DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 27 de junho de 2024 ANO LVII Nº 13.783

Seções

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL 66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 66
Divisão de Compras 67
Departamento de Recursos Humanos 67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 68
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 69
Divisão de Fiscalização 69
Divisão de Tributos Diversos 70
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE 70
PROCURADORIA GERAL 72
CORREGEDORIA GERAL 73
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 73
PODER LEGISLATIVO 73
LICENÇAS 75

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.093, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão de recursos visuais e sonoros nos postos de saúde para facilitar a identificação de chamadas de atendimento.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 0 9 3

Art. 1o Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação de recursos visuais e sonoros nos postos de saúde, com o objetivo de aprimorar a comunicação e a identificação de chamadas para atendimento.

Art. 2º Os recursos visuais e sonoros a serem implementados devem ser acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiências visuais ou auditivas, respeitando os princípios da acessibilidade universal.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 25 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Avenida Rio das Pedras, no Bairro Pompéia, para posterior doação à Fazenda do Estado de São Paulo, visando à construção de unidade escolar e revoga a Lei nº 3.930/1.995.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade localizada na Avenida Rio das Pedras, no Bairro Pompéia, com 7.142,42 m², neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: - "AUTORIZAR O MUNICÍPIO A DESINCORPORAR DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO E INCORPORAR À CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS PARA POSTERIOR DOAÇÃO A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR"

Protocolo: 69.625 / 2.024.
Proprietários: Município de Piracicaba.
Local: Avenida Rio das Pedras.
Bairro: Pompéia.
Matrícula: 112.591 – 2º C.R.I.
Áreas: A SER DOADA ———————— 7.142.42 m²;
TOTAL DA MATRÍCULA———————— 7.142,42 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA A SER DOADA – 7.142,42 m²

TERRENO com frente para a Avenida Rio das Pedras, situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

TERRENO com frente para a Avenida Rio das Pedras, que assim se descreve: distante 21,41 metros do P.I. dos alinhamentos prediais da Avenida Rio das Pedras com a Rua Eliseu Danelon; daí segue com azimute de 48°45'28" e distância de trinta e três metros e nove centímetros (33,09 m), até o ponto 2, confrontando em 5,09 metros com o passeio da Avenida Rio das Pedras, em 12,00 metros com o Lote 1 da Quadra B (M-44.695); em 8,00 metros com o Lote 2 da Quadra B (M-44.696), e em 8,00 metros com o Lote 3 da Quadra B (M-44.697); daí deflete à esquerda e segue no azimute de 48°31'18" e distância de vinte e quatro metros (24,00 m) até o ponto 3, confrontando em 8,00 metros com o Lote 4 da Quadra B (M-44.698), e em 8,00 metros com o Lote 5 da Quadra B (M-44.699), e em 8,00 metros com o Lote 6 da Quadra B (M-44.700); daí deflete à esquerda e segue no azimute 48°23'19" e setenta e nove metros e oitenta e um centímetros(79,81 m) até o ponto 3A, confrontando em 8,00 metros com o Lote 7 da Quadra B (M-44.701), em 8,00 metros com o Lote 8 da Quadra B (M-44.702), em 8,00 metros com o Lote 9 da Quadra B (M-44.703), em 8,00 metros com o Lote 10 da Quadra B (M-44.704), em 11,00 metros com o Lote 11 da Quadra B (M-44.705), em 14,00 metros com a Rua Dulcina Farah Nechar, em 17,75 metros com o Lote 1 da Quadra F (M-44.728), em 5,06 metros com o Lote 15 da Quadra F (M-44.742); as quadras e lotes confrontantes no trecho compreendido entre o ponto inicial 1 e o 3A são do Conjunto Residencial Nova Pompéia; deflete à direita e segue no azimute 140°07'01" à distância de cinquenta e quatro metros e noventa e um centímetros (54,91 m) até o ponto 3B; deflete à direita e segue no azimute 230°33'22" à distância oitenta e oito metros e vinte e nove centímetros (88,29 m) até o ponto 25C, confrontando dos pontos 3A ao 25C com o imóvel matriculado sob n° 112.589; segue no azimute 230°33'22" à distância de quarenta e oito metros e vinte e um centímetros (48,21 m) até o ponto 25D, confrontando com o imóvel matriculado sob n° 112.590; daí deflete à direita e segue no azimute 321°43'25" à distância de dezesseis metros e setenta e dois centímetros (16,72 m) até o ponto 28; daí segue no azimute 318°42'26" à distância de trinta e três metros e trinta centímetros (33,30 m) até o ponto inicial 1, confrontando dos pontos 25D ao 1 com a Avenida Rio das Pedras, fechando o perímetro com uma área de 7.142,42 m²."

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de que trata o art. 1º, retro, nos moldes do disposto na alínea "b", inciso I, do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

§ 1º A área de terra objeto da doação de que trata esta Lei deverá ser utilizada para a construção e implantação de unidade escolar, não podendo ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§ 2º A utilização do imóvel para outros fins implicará na interposição por parte do Município, a qualquer tempo, das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, visando à reversão do bem ora doado ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 3º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com sua lavratura e registro correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 – 04.122.0004.2020 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o orçamento de 2.024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei nº 3.930, de 18 de maio de 1.995.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Avenida Rio das Pedras, no Bairro Pompéia, para posterior doação à Fazenda do Estado de São Paulo, visando à construção de unidade escolar e revoga a Lei nº 3.930/1995".

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, responsável pela construção e manutenção das escolas estaduais de São Paulo, está estudando a viabilidade técnica para construção de uma escola estadual nova, no terreno da Av. Rio das Pedras, para substituir a escola existente, EE Eduir Scarpari, devido ao fato de ser um prédio da tipologia Nakamura. Por ser um terreno de posse e propriedade do município de Piracicaba solicitou verificar a disponibilidade e interesse do Município em realizar a doação do referido imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo para que essa nova escola seja construída.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação, sua equipe técnica esteve reunida com a equipe técnica da FDE e ficou acordado de ser verificado a possibilidade de doação, o que pretende promover com a aprovação da presente proposta, já que a implantação de nova unidade escolar somente vem a melhorar a infraestrutura escolar em Piracicaba.

Assim, conforme nos ensina Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo "a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores." (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, "toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio" (Obra citada, pág. 426).

Importante lembrar, também, o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que trata das licitações e contratações da Administração Pública e enumera a matéria da seguinte forma:

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
...
b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;"

Por sua vez, o inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que:
"Art. 42. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de avaliação e autorização legislativa, observada a legislação que estabelece normas de licitação e contratação para a administração pública;"

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização da doação pretendida, desde haja interesse público devidamente justificado, sendo que para isso, podemos nos utilizar da definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele "o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade e pelo simples fato de o serem" (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei e, diante do fato de que a doação ora pretendida se encontra revestida do interesse público de toda a coletividade piracicabana, uma vez que irá implementar novo equipamento público de atendimento da demanda na área da educação, além de melhoramentos em uma unidade escolar de nosso Município é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 26 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2024.06.27 16:36:22 -03'00'

Página: 99

ASSUNTO: - "AUTORIZAR O MUNICÍPIO A DESINCORPORAR DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO E INCORPORAR À CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS PARA POSTERIOR DOAÇÃO A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR"
Protocolo: 69.625 / 2.024.
Proprietários: Município de Piracicaba.
Local: Avenida Rio das Pedras.
Bairro: Pompéia.
Matrícula: 112.591 – 2º C.R.I.
Áreas: **A SER DOADA ——————————— 7.142.42 m²;**
TOTAL DA MATRÍCULA——————— 7.142,42 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA A SER DOADA – 7.142,42 m²

TERRENO com frente para a Avenida Rio das Pedras, situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

TERRENO com frente para a Avenida Rio das Pedras, que assim se descreve: distante **21,41 metros** do P.I. dos alinhamentos prediais da Avenida Rio das Pedras com a Rua Eliseu Danelon; daí segue com azimute de 48°45’28” e distância de trinta e três metros e nove centímetros **(33,09 m)**, até o ponto 2, confrontando em 5,09 metros com o passeio da Avenida Rio das Pedras, em 12,00 metros com o Lote 1 da Quadra B (M-44.695); em 8,00 metros com o Lote 2 da Quadra B (M-44.696), e em 8,00 metros com o Lote 3 da Quadra B (M-44.697); daí deflete à esquerda e segue no azimute de 48°31’18” e distância de vinte e quatro metros **(24,00 m)** até o ponto 3, confrontando em 8,00 metros com o Lote 4 da Quadra B (M-44.698), e em 8,00 metros com o Lote 5 da Quadra B (M-44.699), e em 8,00 metros com o Lote 6 da Quadra B (M-44.700); daí deflete à esquerda e segue no azimute 48°23’19” e setenta e nove metros e oitenta e um centímetros**(79,81 m)** até o ponto 3A, confrontando em 8,00 metros com o Lote 7 da Quadra B (M-44.701), em 8,00 metros com o Lote 8 da Quadra B (M-44.702), em 8,00 metros com o Lote 9 da Quadra B (M-44.703), em 8,00 metros com o Lote 10 da Quadra B (M-44.704), em 11,00 metros com o Lote 11 da Quadra B (M-44.705), em 14,00 metros com a Rua Dulcina Farah Nechar, em 17,75 metros com o Lote 1 da Quadra F (M-44.728), em 5,06 metros com o Lote 15 da Quadra F (M-44.742); as quadras e lotes confrontantes no trecho compreendido entre o ponto inicial 1 e o 3A são do Conjunto Residencial Nova Pompéia; deflete à direita e segue no azimute 140°07’01” à distância de cinquenta e quatro metros e noventa e um centímetros **(54,91 m)** até o ponto 3B; deflete à direita e segue no azimute

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PAULO CESAR SCHIAVUZZO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/049747 e o código KQYPTON2.

Peça do processo/documento PMP 2024/049747, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 16:43 CPF: 336.xxx.xxx-93

230°33’22” à distância oitenta e oito metros e vinte e nove centímetros **(88,29 m)** até o ponto 25C, confrontando dos pontos 3A ao 25C com o imóvel matriculado sob n° 112.589; segue no azimute 230°33’22” à distância de quarenta e oito metros e vinte e um centímetros **(48,21 m)** até o ponto 25D, confrontando com o imóvel matriculado sob n° 112.590; daí deflete à direita e segue no azimute 321°43’25” à distância de dezesseis metros e setenta e dois centímetros **(16,72 m)** até o ponto 28; daí segue no azimute 318°42’26” à distância de trinta e três metros e trinta centímetros **(33,30 m)** até o ponto inicial 1, confrontando dos pontos 25D ao 1 com a Avenida Rio das Pedras, fechando o perímetro com uma área de **7.142,42 m².**

Piracicaba, 25 de junho de 2.024.

Paulo César Schiavuzzo
Departamento de Gestão de Áreas e Próprios Municipais
Desenhista

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PAULO CESAR SCHIAVUZZO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/049747 e o código KQYPTON2.

Peça do processo/documento PMP 2024/049747, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 16:43 CPF: 336.xxx.xxx-93

Assinaturas do documento

"Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE (M-112.591) - prot. 69"

Código para verificação: **KQYPTON2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO CESAR SCHIAVUZZO (CPF: 067.XXX.648-XX) em 25/06/2024 às 16:33:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/08/2023 - 11:11:38 e válido até 07/08/2123 - 11:11:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2024/049747** e o código **KQYPTON2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2024/049747, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 16:43 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PAULO CESAR SCHIAVUZZO, ANDREA RIBEIRO GOMES, GUILHERME MONACO DE MELLO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/049747 e o código 0NLZH6CN.

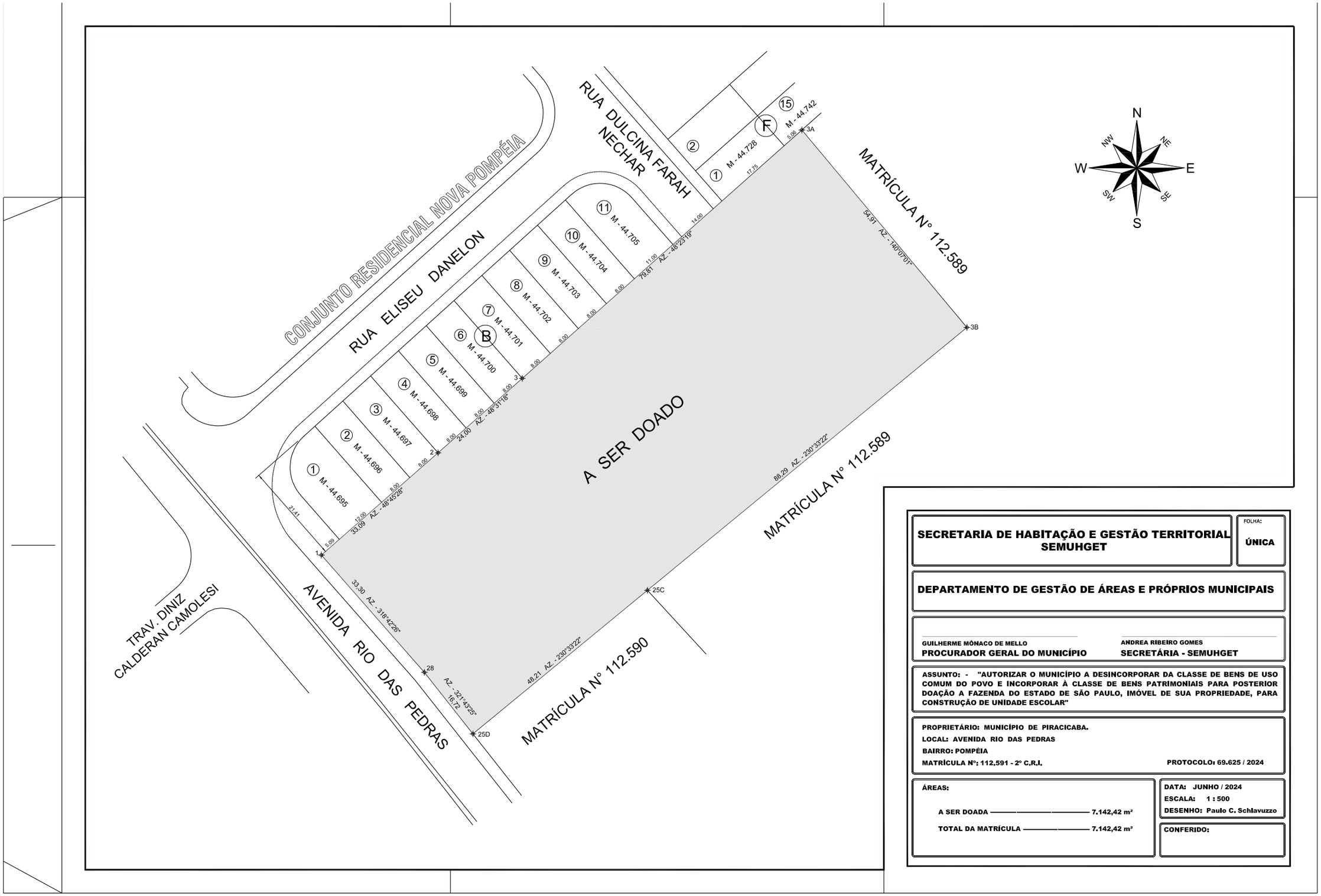

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL
SEMUHGET

FOLHA: **ÚNICA**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANDREA RIBEIRO GOMES
SECRETÁRIA - SEMUHGET

ASSUNTO: - "AUTORIZAR O MUNICÍPIO A DESINCORPORAR DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO E INCORPORAR À CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS PARA POSTERIOR DOAÇÃO A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR"

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.
LOCAL: AVENIDA RIO DAS PEDRAS
BAIRRO: POMPÉIA
MATRÍCULA Nº: 112.591 - 2º C.R.I. **PROTOCOLO: 69.625 / 2024**

ÁREAS:

A SER DOADA ——— 7.142,42 m²

TOTAL DA MATRÍCULA ——— 7.142,42 m²

DATA: JUNHO / 2024
ESCALA: 1 : 500
DESENHO: Paulo C. Schiavuzzo

CONFERIDO:

Peça do processo/documento PMP 2024/049747, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 16:43 CPF: 336.xxx.xxx-93

Assinaturas do documento

"Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE (M-112.591) - prot. 69.625_2024 - Doação de Terre"

Código para verificação: **0NLZH6CN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME MONACO DE MELLO (CPF: 017.XXX.268-XX) em 26/06/2024 às 11:37:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

ANDREA RIBEIRO GOMES (CPF: 158.XXX.988-XX) em 25/06/2024 às 11:20:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 17:16:25 e válido até 05/07/2123 - 17:16:25.
(Assinatura do sistema)

PAULO CESAR SCHIAVUZZO (CPF: 067.XXX.648-XX) em 25/06/2024 às 10:50:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/08/2023 - 11:11:38 e válido até 07/08/2123 - 11:11:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2024/049747** e o código **0NLZH6CN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2024/049747, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 16:43 CPF: 336.xxx.xxx-93

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA **N° 59 / 2024**

PROTOCOLO: **69.625 / 2024**
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.
LOCAL: Avenida Rio das Pedras
BAIRRO: Pompéia
FINALIDADE: Doação
MATRÍCULA: 112.591 – 2º C.R.I.
ÁREA: **Terreno: 7.142,42 m²;**

Quadro de Homogeneização de Amostras
Os lotes avaliando estão inseridos no Bairro Pompéia

Amostra 01 em 24/06/2024

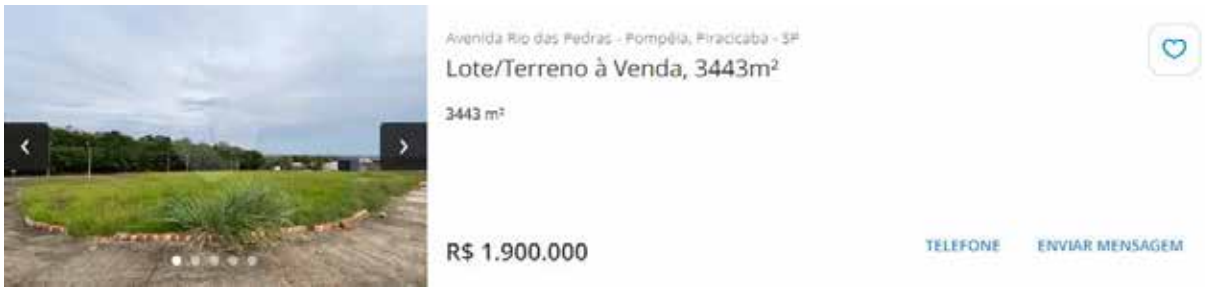

Amostra 02 em 24/06/2024

Amostra 03 em 24/06/2024

Amostra 04 em 24/06/2024

Rua Antônio Correa Barbosa, 2223 - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13.400-900
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2024/049747, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 16:43 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, DAVI DAS NEVES CALMON, GUILHERME MONACO DE MELLO, SUMAYA HAMAD CHAOUK, ADRIANA APARECIDA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/069625 e o código YC963XG6.

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

Tabela Comparativa de Valorização de Mercado Imobiliário						
Amostra	Bairro	Pesquisa site	Área (m²)	Situação	Valor Venda	Valor R$ (m²)
1	Pompéia	vivareal.com.br	12.500,00	Terreno	R$ 8.000.000,00	R$ 640,00
2	Pompéia	vivareal.com.br	3.443,00	Terreno	R$ 1.900.000,00	R$ 551,84
3	Pompéia	vivareal.com.br	5.540,00	Terreno	R$ 2.400.000,00	R$ 433,21
4	Pompéia	vivareal.com.br	4.540,00	Terreno	R$ 1.800.000,00	R$ 396,48
Valor médio referente ao metro quadrado (R$) = (Soma dos valores R$ / Nº de amostras (4)						R$ 505,38
CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA: Possui asfalto, guias, sarjetas, energia elétrica, rede de esgoto, galeria de águas pluviais, coleta de lixo, ônibus urbano e outros.						
REFERÊNCIA GEOGRÁFICA: Foram avaliados os imóveis ofertados mais semelhantes ao imóvel supra citado, considerando as seguintes melhorias, escolas, posto de saúde, igrejas de cultos religiosos e comércios em geral.						

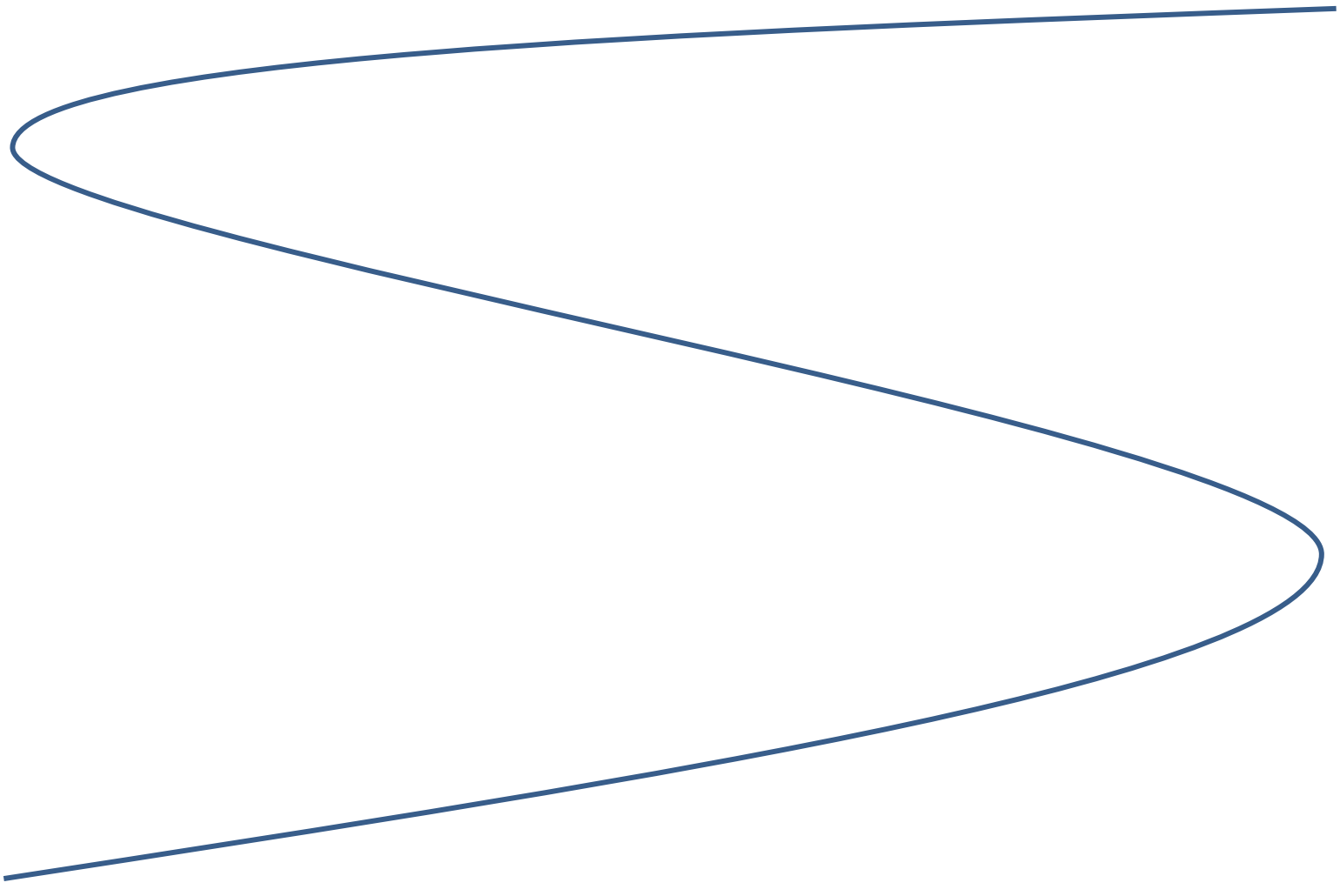

Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13.400-900
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2024/049747, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 16:43 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, DAVI DAS NEVES CALMON, GUILHERME MONACO DE MELLO, SUMAYA HAMAD CHAOUK, ADRIANA APARECIDA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/069625 e o código YC963XG6.

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR(M²		M²	VALOR(M²		
7.142,42	**505,38**	**3.609.636,22**				**3.609.636,22**
TOTAL		**R$**	***TOTAL***		**R$**	**R$**

Obs.: O valor com base no curso de Avaliação de Imóveis da Empresa IBREP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda.

Os abaixo assinados membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 19.803/2.023, após precederem Pesquisas relacionadas ao imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, formato da área e o valor comercial local firmam esta avaliação.

Piracicaba, 24 de junho de 2.024.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Davi das Neves Calmon
Membro

Francisco Rodrigues de Sousa Junior
Membro

Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Sumaya Hamad Chaouk
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.024.

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13.400-900
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2024/049747, materializada por G.C. V em 26/06/2024 16:43 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, DAVI DAS NEVES CALMON, GUILHERME MONACO DE MELLO, SUMAYA HAMAD CHAOUK, ADRIANA APARECIDA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/069625 e o código YC963XG6.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Assinaturas do documento

"LA 59 - 24 - PREFEITURA DE PIRACICABA - prot. 69.625_2024 - Doação ao estado"

Código para verificação: **YC963XG6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DA SILVA (CPF: 115.XXX.908-XX) em 26/06/2024 às 12:55:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/09/2023 - 09:36:00 e válido até 06/09/2123 - 09:36:00.
(Assinatura do sistema)

SUMAYA HAMAD CHAOUK (CPF: 442.XXX.388-XX) em 26/06/2024 às 12:27:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/11/2023 - 16:19:54 e válido até 30/11/2123 - 16:19:54.
(Assinatura do sistema)

GUILHERME MONACO DE MELLO (CPF: 017.XXX.268-XX) em 26/06/2024 às 11:37:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

DAVI DAS NEVES CALMON (CPF: 269.XXX.578-XX) em 24/06/2024 às 15:02:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/12/2023 - 09:18:29 e válido até 05/12/2123 - 09:18:29.
(Assinatura do sistema)

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF: 050.XXX.133-XX) em 24/06/2024 às 15:01:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/11/2023 - 08:42:22 e válido até 08/11/2123 - 08:42:22.
(Assinatura do sistema)

SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES (CPF: 384.XXX.718-XX) em 24/06/2024 às 12:00:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 15:38:57 e válido até 09/08/2123 - 15:38:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2024/069625** e o código **YC963XG6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM: 112516.2.0112591-13

Página: 166
Pg. Original: 29

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.591	DATA: 30/07/2015	Ficha: 01F

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

IMÓVEL: **TERRENO** com frente para a Avenida Rio das Pedras, situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. **TERRENO** com frente para a Avenida Rio das Pedras, que assim se descreve: distante **21,41 metros** do P.I. dos alinhamentos prediais da Avenida Rio das Pedras com a Rua Eliseu Danelon; daí segue com azimute de 48°45'28" e distância de trinta e três metros e nove centímetros **(33,09 m)**, até o ponto 2, confrontando em 5,09 metros com o passeio da Avenida Rio das Pedras, em 12,00 metros com o Lote 1 da Quadra B (M-44695); em 8,00 metros com o lote 2 da Quadra B (M-44.696), e em 8,00 metros com o lote 3 da Quadra B (M-44.697); daí deflete à esquerda e segue no azimute de 48°31'18" e distância de vinte e quatro metros **(24,00 m)** até o ponto 3, confrontando em 8,00 metros com o lote 4 da Quadra B (M-44.698), e em 8,00 metros com o lote 5 da Quadra B (M-44.699) e em 8,00 metros com o Lote 6 da Quadra B (M-44.700); daí deflete à esquerda e segue no azimute 48°23'19" e setenta e nove metros e oitenta e um centímetros **(79,81 m)** até o ponto 3A, confrontando em 8,00 metros com o lote 7 da Quadra B (M-44.701), em 8,00 metros com o lote 8 da Quadra B (M-44.702), em 8,00 metros com o lote 9 da Quadra B (M-44.703), em 8,00 metros com o Lote 10 da Quadra B (44.704), em 11,00 metros com o lote 11 da Quadra B (M-44.705), em 14,00 metros com a Rua Dulcina Farah Nechar, em 17,75 metros com o lote 1 da Quadra F (M-44.728), em 5,06 metros com o Lote 15 da Quadra F (M-44.742); as quadras e lotes confrontantes no trecho compreendido entre o ponto inicial 1 e o 3A são do Conjunto Residencial Nova Pompéia; deflete à direita e segue no azimute 140°07'01" à distância de cinquenta e quatro metros e noventa e um centímetros **(54,91 m)** até o ponto 3B; deflete à direita e segue no azimute 230°33'22" à distância de oitenta e oito metros e vinte e nove centímetros **(88,29 m)** até o ponto 25C, confrontando dos pontos 3A ao 25C com o imóvel matriculado sob nº. 112.589; segue no azimute 230°33'22" à distância de quarenta e oito metros e vinte e um

Continua no verso.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 12,92

Peça do processo/documento PMP 2024/049747, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 16:43 CPF: 336.xxx.xxx-93
SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA-SP - CPF/CNPJ: .410.580- DATA: 24/06/2024 16:28:25 - VALOR: R$ 12,92

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM: 112516.2.0112591-13
Página: 169
Pg. Original: 30

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.591	DATA: 30/07/2015	Ficha: 01V (verso)

centímetros **(48,21 m)** até o ponto 25D, confrontando com o imóvel matriculado sob nº. 112.590; daí deflete à direita e segue no azimute 321°43'25" à distância de dezesseis metros e setenta e dois centímetros **(16,72 m)** até o ponto 28; daí segue no azimute 318°42'26" à distância de trinta e três metros e trinta centímetros **(33,30 m)** até o ponto inicial 1, confrontando dos pontos 25D ao 1 com a Avenida Rio das Pedras, fechando o perímetro com uma área de **7.142,42 m²**.

PROPRIETÁRIA: **PARQUE PIAZZA BELLINI INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras s/nº, Piracicamirim, C.N.P.J. nº. 16.857.531/0001-35.

CONTRIBUINTE: Setor 17, quadra 0565, lote 0500, sub-lote 0000, CPD nº 1567998 (em maior área).

REGISTRO ANTERIOR: R-06/8098 de 25/03/2.013 (M-108.736 de 05/12/2014).

PROTOCOLO Nº. 225.342 DE 08/07/2015.

A escrevente autorizada responsável: _____ (Lilian Michelle Ré Gerevini) e o substituto do oficial: _____ (Cristiano Garcia Castanheira).

AV-1/112591:- **Protocolo nº. 268.355 de 30/07/2018.**

ALTERAÇÃO DE CADASTRO

TÍTULO: Escritura adiante mencionada e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município.

CADASTRO ATUAL: Setor 17, quadra 0565, lote 1384, sub-lote 0000 e no CPD nº. 1589602.

Piracicaba/SP, 10 de agosto de 2018. A escrevente autorizada responsável: _____ (Renata Aparecida Castellani).

R-2/112591:- **Protocolo nº. 268.355 de 30/07/2018.**

Continua na ficha 02

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 12,92

Peça do processo/documento PMP 2024/049747, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 16:43 CPF: 336.xxx.xxx-93
SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA-SP - CPF/CNPJ: .410.380- DATA: 24/06/2024 16:28:25 - VALOR: R$ 12,92

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM: 112516.2.0112591-13

Página: 15
Pg. Original: 31

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.591	DATA: 10/08/2018	Ficha: 02F

DOAÇÃO

TÍTULO FORMAL (DOCUMENTO): Escritura pública datada de 20/07/2018, lavrada pelo 2º. Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, no livro nº. 1.714, nas páginas 321/324.

NEGÓCIO JURÍDICO (TÍTULO CAUSAL): **DOAÇÃO**.

TRANSMITENTE DOADOR: PARQUE PIAZZA BELLINI INCORPORAÇÕES SPE LTDA, retro qualificada.

ADQUIRENTE(S) DONATÁRIO/A(S): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede em Piracicaba/SP, na Rua Antonio Correa Barbosa nº. 2.233, Chácara Nazareth, C.N.P.J. nº. 46.341.038/0001-29.

OBJETO DA TRANSMISSÃO: o **IMÓVEL MATRICULADO**

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 1.785.605,00.

VALOR VENAL: R$ 436.300,63.

Consta da escritura que a presente doação é refente a implantação do Condomínio Residencial "Parque Piazza Bellini" e é lavrada em cumprimento ao que determina o § 2º do artigo 41 da Lei Municipal Complementar nº. 207 de 04/9/2007.

Piracicaba/SP, 10 de agosto de 2018. A escrevente autorizada responsável: (Renata Aparecida Castellani).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 12,92

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Peça do processo/documento PMP 2024/049747, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 16:43 CPF: 336.xxx.xxx-93
SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA SP - CPF/CNPJ: .410.380/ DATA: 24/06/2024 16:28:25 - VALOR: R$ 12,92

PROJETO DE LEI

Autoriza a concessão de uso, a título oneroso, do Parque do Mirante "Ladice Soriano Salgot", do Aquário Municipal "Ilda Borges Gonçalves" e dos espaços superiores e Elevador Turístico Alto do Mirante "Antônio Carlos Benites" e dos espaços inferiores do Alto do Mirante "José Antonio Longo", mediante licitação, nos termos em que especifica e revoga as Leis nº 1.934/1972, nº 7.595/2013 e nº 9.766/2022.

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a outorgar, por meio de licitação, a concessão onerosa para o uso e os serviços de operação, administração, conservação, manutenção, implantação, reforma, ampliação, melhoramento, revitalização, restauração, modernização, execução de obras e exploração comercial de equipamentos e bens do Parque do Mirante "Ladice Soriano Salgot", do Aquário Municipal "Ilda Borges Gonçalves" e dos espaços superiores e Elevador Turístico Alto do Mirante "Antônio Carlos Benites" e dos espaços inferiores do Alto do Mirante "José Antonio Longo", bens públicos localizados neste Município, conforme plantas, memoriais descritivos, laudos de avaliação, matrícula e transcrição que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Parque do Mirante "Ladice Soriano Salgot", o Aquário Municipal "Ilda Borges Gonçalves" e os espaços superiores e Elevador Turístico Alto do Mirante "Antônio Carlos Benites" e os espaços inferiores do Alto do Mirante "José Antonio Longo" deverão ser concedidos em lote único, como forma de equilibrar os encargos e direitos do concessionário.

§ 1º As concessões de que trata esta Lei serão formalizadas por meio de contrato, decorrente de procedimento licitatório, cujo critério de julgamento das propostas deverá ser o de maior retorno econômico, para pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão, conforme previsto no art. 15, II da Lei Federal nº 8.987/95.

§ 2º A licitação deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

§ 3º A concessão de que trata o art. 1º, retro, precedida de licitação na modalidade concorrência, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/21 será feita pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que para atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 3º O edital de licitação disporá sobre os direitos e os deveres do concessionário e da possibilidade de exploração de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.

§ 1º No edital de licitação deverá constar, ainda:

I - a obrigatoriedade de elaboração de Laudo de Vistoria com registro fotográfico datado, de todas as benfeitorias existentes nos locais a serem concedidos;

II - a necessidade de observância pela contratada das disposições contidas no Código Florestal, tanto para o uso, quanto para a implementação de qualquer melhoria nos locais concedidos, visto que a maior parte da Transcrição nº 55.050, encontra-se inserida em Área de Preservação Permanente – APP;

III – a observância das normas municipais quanto à preservação de bens tombados do patrimônio histórico e cultural municipal;

IV – a vedação do concessionário embaraçar quaisquer procedimentos em andamento ou futuros destinados à regularização das áreas objeto de retificação administrativa para adequação de sua descrição perante o Registro de Imóveis ou licenciamentos junto a órgãos estaduais ou federais.

§ 2º Além das exigências constantes da presente Lei poderão ser estabelecidas outras necessárias à prestação adequada dos serviços, à manutenção, preservação ou licenciamento dos espaços ora outorgados, as quais deverão constar do edital.

Art. 4º Caberá aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal realizar a fiscalização do contrato, conforme indicado em suas cláusulas, em especial quanto ao cumprimento das especiações técnicas de execução e aprovação das escolhas técnicas apresentadas pela concessionária.

Art. 5º A receita da outorga será alocada nos orçamentos do Fundo Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Fundo.

Art. 6º Todas as benfeitorias executadas pela outorgada em bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio público a ele se incorporarão, sem direito a futuras indenizações, devendo quando da realização de tais intervenções obter-se a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, em especial dos órgãos de proteção do patrimônio tombado.

Art. 7º O contrato de concessão de uso deverá estabelecer que, finda a concessão, as áreas concedidas retornarão ao Município com todas as suas benfeitorias e, eventuais acréscimos patrimoniais se incorporarão ao patrimônio do Município, sem direito à concessionária de qualquer indenização.

Parágrafo único. Caso haja rescisão do contrato, provocada por culpa do concedente, este ressarcirá a concessionária de todos os gastos realizados com a execução de reformas e melhorias, desde que autorizadas previamente pelo Município, documentadas contabilmente e corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE.

Art. 8º Fica expressamente vedado à concessionária transferir, ceder, locar ou sublocar os imóveis objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 9º A concessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente relativamente às áreas outorgadas sob sua responsabilidade.

Art. 10. A revisão do contrato dar-se-á a qualquer tempo para apurar e corrigir eventuais desequilíbrios na equação econômico-financeira.

Art. 11. Ficam expressamente revogadas as Leis nº 1.934, de 07 de julho de 1.972, nº 7.595, de 21 de maio de 2.013 e nº 9.766, de 06 de julho de 2.022.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza a concessão de uso, a título oneroso, do Parque do Mirante "Ladice Soriano Salgot", do Aquário Municipal "Ilda Borges Gonçalves" e dos espaços superiores e Elevador Turístico Alto do Mirante "Antônio Carlos Benites" e dos espaços inferiores do Alto do Mirante "José Antonio Longo", mediante licitação, nos termos em que especifica e revoga as Leis nº 1.934/1972, nº 7.595/2013 e nº 9.766/2022."

Antes de tudo, cabe conceituar o termo concessão, a fim de evitar eventuais mal-entendidos com privatização, uma vez que se trata de conceitos totalmente diferentes. Ainda cabe salientar os benefícios econômicos e sociais que o município terá com esse projeto de lei.

Concessão é diferente de privatização pois, na concessão o patrimônio permanece sendo municipal e a gestão pública passa a gerir apenas um contrato, no qual o concessionário precisa realizar investimentos, pagar outorga e cumprir os critérios estabelecidos de performance e avanços no projeto. Dessa forma, o patrimônio se mantém público, mas as responsabilidades são divididas com a iniciativa privada. A gestão municipal ganha eficiência, pois não precisa realizar novas e novas licitações para cada insumo necessário à manutenção e preservação dos ativos envolvidos.

A concessão a título oneroso implica ainda em ganhos econômicos para o município, através de diversos benefícios a serem observados no orçamento público. A futura concessionária será responsável por assumir a responsabilidade sobre todos os custos e despesas para operação e manutenção das atrações, deverá realizar investimentos para ampliação, revitalização e manutenção dos ativos municipais e ainda fará o pagamento de uma outorga ao município, pelo direito de uso dos espaços. Na modalidade proposta, será escolhida a concessionária que realizar o maior lance/oferta de outorga. Portanto, o orçamento público terá redução no gasto recorrente, receberá pagamentos - aumentando a arrecadação - além de não necessitar realizar futuros desembolsos para preservação do patrimônio. Estima-se que a economia no orçamento seja de aproximadamente R$900.000,00 (novecentos mil reais) por ano, além da arrecadação de outorga a partir de R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), bem como, recebimento de investimentos na faixa de R$11.000.000,00 (onze milhões).

Haverá ainda benefícios sociais como a geração de emprego, estimada em 85 novas contratações diretas, além das vindouras contratações indiretas. O patrimônio público será preservado e cuidado, reduzindo a depreciação e o desgaste pela ação do tempo, bem como, da conhecida ação de vândalos entre outros atos ilícitos frequentemente observados nas dependências do Parque do Mirante, do Aquário Municipal e do Elevador.

Ainda com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas quanto ao termo concessão, destaca-se que os estudos realizados pelo Poder Executivo comprovaram viabilidade econômica para o projeto sem que haja cobrança de ingressos para a população usufruir do Parque do Mirante do Rio Piracicaba. Portanto, além da gestão municipal oferecer um Parque com mais investimentos, mais segurança e atrativos, ainda continuará oferecendo acesso amplo e gratuito, sem gerar qualquer distanciamento do cidadão com os espaços públicos.

Cumpre ressaltar que a gestão pública enfrenta diversos desafios, dentre eles e vem adotando medidas que possam garantir a continuidade dos serviços públicos, por meio do aprimoramento do emprego de seus recursos próprios. Com efeito, é notório que os serviços públicos de operação, administração, conservação, manutenção, implantação, reforma, ampliação ou melhoramento do Parque do Mirante no Rio Piracicaba, Aquário Municipal e Elevador Turístico Alto do Mirante devem se adequar às soluções mais modernas para gestão pública, otimizando a alocação dos recursos do município.

Neste escopo, o Poder Executivo Municipal vem avaliando as melhores e mais modernas práticas para execução dos serviços municipais, prospectando novas políticas públicas por meio da captação de recursos externos.

Neste interim, fruto do estudo que vem sendo realizado no âmbito do PMI n° 001/2023, firmado com a empresa ALR Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda., foi elaborado o presente Projeto de Lei que ora se apresenta. A legislação proposta permite uma ampliação e um melhoramento dos serviços a serem concedidos conjuntamente com a desoneração dos cofres públicos.

O Projeto de Lei ora proposto respeita as diretrizes gerais elencadas nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ainda, sobre suas disposições, podemos ressaltar as previsões relativas ao critério de julgamento de maior retorno econômico para pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão e a modalidade de licitação a concorrência, assim, se busca a redução dos elevados custos de manutenção do município, resultando ainda na geração de novas receitas com a outorga.

De salientar, entretanto, que todas as atividades a serem realizadas terão como objetivo maior atender aos desejos da coletividade, que terá acesso a diversas comodidades que só se tornam possíveis pelos investimentos feitos pela concessionária. A determinação do que poderá ou não ser explorado é de discricionariedade do Município que, como já mencionado, ficará também desonerando de um encargo que compromete seu orçamento. Durante o prazo do contrato, quem se responsabiliza pela requalificação do espaço, manutenção e todos os encargos é o terceiro contratante, enquanto ao Município compete a fiscalização do contrato de concessão.

Essa modalidade de parceria tem sido utilizada cada vez mais nos Municípios brasileiros, que buscam formas mais efetivas de conservação e exploração de seus bens públicos.

As previsões deste Projeto de Lei certamente trarão novos ares às relações entre o Poder Público e a população, ampliando a participação de capital privado no Município, permitindo o aumento de investimento no Parque do Mirante no Rio Piracicaba, Aquário Municipal e Elevador Turístico Alto do Mirante, imprimindo maiores benefícios ao cidadão.

Dessa forma, pelas razões acima expostas, estando explícito o interesse público e legalidade da pretensa concessão do uso do Parque do Mirante no Rio Piracicaba, Aquário Municipal e Elevador Turístico Alto do Mirante é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente propositura, por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 21 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL, GUILHERME MONACO DE MELLO, ANDREA RIBEIRO GOMES.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código AHMQ74AV.

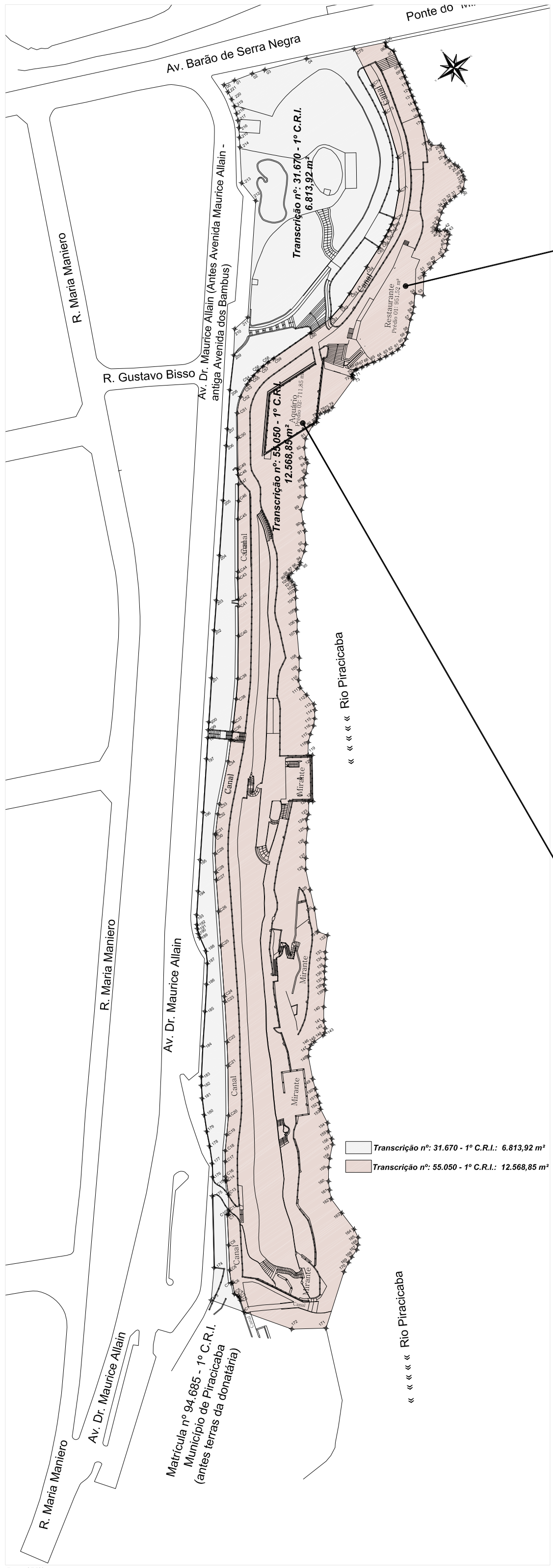

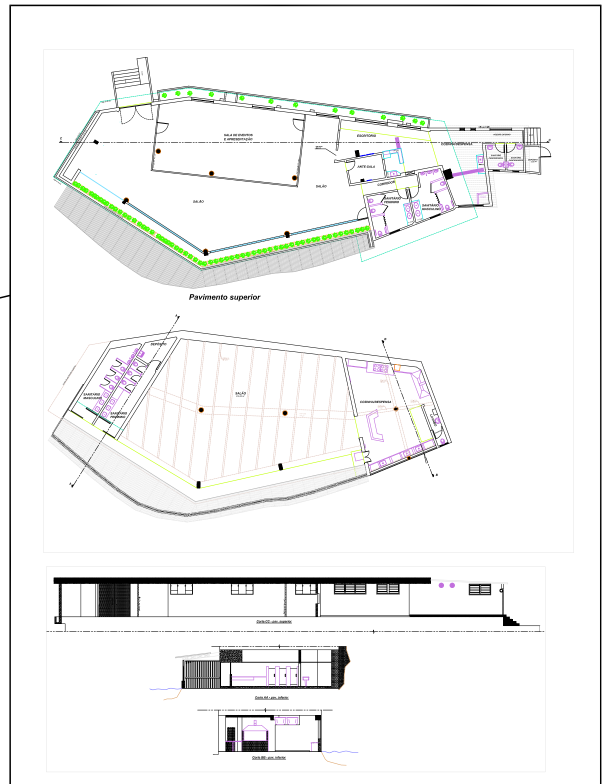

Prédio 01 - Restaurante - Área: 951,52 m²

Escala: 1:200

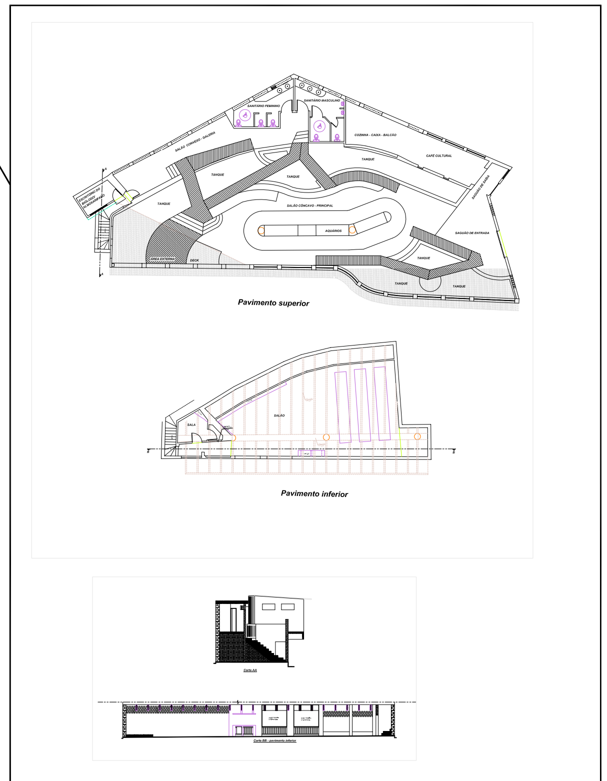

PRÉDIO 02 - Aquário Municipal - Área: 711,85 m²

Escala: 1:200

TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 – 1º C.R.I. – ÁREA: 12.568,85 m² – CONCESSÃO DE USO

MARCO INICIAL	MARCO FINAL	AZIMUTE	DISTÂNCIA	RAIO	AZIMUTE DA CORDA	DESENVOLVIMENTO	COORDENADA E MARCO INICIAL DATUM SIRGAS 2000 - UTM	COORDENADA N MARCO INICIAL DATUM SIRGAS 2000 - UTM	CONFRONTANTE
C75	05	114°14'08"	11,26	-	-	-	227.561,4464	7.485.679,8015	ALINHAMENTO PREDIAL DA AV. BARÃO DE SERRA NEGRA.
05	06	207°03'55"	1,42	-	-	-	227.571,7108	7.485.675,1809	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
06	07	157°04'07"	3,06	-	-	-	227.571,0641	7.485.673,9153	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
07	08	191°47'37"	5,11	-	-	-	227.572,2567	7.485.671,0965	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
08	09	191°56'15"	2,43	-	-	-	227.571,2117	7.485.666,0917	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
09	10	194°51'14"	2,41	-	-	-	227.570,7083	7.485.663,7106	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
10	11	194°08'13"	2,40	-	-	-	227.570,0902	7.485.661,3800	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
11	12	195°08'08"	2,43	-	-	-	227.569,5032	7.485.659,0497	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
12	13	195°11'38"	2,41	-	-	-	227.568,8697	7.485.656,7076	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
13	14	194°36'04"	2,41	-	-	-	227.568,2392	7.485.654,3858	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
14	15	195°12'25"	2,41	-	-	-	227.567,6305	7.485.652,0491	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
15	16	194°55'51"	2,41	-	-	-	227.566,9976	7.485.649,7211	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
16	17	195°48'12"	2,48	-	-	-	227.566,3775	7.485.647,3956	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
17	18	197°58'16"	7,30	-	-	-	227.565,7031	7.485.645,0128	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
18	19	176°21'13"	1,53	-	-	-	227.563,4506	7.485.638,0684	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
19	20	126°31'12"	3,18	-	-	-	227.563,5478	7.485.636,5427	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
20	21	174°47'08"	1,36	-	-	-	227.566,1046	7.485.634,6494	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
21	22	201°47'10"	3,16	-	-	-	227.566,2279	7.485.633,2975	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
22	23	169°53'43"	1,86	-	-	-	227.565,0540	7.485.630,3602	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
23	24	161°56'29"	2,33	-	-	-	227.565,3804	7.485.628,5283	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
24	25	160°04'50"	1,42	-	-	-	227.566,1019	7.485.626,3157	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
25	26	176°08'50"	2,03	-	-	-	227.566,5842	7.485.624,9846	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
26	27	198°22'13"	1,74	-	-	-	227.566,7209	7.485.622,9550	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
27	28	194°51'47"	1,41	-	-	-	227.566,1718	7.485.621,3015	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
28	29	224°01'48"	3,14	-	-	-	227.565,8108	7.485.619,9412	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
29	30	244°38'47"	1,17	-	-	-	227.563,6259	7.485.617,6811	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
30	31	269°05'46"	3,00	-	-	-	227.562,5696	7.485.617,1806	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
31	32	266°29'49"	2,13	-	-	-	227.559,5662	7.485.617,1332	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
32	33	266°14'15"	1,94	-	-	-	227.557,4366	7.485.617,0028	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
33	34	250°39'52"	1,22	-	-	-	227.555,5008	7.485.616,8755	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
34	35	238°06'45"	2,26	-	-	-	227.554,3458	7.485.616,4702	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
35	36	232°35'39"	2,77	-	-	-	227.552,4307	7.485.615,2787	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
36	37	231°29'16"	1,59	-	-	-	227.550,2339	7.485.613,5988	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
37	38	240°46'51"	1,43	-	-	-	227.548,9932	7.485.612,6615	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
38	39	215°52'14"	0,48	-	-	-	227.547,7468	7.485.611,9144	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
39	40	178°53'34"	0,48	-	-	-	227.547,4637	7.485.611,5228	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
40	41	133°57'39"	0,82	-	-	-	227.547,4730	7.485.611,0390	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
41	42	113°00'05"	1,91	-	-	-	227.548,0655	7.485.610,4676	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
42	43	157°05'42"	1,04	-	-	-	227.549,8245	7.485.609,7209	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
43	44	182°58'55"	1,36	-	-	-	227.550,2307	7.485.608,7593	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
44	45	237°03'50"	1,82	-	-	-	227.550,1601	7.485.607,4030	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
45	46	218°48'46"	1,51	-	-	-	227.548,6286	7.485.606,4108	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
46	47	227°36'54"	2,19	-	-	-	227.547,6821	7.485.605,2342	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
47	48	247°43'17"	2,39	-	-	-	227.546,0630	7.485.603,7565	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
48	49	269°06'00"	3,78	-	-	-	227.543,8513	7.485.602,8504	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
49	50	246°50'29"	2,30	-	-	-	227.540,0726	7.485.602,7910	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
50	51	269°06'01"	3,00	-	-	-	227.537,9577	7.485.601,8864	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
51	52	211°50'21"	0,90	-	-	-	227.534,9562	7.485.601,8392	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
52	53	218°20'07"	6,96	-	-	-	227.534,4780	7.485.601,0723	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
53	54	317°14'47"	2,90	-	-	-	227.530,1579	7.485.595,6091	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
54	55	221°13'35"	4,57	-	-	-	227.528,1862	7.485.597,7418	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
55	56	226°12'54"	2,30	-	-	-	227.525,1730	7.485.594,3031	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
56	57	234°44'46"	2,37	-	-	-	227.523,5120	7.485.592,7111	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
57	58	228°12'35"	4,64	-	-	-	227.521,5786	7.485.591,3445	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
58	59	232°26'36"	2,32	-	-	-	227.518,1312	7.485.588,2358	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
59	60	242°49'18"	2,43	-	-	-	227.516,2934	7.485.586,8227	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
60	61	262°34'20"	2,31	-	-	-	227.514,1353	7.485.585,7146	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
61	62	273°04'48"	2,43	-	-	-	227.511,8493	7.485.585,4166	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
62	63	279°17'00"	2,38	-	-	-	227.509,4193	7.485.585,5474	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
63	64	279°45'11"	2,32	-	-	-	227.507,0666	7.485.585,9319	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
64	65	280°10'01"	2,34	-	-	-	227.504,7810	7.485.586,3248	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
65	66	285°20'48"	2,57	-	-	-	227.502,4776	7.485.586,7317	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
66	67	279°39'11"	2,00	-	-	-	227.499,9975	7.485.587,4123	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
67	68	283°40'09"	2,10	-	-	-	227.498,0255	7.485.587,7477	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
68	69	289°26'33"	0,48	-	-	-	227.495,9853	7.485.588,2459	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
69	70	251°36'39"	1,97	-	-	-	227.495,5301	7.485.588,4046	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
70	71	162°15'44"	0,41	-	-	-	227.493,6645	7.485.587,7844	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
71	72	250°26'47"	0,77	-	-	-	227.493,7893	7.485.587,3941	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
72	73	160°52'06"	0,87	-	-	-	227.493,0618	7.485.587,1357	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
73	74	252°22'56"	12,63	-	-	-	227.493,3478	7.485.586,3111	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
74	75	266°01'06"	1,72	-	-	-	227.481,3150	7.485.582,4900	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
75	76	282°53'19"	1,37	-	-	-	227.479,6012	7.485.582,3707	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
76	77	286°22'10"	1,74	-	-	-	227.478,2638	7.485.582,6767	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
77	78	249°59'45"	1,80	-	-	-	227.476,5922	7.485.583,1677	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
78	79	222°17'38"	1,50	-	-	-	227.474,9009	7.485.582,5520	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
79	80	273°57'41"	1,67	-	-	-	227.473,8937	7.485.581,4449	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
80	81	244°02'17"	5,54	-	-	-	227.472,2292	7.485.581,5602	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
81	82	222°48'25"	3,20	-	-	-	227.467,2490	7.485.579,1353	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
82	83	209°58'36"	3,97	-	-	-	227.465,0755	7.485.576,7887	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
83	84	193°01'27"	1,61	-	-	-	227.463,0895	7.485.573,3455	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
84	85	224°02'24"	3,58	-	-	-	227.462,7273	7.485.571,7798	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
85	86	241°49'59"	1,87	-	-	-	227.460,2380	7.485.569,2056	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
86	87	205°53'49"	2,66	-	-	-	227.458,5889	7.485.568,3226	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
87	88	215°20'53"	4,11	-	-	-	227.457,4281	7.485.565,9317	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
88	89	232°36'19"	4,65	-	-	-	227.455,0477	7.485.562,5757	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
89	90	208°56'17"	4,71	-	-	-	227.451,3513	7.485.559,7501	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
90	91	201°56'08"	2,76	-	-	-	227.449,0724	7.485.555,6285	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
91	92	213°02'05"	4,71	-	-	-	227.448,0426	7.485.553,0713	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
92	93	226°02'56"	2,47	-	-	-	227.445,4740	7.485.549,1212	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
93	94	235°33'00"	4,16	-	-	-	227.443,6951	7.485.547,4063	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
94	95	228°48'34"	0,83	-	-	-	227.440,2650	7.485.545,0533	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
95	96	251°43'36"	1,64	-	-	-	227.439,6389	7.485.544,5053	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
96	97	266°58'51"	2,64	-	-	-	227.438,0835	7.485.543,9917	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
97	98	264°42'02"	1,27	-	-	-	227.435,4462	7.485.543,8526	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
98	99	217°41'09"	0,63	-	-	-	227.434,1772	7.485.543,7349	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
99	100	190°19'23"	0,50	-	-	-	227.433,7946	7.485.543,2396	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
100	101	170°54'01"	1,38	-	-	-	227.433,7052	7.485.542,7489	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
101	102	180°14'42"	1,60	-	-	-	227.433,9241	7.485.541,3822	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
102	103	204°15'45"	1,71	-	-	-	227.433,9173	7.485.539,7796	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
103	104	215°29'20"	2,80	-	-	-	227.433,2157	7.485.538,2231	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
104	105	213°52'44"	4,08	-	-	-	227.431,5916	7.485.535,9453	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
105	106	209°37'13"	4,00	-	-	-	227.429,3197	7.485.532,5616	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
106	107	217°40'44"	3,76	-	-	-	227.427,3410	7.485.529,0814	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
107	108	211°01'09"	9,24	-	-	-	227.425,0414	7.485.526,1038	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
108	109	216°39'45"	4,33	-	-	-	227.420,2782	7.485.518,1826	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
109	110	219°53'02"	3,46	-	-	-	227.417,6919	7.485.514,7080	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
110	111	203°47'25"	2,81	-	-	-	227.415,4701	7.485.512,0492	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
111	112	174°10'02"	3,35	-	-	-	227.414,3377	7.485.509,4806	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
112	113	177°41'12"	4,12	-	-	-	227.414,6868	7.485.506,1499	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
113	114	206°46'15"	2,11	-	-	-	227.414,8532	7.485.502,0303	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
114	115	217°22'22"	3,00	-	-	-	227.413,9048	7.485.500,1505	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
115	116	236°51'25"	3,25	-	-	-	227.412,0833	7.485.497,7657	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
116	117	230°57'59"	2,86	-	-	-	227.410,3497	7.485.495,9710	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
117	118	205°53'49"	2,66	-	-	-	227.407,6259	7.485.494,1924	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
118	119	216°57'00"	4,56	-	-	-	227.405,4030	7.485.492,3902	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
119	120	125°20'24"	1,48	-	-	-	227.402,6619	7.485.488,7460	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
120	121	215°03'39"	16,23	-	-	-	227.403,8683	7.485.487,8906	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
121	122	305°15'40"	1,45	-	-	-	227.394,5347	7.485.474,6108	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
122	123	217°44'56"	4,56	-	-	-	227.393,3524	7.485.475,4467	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
123	124	237°45'26"	1,83	-	-	-	227.390,5582	7.485.471,8578	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
124	125	209°58'12"	3,35	-	-	-	227.389,0126	7.485.470,8629	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
125	126	222°21'35"	4,87	-	-	-	227.387,3370	7.485.467,9571	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
126	127	216°41'39"	5,47	-	-	-	227.384,0577	7.485.464,3608	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
127	128	216°59'45"	3,86	-	-	-	227.380,7901	7.485.459,9760	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
128	129	204°13'29"	7,39	-	-	-	227.378,4846	7.485.456,8787	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
129	130	202°39'25"	6,88	-	-	-	227.375,4506	7.485.450,1356	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
130	131	208°03'55"	8,11	-	-	-	227.372,8017	7.485.443,7898	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
131	132	145°50'24"	3,67	-	-	-	227.368,9864	7.485.436,6340	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
132	133	223°35'02"	5,96	-	-	-	227.371,0460	7.485.433,5988	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
133	134	214°08'23"	2,40	-	-	-	227.366,9396	7.485.429,2842	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
134	135	221°11'49"	2,64	-	-	-	227.365,5953	7.485.427,3017	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
135	136	219°47'47"	1,81	-	-	-	227.363,8582	7.485.425,3172	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
136	137	213°56'09"	2,73	-	-	-	227.362,7009	7.485.423,9280	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
137	138	224°14'15"	1,94	-	-	-	227.361,1788	7.485.421,6658	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
138	139	202°04'42"	1,91	-	-	-	227.359,8259	7.485.420,2764	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
139	140	221°02'41"	5,97	-	-	-	227.359,1065	7.485.418,5029	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
140	141	216°03'25"	4,91	-	-	-	227.355,1884	7.485.414,0028	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
141	142	205°39'52"	2,64	-	-	-	227.352,2973	7.485.410,0319	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
142	143	218°58'56"	1,53	-	-	-	227.351,1529	7.485.407,6501	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
143	144	247°42'53"	1,06	-	-	-	227.350,1876	7.485.406,4573	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
144	145	269°46'07"	3,93	-	-	-	227.349,2110	7.485.406,0571	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
145	146	262°34'26"	1,58	-	-	-	227.345,2817	7.485.406,0412	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
146	147	239°40'02"	1,58	-	-	-	227.343,7128	7.485.405,8367	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
147	148	222°40'15"	2,53	-	-	-	227.342,3486	7.485.405,0385	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
148	149	205°03'10"	8,11	-	-	-	227.340,6366	7.485.403,1814	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
149	150	201°29'07"	3,63	-	-	-	227.337,2032	7.485.395,8360	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
150	151	197°32'35"	2,50	-	-	-	227.335,8744	7.485.392,4603	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
151	152	201°46'45"	2,57	-	-	-	227.335,1212	7.485.390,0775	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
152	153	205°40'15"	2,21	-	-	-	227.334,1693	7.485.387,6951	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
153	154	189°09'21"	5,48	-	-	-	227.333,2138	7.485.385,7072	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
154	155	210°43'12"	3,01	-	-	-	227.332,3417	7.485.380,2958	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
155	156	191°13'36"	2,83	-	-	-	227.330,8053	7.485.377,7103	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
156	157	208°09'21"	2,03	-	-	-	227.330,2534	7.485.374,9298	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
157	158	227°24'10"	5,01	-	-	-	227.329,2951	7.485.373,1393	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
158	159	222°54'25"	3,13	-	-	-	227.325,6071	7.485.369,7483	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
159	160	216°42'13"	4,85	-	-	-	227.323,4757	7.485.367,4553	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
160	161	209°18'35"	3,05	-	-	-	227.320,5785	7.485.363,5689	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
161	162	205°21'45"	3,23	-	-	-	227.319,0848	7.485.360,9083	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
162	163	179°15'37"	6,16	-	-	-	227.317,7021	7.485.357,9912	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
163	164	178°52'31"	7,19	-	-	-	227.317,7816	7.485.351,8268	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
164	165	189°46'22"	3,23	-	-	-	227.317,9227	7.485.344,6412	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
165	166	217°46'04"	2,53	-	-	-	227.317,3741	7.485.341,4557	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
166	167	228°35'19"	1,81	-	-	-	227.315,8268	7.485.339,4587	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
167	168	251°02'52"	3,11	-	-	-	227.314,4658	7.485.338,2583	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
168	169	246°14'40"	2,24	-	-	-	227.311,5290	7.485.337,2495	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
169	170	242°07'00"	3,65	-	-	-	227.309,4746	7.485.336,3453	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
170	171	233°36'30"	20,74	-	-	-	227.306,2500	7.485.334,6391	MARGEM DIREITA DO RIO PIRACICABA.
171	172	304°26'36"	12,00	-	-	-	227.289,5524	7.485.322,3324	MATRÍCULA Nº 94.685 - 1º C.R.I. (ANTES TERRAS DA DONATÁRIA)
172	C1	325°47'15"	17,73	-	-	-	227.279,6561	7.485.329,1195	MATRÍCULA Nº 94.685 - 1º C.R.I. (ANTES TERRAS DA DONATÁRIA)
C1	C2	18°09'03"	4,25	-	-	-	227.269,6881	7.485.343,7802	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C2	C3	17°30'54"	1,13	-	-	-	227.271,0117	7.485.347,8178	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C3	C4	-	-	3,05	353°11'10"	0,77	227.271,3532	7.485.348,8999	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C4	C5	-	-	4,67	334°29'20"	1,35	227.271,2622	7.485.349,6616	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C5	C6	26°13'18"	4,04	-	-	-	227.270,6828	7.485.350,8758	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C6	C7	289°57'07"	0,54	-	-	-	227.272,4689	7.485.354,5023	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C7	C8	29°36'21"	4,53	-	-	-	227.271,9606	7.485.354,6868	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C8	C9	33°44'18"	8,80	-	-	-	227.274,1990	7.485.358,6263	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C9	C10	33°31'25"	10,71	-	-	-	227.279,0863	7.485.365,9438	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C10	C11	117°12'49"	0,53	-	-	-	227.285,0013	7.485.374,8724	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C11	C12	34°52'39"	1,41	-	-	-	227.285,4726	7.485.374,6301	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C12	C13	34°52'39"	5,56	-	-	-	227.286,2772	7.485.375,7844	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C13	C14	27°41'20"	5,00	-	-	-	227.289,4515	7.485.380,3486	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C14	C15	313°34'01"	0,37	-	-	-	227.291,7783	7.485.384,7693	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C15	C16	37°16'36"	1,30	-	-	-	227.291,5097	7.485.385,0247	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C16	C17	35°28'29"	5,33	-	-	-	227.292,2996	7.485.386,0626	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C17	C18	35°57'51"	3,80	-	-	-	227.295,3954	7.485.390,4067	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C18	C19	41°19'19"	5,63	-	-	-	227.297,6255	7.485.393,4803	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C19	C20	41°09'20"	6,68	-	-	-	227.301,3432	7.485.397,7087	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C20	C21	35°21'18"	17,52	-	-	-	227.305,7415	7.485.402,7407	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C21	C22	33°51'28"	8,39	-	-	-	227.315,8798	7.485.417,0305	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C22	C23	32°53'36"	14,15	-	-	-	227.320,5554	7.485.423,9995	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C23	C24	30°07'35"	1,86	-	-	-	227.328,2395	7.485.435,8804	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C24	C25	32°02'39"	17,81	-	-	-	227.329,1742	7.485.437,4911	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C25	C26	32°12'53"	12,08	-	-	-	227.338,6233	7.485.452,5868	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C26	C27	32°08'02"	11,10	-	-	-	227.345,0632	7.485.462,8073	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C27	C28	33°07'21"	2,69	-	-	-	227.350,9656	7.485.472,2043	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C28	C29	33°21'48"	6,53	-	-	-	227.352,4343	7.485.474,4554	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C29	C30	37°26'48"	6,57	-	-	-	227.356,0258	7.485.479,9097	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C30	C31	35°48'53"	0,42	-	-	-	227.360,0196	7.485.485,1245	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C31	C32	42°17'36"	6,95	-	-	-	227.360,2656	7.485.485,4655	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C32	C33	45°43'28"	3,58	-	-	-	227.364,9391	7.485.490,6028	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C33	C34	47°22'50"	15,27	-	-	-	227.367,5044	7.485.493,1041	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C34	C35	43°36'15"	7,58	-	-	-	227.378,7397	7.485.503,4424	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C35	C36	46°40'53"	3,05	-	-	-	227.383,9644	7.485.508,9281	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C36	C37	43°21'45"	3,28	-	-	-	227.386,1836	7.485.511,0207	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C37	C38	42°08'16"	8,15	-	-	-	227.388,4355	7.485.513,4052	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C38	C39	40°45'55"	7,14	-	-	-	227.393,9035	7.485.519,4487	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C39	C40	36°40'22"	15,03	-	-	-	227.398,5672	7.485.524,8582	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C40	C41	35°32'53"	10,46	-	-	-	227.407,5458	7.485.536,9159	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C41	C42	39°06'10"	2,38	-	-	-	227.413,6295	7.485.545,4298	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C42	C43	34°17'18"	7,45	-	-	-	227.415,1330	7.485.547,2797	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C43	C44	37°35'21"	2,24	-	-	-	227.419,3278	7.485.553,4317	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C44	C45	35°52'54"	18,46	-	-	-	227.420,6936	7.485.555,2060	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C45	C46	37°37'11"	6,38	-	-	-	227.431,5145	7.485.570,1645	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C46	C47	35°57'42"	5,92	-	-	-	227.435,4077	7.485.575,2164	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C47	C48	33°49'30"	3,23	-	-	-	227.438,8847	7.485.580,0087	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C48	C49	32°25'52"	2,01	-	-	-	227.440,6854	7.485.582,6961	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C49	C50	35°41'22"	11,05	-	-	-	227.441,7639	7.485.584,3935	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C50	C51	35°10'42"	8,63	-	-	-	227.448,2127	7.485.593,3714	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C51	C52	-	-	20,31	47°51'15"	5,88	227.453,1872	7.485.600,4289	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C52	C53	-	-	16,71	63°52'43"	4,90	227.457,5347	7.485.604,3635	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C53	C54	69°12'11"	1,83	-	-	-	227.461,9159	7.485.606,5118	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C54	C55	75°14'07"	1,96	-	-	-	227.463,6236	7.485.607,1603	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C55	C56	78°53'10"	2,34	-	-	-	227.465,5223	7.485.607,6607	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C56	C57	83°42'34"	2,29	-	-	-	227.467,8227	7.485.608,1127	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C57	C58	87°23'29"	2,31	-	-	-	227.470,1025	7.485.608,3651	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C58	C59	90°50'11"	2,31	-	-	-	227.472,4068	7.485.608,4701	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C59	C60	91°09'50"	15,69	-	-	-	227.474,7199	7.485.608,4363	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C60	C61	89°53'55"	8,90	-	-	-	227.490,4077	7.485.608,1175	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C61	C62	77°10'55"	5,36	-	-	-	227.499,3103	7.485.608,1333	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C62	C63	69°46'55"	5,63	-	-	-	227.504,5355	7.485.609,3222	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C63	C64	68°41'16"	10,98	-	-	-	227.509,8186	7.485.611,2678	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C64	C65	68°25'33"	8,01	-	-	-	227.520,0516	7.485.615,2600	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C65	C66	67°39'04"	2,42	-	-	-	227.527,4982	7.485.618,2045	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C66	C67	65°17'27"	2,29	-	-	-	227.529,7342	7.485.619,1238	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C67	C68	63°49'30"	2,31	-	-	-	227.531,8118	7.485.620,0798	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C68	C69	60°46'02"	2,27	-	-	-	227.533,8810	7.485.621,0969	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C69	C70	56°46'39"	2,34	-	-	-	227.535,8579	7.485.622,2032	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C70	C71	46°42'51"	9,78	-	-	-	227.537,8155	7.485.623,4853	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C71	C72	34°03'07"	11,64	-	-	-	227.544,9323	7.485.630,1885	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C72	C73	19°59'09"	16,49	-	-	-	227.551,4521	7.485.639,8356	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C73	C74	11°12'12"	10,45	-	-	-	227.557,0895	7.485.655,3360	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C74	C75	9°17'44"	14,40	-	-	-	227.559,1200	7.485.665,5879	TRANSCRIÇÃO 31.670 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)

TRANSCRIÇÃO Nº 31.670 – 1º C.R.I. – ÁREA: 6.813,92 m² – CONCESSÃO DE USO

MARCO INICIAL	MARCO FINAL	AZIMUTE	DISTÂNCIA	RAIO	AZIMUTE DA CORDA	DESENVOLVIMENTO	COORDENADA E MARCO INICIAL DATUM SIRGAS 2000 - UTM	COORDENADA N MARCO INICIAL DATUM SIRGAS 2000 - UTM	CONFRONTANTE
00	01	102°43'17"	4,03	-	-	-	227.517,0926	7.485.696,3809	ALINHAMENTO PREDIAL DA AV. BARÃO DE SERRA NEGRA.
01	02	105°14'22"	6,67	-	-	-	227.521,0215	7.485.695,4939	ALINHAMENTO PREDIAL DA AV. BARÃO DE SERRA NEGRA.
02	03	108°38'31"	4,55	-	-	-	227.527,4559	7.485.693,7410	ALINHAMENTO PREDIAL DA AV. BARÃO DE SERRA NEGRA.
03	04	111°13'23"	15,18	-	-	-	227.531,7707	7.485.692,2854	ALINHAMENTO PREDIAL DA AV. BARÃO DE SERRA NEGRA.
04	C75	114°14'08"	17,02	-	-	-	227.545,9237	7.485.686,7893	ALINHAMENTO PREDIAL DA AV. BARÃO DE SERRA NEGRA.
C75	C74	189°17'44"	14,40	-	-	-	227.561,4464	7.485.679,8015	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C74	C73	191°12'12"	10,45	-	-	-	227.559,1200	7.485.665,5879	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C73	C72	199°59'09"	16,49	-	-	-	227.557,0895	7.485.655,3360	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C72	C71	214°03'07"	11,64	-	-	-	227.551,4521	7.485.639,8356	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C71	C70	226°42'51"	9,78	-	-	-	227.544,9323	7.485.630,1885	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C70	C69	236°46'39"	2,34	-	-	-	227.537,8155	7.485.623,4853	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C69	C68	240°46'02"	2,27	-	-	-	227.535,8579	7.485.622,2032	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C68	C67	243°49'30"	2,31	-	-	-	227.533,8810	7.485.621,0969	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C67	C66	245°17'27"	2,29	-	-	-	227.531,8118	7.485.620,0798	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C66	C65	247°39'04"	2,42	-	-	-	227.529,7342	7.485.619,1238	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C65	C64	248°25'33"	8,01	-	-	-	227.527,4982	7.485.618,2045	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C64	C63	248°41'16"	10,98	-	-	-	227.520,0516	7.485.615,2600	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C63	C62	249°46'55"	5,63	-	-	-	227.509,8186	7.485.611,2678	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C62	C61	257°10'55"	5,36	-	-	-	227.504,5355	7.485.609,3222	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C61	C60	269°53'55"	8,90	-	-	-	227.499,3103	7.485.608,1333	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C60	C59	271°09'50"	15,69	-	-	-	227.490,4077	7.485.608,1175	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C59	C58	270°50'11"	2,31	-	-	-	227.474,7199	7.485.608,4363	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C58	C57	267°23'29"	2,31	-	-	-	227.472,4068	7.485.608,4701	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C57	C56	263°42'34"	2,29	-	-	-	227.470,1025	7.485.608,3651	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C56	C55	258°53'10"	2,34	-	-	-	227.467,8227	7.485.608,1127	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C55	C54	255°14'07"	1,96	-	-	-	227.465,5223	7.485.607,6607	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C54	C53	249°12'11"	1,83	-	-	-	227.463,6236	7.485.607,1603	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C53	C52	-	-	16,71	243°52'43"	4,90	227.461,9159	7.485.606,5118	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C52	C51	-	-	20,31	227°51'15"	5,88	227.457,5347	7.485.604,3635	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C51	C50	215°10'42"	8,63	-	-	-	227.453,1872	7.485.600,4289	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C50	C49	215°41'22"	11,05	-	-	-	227.448,2127	7.485.593,3714	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C49	C48	212°25'52"	2,01	-	-	-	227.441,7639	7.485.584,3935	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C48	C47	213°49'30"	3,23	-	-	-	227.440,6854	7.485.582,6961	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C47	C46	215°57'42"	5,92	-	-	-	227.438,8847	7.485.580,0087	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C46	C45	217°37'11"	6,38	-	-	-	227.435,4077	7.485.575,2164	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C45	C44	215°52'54"	18,46	-	-	-	227.431,5145	7.485.570,1645	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C44	C43	217°35'21"	2,24	-	-	-	227.420,6936	7.485.555,2060	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C43	C42	214°17'18"	7,45	-	-	-	227.419,3278	7.485.553,4317	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C42	C41	219°06'10"	2,38	-	-	-	227.415,1330	7.485.547,2797	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C41	C40	215°32'53"	10,46	-	-	-	227.413,6295	7.485.545,4298	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C40	C39	216°40'22"	15,03	-	-	-	227.407,5458	7.485.536,9159	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C39	C38	220°45'55"	7,14	-	-	-	227.398,5672	7.485.524,8582	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C38	C37	222°08'16"	8,15	-	-	-	227.393,9035	7.485.519,4487	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C37	C36	223°21'45"	3,28	-	-	-	227.388,4355	7.485.513,4052	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C36	C35	226°40'53"	3,05	-	-	-	227.386,1836	7.485.511,0207	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C35	C34	223°36'15"	7,58	-	-	-	227.383,9644	7.485.508,9281	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C34	C33	227°22'50"	15,27	-	-	-	227.378,7397	7.485.503,4424	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C33	C32	225°43'28"	3,58	-	-	-	227.367,5044	7.485.493,1041	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C32	C31	222°17'36"	6,95	-	-	-	227.364,9391	7.485.490,6028	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C31	C30	215°48'53"	0,42	-	-	-	227.360,2656	7.485.485,4655	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C30	C29	217°26'48"	6,57	-	-	-	227.360,0196	7.485.485,1245	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C29	C28	213°21'48"	6,53	-	-	-	227.356,0258	7.485.479,9097	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C28	C27	213°07'21"	2,69	-	-	-	227.352,4343	7.485.474,4554	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C27	C26	212°08'02"	11,10	-	-	-	227.350,9656	7.485.472,2043	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C26	C25	212°12'53"	12,08	-	-	-	227.345,0632	7.485.462,8073	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C25	C24	212°02'39"	2,29	-	-	-	227.338,6233	7.485.452,5868	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C24	C23	210°07'35"	1,86	-	-	-	227.329,1742	7.485.437,4911	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C23	C22	212°53'36"	14,15	-	-	-	227.328,2395	7.485.435,8804	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C22	C21	213°51'28"	8,39	-	-	-	227.320,5554	7.485.423,9995	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C21	C20	215°21'18"	17,52	-	-	-	227.315,8798	7.485.417,0305	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C20	C19	221°09'20"	6,68	-	-	-	227.305,7415	7.485.402,7407	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C19	C18	221°19'19"	5,63	-	-	-	227.301,3432	7.485.397,7087	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C18	C17	215°57'51"	3,80	-	-	-	227.297,6255	7.485.393,4803	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C17	C16	215°28'29"	5,33	-	-	-	227.295,3954	7.485.390,4067	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C16	C15	217°16'36"	1,30	-	-	-	227.292,2996	7.485.386,0626	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C15	C14	133°34'01"	0,37	-	-	-	227.291,5097	7.485.385,0247	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C14	C13	207°41'20"	5,00	-	-	-	227.291,7783	7.485.384,7693	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C13	C12	214°52'39"	5,56	-	-	-	227.289,4515	7.485.380,3486	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C12	C11	214°52'39"	1,41	-	-	-	227.286,2772	7.485.375,7844	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C11	C10	297°12'49"	0,53	-	-	-	227.285,4726	7.485.374,6301	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C10	C9	213°31'25"	10,71	-	-	-	227.285,0013	7.485.374,8724	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C9	C8	213°44'18"	8,80	-	-	-	227.279,0863	7.485.365,9438	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C8	C7	209°36'21"	4,53	-	-	-	227.274,1990	7.485.358,6263	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C7	C6	109°57'07"	0,54	-	-	-	227.271,9606	7.485.354,6868	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C6	C5	206°13'18"	4,04	-	-	-	227.272,4689	7.485.354,5023	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C5	C4	-	-	4,67	154°29'20"	1,35	227.270,6828	7.485.350,8758	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C4	C3	-	-	3,05	173°11'10"	0,77	227.271,2622	7.485.349,6616	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C3	C2	197°30'54"	1,13	-	-	-	227.271,3532	7.485.348,8999	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C2	C1	198°09'03"	4,25	-	-	-	227.271,0117	7.485.347,8178	TRANSCRIÇÃO Nº 55.050 - 1º C.R.I. (ANTES CANAL D'ÁGUA)
C1	173	325°47'15"	12,27	-	-	-	227.269,6881	7.485.343,7802	MATRÍCULA Nº 94.685 - 1º C.R.I. (ANTES TERRAS DA DONATÁRIA)
173	174	41°08'18"	11,42	-	-	-	227.262,7882	7.485.353,9282	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
174	175	34°31'08"	25,17	-	-	-	227.270,2946	7.485.362,5321	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
175	176	37°05'35"	6,67	-	-	-	227.284,5556	7.485.383,2674	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
176	177	33°29'31"	4,76	-	-	-	227.288,5794	7.485.388,5892	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
177	178	27°44'54"	6,16	-	-	-	227.291,2065	7.485.392,5594	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
178	179	24°53'27"	5,28	-	-	-	227.294,0729	7.485.398,0080	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
179	180	27°14'39"	5,87	-	-	-	227.296,2950	7.485.402,7971	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
180	181	28°59'24"	5,86	-	-	-	227.298,9808	7.485.408,0132	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
181	182	32°33'09"	4,50	-	-	-	227.301,8232	7.485.413,1431	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
182	183	35°54'59"	3,11	-	-	-	227.304,2449	7.485.416,9368	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
183	184	38°35'37"	10,64	-	-	-	227.306,0711	7.485.419,4581	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
184	185	39°40'39"	12,30	-	-	-	227.312,7093	7.485.427,7755	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
185	186	39°18'12"	9,51	-	-	-	227.320,5616	7.485.437,2412	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
186	187	38°10'12"	7,34	-	-	-	227.326,5828	7.485.444,5968	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
187	188	29°19'38"	4,37	-	-	-	227.331,1190	7.485.450,3675	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
188	189	11°59'21"	5,15	-	-	-	227.333,2586	7.485.454,1760	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
189	190	14°59'26"	1,44	-	-	-	227.334,3279	7.485.459,2116	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
190	191	24°44'10"	1,85	-	-	-	227.334,7008	7.485.460,6042	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
191	192	29°40'47"	1,59	-	-	-	227.335,4736	7.485.462,2814	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
192	193	34°03'23"	3,48	-	-	-	227.336,1610	7.485.463,4876	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
193	194	39°43'15"	8,30	-	-	-	227.338,1093	7.485.466,3699	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
194	195	39°28'43"	11,03	-	-	-	227.343,4135	7.485.472,7541	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
195	196	39°51'24"	16,73	-	-	-	227.350,4248	7.485.481,2660	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
196	197	39°29'09"	18,78	-	-	-	227.361,1441	7.485.494,1059	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
197	198	39°19'28"	7,40	-	-	-	227.373,0877	7.485.508,6019	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
198	199	39°31'45"	2,77	-	-	-	227.377,7754	7.485.514,3241	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
199	200	40°07'16"	2,79	-	-	-	227.379,5374	7.485.516,4594	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
200	201	39°53'16"	15,46	-	-	-	227.381,3377	7.485.518,5958	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
201	202	39°02'16"	16,81	-	-	-	227.391,1855	7.485.530,5190	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
202	203	40°14'53"	10,54	-	-	-	227.401,7742	7.485.543,5774	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
203	204	39°56'54"	15,78	-	-	-	227.408,5812	7.485.551,6187	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
204	205	39°46'52"	19,37	-	-	-	227.418,7144	7.485.563,7171	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
205	206	39°17'49"	19,23	-	-	-	227.431,1109	7.485.578,6059	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
206	207	39°45'10"	5,89	-	-	-	227.443,2872	7.485.593,4841	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
207	208	39°41'42"	13,70	-	-	-	227.447,0562	7.485.598,0154	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
208	209	42°28'52"	12,27	-	-	-	227.455,8072	7.485.608,5579	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
209	210	38°05'52"	9,25	-	-	-	227.464,0955	7.485.617,6089	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
210	211	84°35'16"	6,16	-	-	-	227.469,8036	7.485.624,8892	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
211	212	39°53'06"	41,00	-	-	-	227.475,9327	7.485.625,4699	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
212	213	357°35'36"	7,97	-	-	-	227.502,2216	7.485.656,9279	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
213	214	33°20'04"	12,57	-	-	-	227.501,8870	7.485.664,8896	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
214	215	32°46'18"	3,41	-	-	-	227.508,7966	7.485.675,3947	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
215	216	32°43'32"	3,41	-	-	-	227.510,6448	7.485.678,2656	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
216	217	28°57'29"	2,56	-	-	-	227.512,4906	7.485.681,1380	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
217	218	24°57'58"	2,47	-	-	-	227.513,7165	7.482.451,0673	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
218	219	20°20'14"	2,65	-	-	-	227.514,7576	7.485.685,6201	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
219	220	13°54'38"	2,66	-	-	-	227.515,6785	7.485.688,1042	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
220	221	9°14'58"	2,87	-	-	-	227.516,3187	7.485.690,6901	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)
221	00	6°14'22"	2,87	-	-	-	227.516,7803	7.485.693,5240	ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DR. MAURICE ALLAIN. (ANTES AV. MAURICE ALLAIN - ANTIGA AV. DOS BAMBUS)

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL SEMUHGET

FOLHA: **ÚNICA**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANDREA RIBEIRO GOMES
SECRETÁRIA - SEMUHGET

ASSUNTO:
IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA QUE COMPÕEM O PARQUE DO MIRANTE, OBJETOS DE CONCESSÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO PÚBLICA TURÍSTICA.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.
LOCAL: AV. DR. MAURICE ALLAIN X AV. BARÃO DE SERRA DE NEGRA.
BAIRRO: VILA REZENDE
TRANSCRIÇÕES Nº: 31.670 DO 1º C.R.I. E Nº 55.050 DO 1º C.R.I. **PROTOCOLO Nº: 22.319/2.024**

ÁREAS:
TRANSCRIÇÃO Nº 31.670:
TERRENO....................6.813,85 m²
TRANSCRIÇÃO Nº 55.050:
TERRENO....................12.568,85 m²
PRÉDIO 01....................951,52 m²
PRÉDIO 02....................711,85 m²
TOTAL:
TERRENO....................19.382,70 m²
PRÉDIO 01....................951,52 m²
PRÉDIO 02....................711,85 m²

DATA: ABRIL/ 2,024
ESCALA - VIDE PLANTA
DESENHO: MÁRCIO PIZZOL

CONFERIDO:

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Página: 693

Assinaturas do documento

"Planta de Concessão de uso - Parque do Mirante"

Código para verificação: **AHMQ74AV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREA RIBEIRO GOMES (CPF: 158.XXX.988-XX) em 21/06/2024 às 16:24:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 17:16:25 e válido até 05/07/2123 - 17:16:25.
(Assinatura do sistema)

GUILHERME MONACO DE MELLO (CPF: 017.XXX.268-XX) em 21/06/2024 às 16:15:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: 154.XXX.608-XX) em 21/06/2024 às 15:48:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2023 - 11:37:01 e válido até 21/07/2123 - 11:37:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2024/022319** e o código **AHMQ74AV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

PREFEITURA DE Piracicaba

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóveis de propriedade do Município de Piracicaba que compõem o Parque do Mirante, objetos de concessão de uso para utilização pública turística.
Protocolo n°: 22.319/2.024.
Proprietário: Município de Piracicaba.
Local: Avenida Dr. Maurice Allain x Avenida Barão de Serra Negra.
Bairro: Vila Rezende.
Transcrições nº: 31.670 e 55.050 (1º C.R.I).
Áreas: **-Transcrição nº 31.670:**
Terreno: 6.813,92 m².

-Transcrição nº 55.050:
Terreno: 12.568,85 m²;
Prédio 01: 951,52 m²;
Prédio 02: 711,85 m².

-Total:
Terreno: 19.382,70 m²;
Prédio 01: 951,52 m²;
Prédio 02: 711,85 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Transcrição nº 31.670 do 1º C.R.I.
- Terreno 6.813,92 m².

Terreno situado no Bairro Vila Rezende, no Município de Piracicaba, com frente para a Avenida Dr. Maurice Allain, que assim se descreve: inicia no marco **"00" (E = 227.517,0926 e N = 7.485.696,3809)** situado no cruzamento dos alinhamentos prediais das avenidas Barão de Serra Negra e Dr. Maurice Allain; deste marco segue em reta com azimute 102º43'17", na extensão de 4,03 metros até encontrar o marco **"01" (E = 227.521,0215 e N = 7.485.695,4939)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 105º14'22", na extensão de 6,67 metros até encontrar o marco **"02" (E = 227.527,4559 e N = 7.485.693,7410)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 108º38'31", na extensão de 4,55 metros até encontrar o marco **"03" (E = 227.531,7707 e N = 7.485.692,2854)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 111º13'23" na extensão de 15,18 metros até encontrar o marco **"04" (E = 227.545,9237 e N = 7.485.686,7893)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 114º14'08", na extensão de 17,02 metros até encontrar o marco **"C75" (E = 227.561,4464 e N = 7.485.679,8015)**; dos marcos **"00" (E = 227.517,0926 e N = 7.485.696,3809) ao "C75" (E = 227.561,4464 e N = 7.485.679,8015)**, seguem acompanhando o alinhamento predial da Avenida Barão de Serra Negra; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 189º17'44", na extensão de 14,40 metros até encontrar o marco **"C74" (E = 227.559,1200**

Pág. 1 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

e N = 7.485.665,5879); deste marco deflete levemente à direta e segue em reta com azimute 191º12’12”, na extensão de 10,45 metros até encontrar o marco **“C73” (E = 227.557,0895 e N = 7.485.655,3360)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 199º59’09”, na extensão de 16,49 metros até encontrar o marco **“C72” (E = 227.551,4521 e N = 7.485.639,8356)**; deste marco deflete à direta e segue em reta com azimute 214º03’07’, na extensão de 11,64 metros até encontrar o marco **“C71” (E = 227.544,9323 e N = 7.485.630,1885)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 226º42’51”, na extensão de 9,78 metros até encontrar o marco **“C70” (E = 227.537,8155 e N = 7.485.623,4853)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 236º46’39”, na extensão de 2,34 metros até encontrar o marco **“C69” (E = 227.535,8579 e N = 7.485.622,2032)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 240º46’02”, na extensão de 2,27 metros até encontrar o marco **“C68” (E = 227.533,8810 e N = 7.485.621,0969)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 243º49’30”, na extensão de 2,31 metros até encontrar o marco **“C67” (E = 227.531,8118 e N = 7.485.620,0798)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 245º17’27”, na extensão de 2,29 metros até encontra marco **“C66” (E = 227.529,7342 e N = 7.485.619,1238)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 247º39’04”, na extensão de 2,42 metros até encontrar o marco **“C65” (E = 227.527,4982 e N = 7.485.618,2045)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 248º25’33”, na extensão de 8,01 metros até encontrar o marco **“C64” (E = 227.520,0516 e N = 7.485.615,2600)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 248º41’16”, na extensão de 10,98 metros até encontrar o marco **“C63” (E = 227.509,8186 e N = 7.485.611,2678)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 249º46’55”, na extensão de 5,63 metros até encontrar o marco **“C62” (E = 227.504.5355 e N = 7.485.609,3222)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 257º10’55”, na extensão de 5,36 metros até encontrar o marco **“C61” (E = 227.499,3103 e N = 7.485.608,1333)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 269º53’55”, na extensão de 8,90 metros até encontrar o marco **“C60” (X = 227.490,4077 e N = 7.485.608,1175)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 271º09’50”, na extensão de 15,69 metros até encontrar o marco **“C59” (E = 227.474,7199 e N = 7.485.608,4363)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 270º50’11”,na extensão de 2,31 metros até encontrar o marco **“C58” (E = 227.472,4068 e N = 7.485.608,4701)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 267º23’29”, na extensão de 2,31 metros até encontrar o marco **“C57” (E = 227.470,1025 e N = 7.485.608,3651)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 263º42’34”, na extensão de 2,29 metros até encontrar o marco **“C56” (E = 227.467,8227 e N = 7.485.608,1127)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 258º53’10”, na extensão de 2,34 metros até encontrar o marco **“C55” (E = 227.465,5223 e N = 7.485.607,6607)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 255º14’07”, na extensão 1,96 metros até encontrar o marco

Pág. 2 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

“C54” (E = 227.463,6236 e N = 7.485.607,1603); deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 249º12’11”, na extensão de 1,83 metros até encontrar o marco **“C53” (E = 227.461,9159 e N = 7.485.606,5118)**; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 16,71 metros, desenvolvimento de 4,90 metros e azimute da corda de 243º52’43” até encontrar o marco **“C52” (E = 227.457,5347 e N = 7.485.604,3635)**; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 20,31 metros, desenvolvimento de 5,88 metros e azimute da corda de 227º51’15” até encontrar o marco **“C51” (E = 227.453,1872 e N = 7.485.600,4289)**; deste marco segue em reta com azimute 215º10’42”, na extensão de 8,63 metros até encontrar o marco **“C50” (E = 227.448,2127 e N = 7.485.593,3714)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 215º41’22”, na extensão de 11,05 metros até encontra o marco **“C49” (E = 227.441,7639 e N = 7.485.584,3935)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 212º25’52”, na extensão de 2,01 metros até encontrar o marco **“C48” (E = 227.440,6854 e N = 7.485.582,6961)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 213º49’30”, na extensão de 3,23 metros até encontrar o marco **“C47” (E = 227.438,8847 e N = 7.485.580,0087)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 215º57’42”, na extensão de 5,92 metros até encontrar o marco **“C46” (E = 227.435,4077 e N = 7.485.575,2164)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 217º37’11”, na extensão de 6,38 metros até encontrar o marco **“C45” (E = 227.431,5145 e N = 7.485.570,1645)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 215º52’54”, na extensão de 18,46 metros até encontrar o marco **“C44” (E = 227.420,6936 e N = 7.485.555,2060)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 217º35’21”, na extensão de 2,24 metros até encontrar o marco **“C43” (E = 227.419,3278 e N = 7.485.553,4317)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 214º17’18”, na extensão de 7,45 metros até encontrar o marco **“C42” (E = 227.415,1330 e N = 7.485.547,2797)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 219º06’10”, na extensão de 2,38 metros até encontrar o marco **“C41” (E = 227.413,6295 e N = 7.485.545,4298)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 215º32’53”, na extensão de 10,46 metros até encontrar o marco **“C40” (E = 227.407,5458 e N = 7.485.536,9159)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 216º40’22”, na extensão de 15,03 metros até encontrar o marco **“C39” (E = 227.398,5672 e N = 7.485.524,8582)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 220º45’55”, na extensão de 7,14 metros até encontrar o marco **“C38” (E = 227.393,9035 e N = 7.485.519,4487)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 222º08’16”, na extensão de 8,15 metros até encontrar o marco **“C37” (E = 227.388,4355 e N = 7.485.513,4052)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 223º21’45”, na extensão de 3,28 metros até encontrar o marco **“C36” (E = 227.386,1836 e N = 7.485.511,0207)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 226º40’53”, na extensão de 3,05 metros até encontrar o marco **“C35” (E = 227.383,9644 e N = 7.485.508,9281)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta

Pág. 3 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

com azimute 223º36’15”, na extensão de 7,58 metros até encontrar o marco **“C34” (E = 227.378,7397 e N = 7.485.503,4424)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 227º22’50”, na extensão de 15,27 metros até encontrar o marco **“C33” (E = 227.367,5044 e N = 7.485.493,1041)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 225º43’28”, na extensão de 3,58 metros até encontrar o marco **“C32” (E = 227.364,9391 e N = 7.485.490,6028)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 222º17’36”, na extensão de 6,95 metros até encontrar o marco **“C31” (E = 227.360,2656 e N = 7.485.485,4655)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 215º48’53”, na extensão de 0,42 metros até encontrar o marco “**C30” (E = 227.360,0196 e N = 7.485.485,1245)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 217º26’48”, na extensão de 6,57 metros até encontrar o marco **“C29” (E = 227.356,0258 e N = 7.485.479,9097)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 213º21’48”, na extensão de 6,53 metros até encontrar o marco **“C28” (E = 227.352,4343 e N = 7.485.474,4554)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 213º07’21”, na extensão de 2,69 metros até encontrar o marco **“C27” (E = 227.350,9656 e N = 7.485.472,2043)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 212º08’02”, na extensão de 11,10 metros até encontrar o marco **“C26” (E = 227.345,0632 e N = 7.485.462,8073)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 212º12’53”, na extensão de 12,08 metros até encontrar o marco **“C25” (E = 227.338,6233 e N = 7.485.452,5868)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 212º02’39”, na extensão de 2,29 metros até encontrar o marco **“C24” (E = 227.329,1742 e N = 7.485.437,4911)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 210º07’35”, na extensão de 1,86 metros até encontrar o marco **“C23” (E = 227.328.2395 e N = 7.485.435,8804)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 212º53’36”, na extensão de 14,15 metros até encontrar o marco **“C22” (E = 227.320,5554 e N = 7.485.423,9995)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 213º51’28”, na extensão de 8,39 metros até encontrar o marco **“C21” (E = 227.315,8798 e N = 7.485.417,0305)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 215º21’18”, na extensão de 17,52 metros até encontrar o marco **“C20” (E = 227.305,7415 e N = 7.485.402,7407)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 221º09’20”, na extensão de 6,68 metros até encontrar o marco **“C19” (E = 227.301,3432 e N = 7.485.397,7087)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 221º19’19”, na extensão de 5,63 metros até encontrar o marco **“C18” (E = 227.297,6255 e N = 7.485.393,4803)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 215º57’51”, na extensão de 3,80 metros até encontrar o marco **“C17” (E = 227.295,3954 e N = 7.485.390,4067)**; deste deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 215º28’29”, na extensão de 5,33 metros até encontrar o marco **“C16” (E = 227.292,2996 e N = 7.485.386,0626)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 217º16’36”, na extensão de 1,30 metros até encontrar o marco **“C15” (E = 227.291,5097 e N = 7.485.385,0247)**; deste

Pág. 4 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Página: 698

marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 133º34’01”, na extensão de 0,37 metros até encontrar o marco **“C14” (E = 227.291,7783 e N = 7.485.384,7693)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 207º41’20”, na extensão de 5,00 metros até encontrar o marco **“C13” (E = 227.289,4515 e N = 7.485.380,3486)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 214º52’39”, na extensão de 5,56 metros até encontrar o marco **“C12” (E = 227.286,2772 e N = 7.485.375,7844)**; deste marco segue em reta com azimute 214º52’39”, na extensão de 1,41 metros até encontrar o marco **“C11” (E = 227.285,4726 e N = 7.485.374,6301)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 297º12’49”, na extensão de 0,53 metros até encontrar o marco **“C10” (E = 227.285,0013 e N = 7.485.374,8724)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 213º31’25”, na extensão de 10,71 metros até encontrar o marco **“C9” (E = 227.279,0863 e N = 7.485.365,9438)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 213º44’18”, na extensão de 8,80 metros até encontrar o marco **“C8” (E = 227.274,1990 e N = 7.485.358,6263)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 209º36’21”, na extensão de 4,53 metros até encontrar o marco **“C7” (E = 227.271,9606 e N = 7.485.354,6868)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 109º57’07”, na extensão de 0,54 metros até encontrar o marco **“C6” (E = 227.272,4689 e N = 7.485.354,5023)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 206º13’18”, na extensão de 4,04 metros até encontrar o marco **“C5” (E = 227.270,6828 e N = 7.485.350,8758)**; deste marco deflete à esquerda e segue em curva à direita com raio de 4,67 metros, desenvolvimento de 1,35 metros e azimute da corda de 154º29’20” até encontrar o marco **“C4” (E = 227.271,2622 e N = 7.485.349,6616)**; deste marco segue em curva à direita e segue em curva com a raio de 3,05 metros, desenvolvimento de 0,77 metros e azimute da corda de 173º11’10” até encontrar o marco **“C3” (E = 227.271,3532 e N = 7.485.348,8999)**; deste marco segue em reta com azimute 197º30’54”, na extensão de 1,13 metros até encontrar o marco **“C2” (E = 227.271,0117 e N = 7.485.347,8178)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 198º09’03”, na extensão de 4,25 metros até encontrar o marco **“C1” (E = 227.269,6881 e N = 7.485.343,7802)**; dos marcos **“C75” (E = 227.561,4464 e N = 7.485.679,8015) ao “C1” (E = 227.269,6881 e N = 7.485.343,7802)** confrontam com o imóvel transcrito sob nº 55.050 – 1º C.R.I. (antes canal d’água); do marco **“C1” (E = 227.269,6881 e N = 7.485.343,7802)** deflete à direita e segue em reta com azimute 325º47’15”, na extensão de 12,27 metros confrontando com parte do imóvel matriculado sob nº 94.685 – 1º C.R.I. (antes terras da donatária) até encontrar o marco **“173” (E = 227.262,7882 e N = 7.485.353,9282)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 41º08’18”, na extensão de 11,42 metros até encontrar o marco **“174” (E = 227.270,2946 e N = 7.485.362,5321)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 34º31’08”,na extensão de 25,17 metros até encontrar o marco **“175” (E = 227.284,5556 e N = 7.485.383,2674)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 37º05’35”, na extensão de 6,67 metros até encontrar o marco **“176” (E = 227.288,5794 e N = 7.485.388,5892)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute

Pág. 5 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

33º29’31”, na extensão de 4,76 metros até encontrar o marco **“177” (E = 227.291,2065 e N = 7.485.392,5594)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 27º44’54”, na extensão de 6,16 metros até encontrar o marco **“178” (E = 227.294,0729 e N = 7.485.398,0080)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 24º53’27”, na extensão de 5,28 metros até encontrar o marco **“179” (E = 227.296,2950 e N = 7.485.402,7971)**; deste marco deflete levemente à direta e segue em reta com azimute 27º14’39”, na extensão de 5,87 metros até encontrar o marco “**180” (E = 227.298,9808 e N = 7.485.408,0132)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 28º59’24”, na extensão de 5,86 metros até encontrar o marco **“181” (E = 227.301,8232 e N = 7.485.413,1431)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 32º33’09”,na extensão de 4,50 metros até encontrar o marco **“182” (E = 227.304,2449 e N = 7.485.416,9368)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 35º54’59”, na extensão de 3,11 metros até encontrar o marco **“183” (E = 227.306,0711 e N = 7.485.419,4581)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 38º35’37”, na extensão de 10,64 metros até encontrar o marco **“184” (E = 227.312,7093 e N = 7.485.427,7755)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 39º40’39”, na extensão de 12,30 metros até encontrar o marco **“185” (E = 227.320,5616 e N = 7.485.437,2412)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 39º18’12”, na extensão de 9,51 metros até encontrar o marco **“186” (E = 227.326,5828 e N = 7.485.444,5968)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 38º10’12”,na extensão de 7,34 metros até encontrar o marco **“187” (E = 227.331,1190 e N = 7.485.450,3675)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 29º19’38”, na extensão de 4,37 metros até encontrar o marco **“188” (E = 227.333,2586 e N = 7.485.454,1760)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 11º59’21”, na extensão de 5,15 metros até encontrar o marco **“189” (E = 227.334,3279 e N = 7.485.459,2116)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 14º59’26”, na extensão de 1,44 metros até encontrar o marco **“190” (E = 227.334,7008 e N = 7.485.460,6042)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 24º44’10”, na extensão de 1,85 metros até encontrar o marco **“191” (E = 227.335,4736 e N = 7.485.462,2814)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 29º40’47”, na extensão de 1,39 metros até encontrar o marco **“192” (E = 227.336,1610 e N = 7.485.463,4876)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 34º03’23”, na extensão de 3,48 metros até encontrar o marco **“193” (E = 227.338,1093 e N = 7.485.466,3699)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 39º43’15”, na extensão de 8,30 metros até encontrar o marco **“194” (E = 227.343,4135 e N = 7.485.472,7541)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 39º28’43”, na extensão de 11,03 metros até encontrar o marco **“195” (E = 227.350,4248 e N = 7.485.481,2660)**; deste marco deflete levemente à direta e segue em reta com azimute 39º51’24”, na extensão de 16,73 metros até encontrar o marco **“196” (E = 227.361,1441 e N = 7.485.494,1059)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta

Pág. 6 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

com azimute 39º29’09”, na extensão de 18,78 metros até encontrar o marco **“197” (E = 227.373,0877 e N = 7.485.508,6019)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 39º19’28”, na extensão de 7,40 metros até encontrar o marco **“198” (E = 227.377,7754 e N = 7.485.514,3241)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 39º31’45”, na extensão de 2,77 metros até encontrar o marco **“199” (E = 227.379,5374 e N = 7.485.516,4594)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 40º07’16”, na extensão de 2,79 metros até encontrar o marco **“200” (E = 227.381,3377 e N = 7.485.518,5958)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 39º33’16”, na extensão de 15,46 metros até encontrar o marco **“201” (E = 227.391,1855 e N = 7.485.530,5190)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 39º02’16”, na extensão de 16,81 metros até encontrar o marco **“202” (E = 227.401,7742 e N = 7.485.543,5774)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 40º14’53”, na extensão de 10,54 metros até encontrar o marco **“203” (E = 227.408,5812 e N = 7.485.551,6187)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 39º56’54”, na extensão de 15,78 metros até encontrar o marco **“204” (E = 227.418,7144 e N = 7.485.563,7171)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 39º46’52”, na extensão de 19,37 metros até encontrar o marco **“205” (E = 227.431,1109 e N = 7.485.578,6059)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 39º17’49”, na extensão de 19,23 metros até encontrar o marco **“206” (E = 227.443,2872 e N = 7.485.593,4841)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 39º45’10”, na extensão de 5,89 metros até encontrar o marco **“207” (E = 227.447,0562 e N = 7.485.598,0154)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 39º41’42”, na extensão de 13,70 metros até encontrar o marco **“208” (E = 227.455,8072 e N = 7.485.608,5579)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 42º28’52”, na extensão de 12,27 metros até encontrar o marco **“209” (E = 227.464,0955 e N = 7.485.617,6089)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 38º05’52”, na extensão de 9,25 metros até encontrar o marco **“210” (E = 227.469,8036 e N = 7.485.624,8892)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 84º35’16”, na extensão de 6,16 metros até encontrar o marco **“211” (E = 227.475,9327 e N = 7.485.625,4699)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 39º53’06”, na extensão de 41,00 metros até encontrar o marco **“212” (E = 227.502,2216 e N = 7.485.656,9279)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 357º35’36”, na extensão de 7,97 metros até encontrar o marco **“213” (E = 227.501,8870 e N = 7.485.664,8896)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 33º20’04”, na extensão de 12,57 metros até encontrar o marco **“214” (E = 227.508,7966 e N = 7.485.675,3947)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 32º46’18”, na extensão de 3,41 metros até encontrar o marco **“215” (E = 227.510,6448 e N = 7.485.678,2656)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 32º43’52”, na extensão de 3,41 metros até encontrar o marco **“216” (E = 227.512,4906 e N =**

Pág. 7 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

7.485.681,1380); deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 28º37’29”, na extensão de 2,56 metros até encontrar o marco **“217” (E = 227.513,7165 e N = 7.485.683,3841)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 24º57’58”, na extensão de 2,47 metros até encontrar o marco **“218” (E = 227.514,7576 e N = 7.485.685,6201)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 20º20’14”, na extensão de 2,65 metros até encontrar o marco **“219” (E = 227.515,6783 e N = 7.485.688,1042)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 13º54’38”, na extensão de 2,66 metros até encontrar o marco **“220” (E = 227.516,3187 e N = 7.485.690,6901)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 9º14’58”, na extensão de 2,87 metros até encontrar o marco **“221” (E = 227.516,7803 e N = 7.485.693,5240)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 6º14’22”, na extensão de 2,87 metros até encontrar o marco **“00” (E = 227.517,0926 e N = 7.485.696,3809)**, início da presente descrição, encerrando o perímetro com área de **6.813,92 metros quadrados,** sendo que dos marcos **“173” (E = 227.262,7882 e N = 7.485.353,9282) ao “00” (E = 227.517,0926 e N = 7.485.696,3809)**, acompanham o alinhamento predial da Avenida Dr. Maurice Allain (antes Avenida Maurice Allain – antiga Avenida dos Bambus).

Transcrição nº 55.050 do 1º C.R.I.
- Terreno: 12.568,85 m²;
- Prédio 01: 951,52 m²;
- Prédio 02: 711,85 m².

Terreno situado no Bairro Vila Rezende, no Município de Piracicaba, com frente para a Avenida Barão de Serra Negra, contendo o Prédio 01 – Restaurante, com área de 951,52 metros quadrados e Prédio 02 – Aquário, com área 711,85 metros quadrados, além de Belvederes ou Mirantes, que assim se descreve: inicia no marco **“C75” (E = 227.561,4464 e N = 7.485.679,8015),** situado no alinhamento predial da Avenida Barão de Serra Negra, divisa com o imóvel matriculado sob nº 31.670, marco este distante 47,45 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais das avenidas Barão de Serra Negra e Dr. Maurice Allain; deste marco segue em reta com azimute 114º14’08”, na extensão de 11,26 metros acompanhando o alinhamento predial da Avenida Barão de Serra Negra até encontrar o marco **“05” (E = 227.571,7108 e N = 7.485.675,1809),** marco este, junto à Ponte do “Mirante” – Irmão Rebouças; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 207º03’55”, na extensão de 1,42 metros até encontrar o marco **“06” (E = 227.571,0641 e N = 7.485.673,9153)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 157º04’07”,na extensão de 3,06 metros até encontrar o marco **“07” (E = 227.572,2567 e N = 7.485.671,0965)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 191º47’37”, na extensão de 5,11 metros até encontrar o marco **“08” (E = 227.571,2117 e N = 7.485.666,0917)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 191º56’15”,na extensão de 2,43 metros até encontrar o marco **“09” (E = 227.570,7083 e N = 7.485.663,7106)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 194º51’14”, na extensão de 2,41 metros até encontrar o marco **“10” (E =**

Pág. 8 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

227.570,0902 e N = 7.485.661,3800); deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 194º08’13”, na extensão 2,40 metros até encontrar o marco **“11” (E = 227.569,5032 e N = 7.485.659,0497)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 195º08’08”, na extensão de 2,43 metros até encontrar o marco **“12” (E = 227.568,8697 e N = 7.485.656,7076)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 195º11’38”, na extensão de 2,41 metros até encontrar o marco **“13” (E = 227.568,2392 e N = 7.485.654,3858)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 194º36’04”, na extensão de 2,41 metros até encontrar o marco **“14” (E = 227.567,6305 e N = 7.485.652,0491)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 195º12’25”, na extensão de 2,41 metros até encontrar o marco **“15” (E = 227.566,9976 e N = 7.485.649,7211)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 194º55’51”, na extensão de 2,41 metros até encontrar o marco **“16” (E = 227.566,3775 e N = 7.485.647,3956)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 195º48’12”, na extensão de 2,48 metros até encontrar o marco **“17” (E = 227.565,7031 e N = 7.485.645,0128)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 197º58’16”, na extensão de 7,30 metros até encontrar o marco **“18” (E = 227.563,4506 e N = 7.485.638,0684)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 176º21’13”, na extensão de 1,53 metros até encontrar o marco **“19” (E = 227.563,5478 e N = 7.485.636,5427)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 126º31’12”, na extensão de 3,18 metros até encontrar o marco **“20” (E = 227.566,1046 e N = 7.485.634,6494)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 174º47’08”, na extensão de 1,36 metros até encontrar o marco **“21” (E = 227.566,2279 e N = 7.485.633,2975)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 201º47’10”, na extensão de 3,16 metros até encontrar o marco **“22” (E = 227.565,0540 e N = 7.485.630,3602)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169º53’43”, na extensão de 1,86 metros até encontrar o marco **“23” (E = 227.565,3804 e N = 7.485.628,5283)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 161º56’29”, na extensão de 2,33 metros até encontrar o marco **“24” (E = 227.566,1019 e N = 7.485.626,3157)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 160º04’50”, na extensão de 1,42 metros até encontrar o marco **“25” (E = 227.566,5842 e N = 7.485.624,9846)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 176º08’50”, na extensão de 2,03 metros até encontrar o marco **“26” (E = 227.566,7209 e N = 7.485.622,9550)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 198º22’13”, na extensão de 1,74 metros até encontrar o marco **“27” (E = 227.566,1718 e N = 7.485.621,3015)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 194º51’47”, na extensão de 1,41 metros até encontrar o marco **“28” (E = 227.565,8108 e N = 7.485.619,9412)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 224º01’48”, na extensão de 3,14 metros até encontrar o marco **“29” (E = 227.563,6259 e N = 7.485.617,6811)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 244º38’47”, na extensão de 1,17 metros até encontrar o marco **“30” (E = 227.562,5696 e N =**

Pág. 9 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

7.485.617,1806); deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 269º05’46”, na extensão de 3,00 metros até encontrar o marco **“31” (E = 227.559,5662 e N = 7.485.617,1332)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 266º29’49”, na extensão de 2,13 metros até encontrar o marco **“32” (E = 227.557,4366 e N = 7.485.617,0028)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 266º14’15”, na extensão de 1,94 metros até encontrar o marco **“33” (E = 227.555,5008 e N = 7.485.616,8755);** deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 250º39’52”, na extensão de 1,22 metros até encontrar o marco **“34” (E = 227.554,3458 e N = 7.485.616,4702)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 238º06’45”, na extensão de 2,26 metros até encontrar o marco **“35” (E = 227.552,4307 e N = 7.485.615,2787)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 232º35’39”, na extensão de 2,77 metros até encontrar o marco **“36” (E = 227.550,2339 e N = 7.485.613,5988)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 231º29’16”, na extensão de 1,59 metros até encontrar o marco **“37” (E = 227.548,9932 e N = 7.485.612,6115)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 240º46’51”, na extensão de 1,43 metros até encontrar o marco **“38” (E = 227.547,7468 e N = 7.485.611,9144)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 215º52’14”, na extensão de 0,48 metros até encontrar o marco **“39” (E = 227.547,4637 e N = 7.485.611,5228)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 178º53’34”, na extensão de 0,48 metros até encontrar o marco **“40” (E = 227.547,4730 e N = 7.485.611,0390)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 133º57’39”, na extensão de 0,82 metros até encontrar o marco **“41” (E = 227.548,0655 e N = 7.485.610,4676);** deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 113º00’05”, na extensão de 1,91 metros até encontrar o marco **“42”** (E **= 227.549,8245 e N = 7.485.609,7209)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 157º05’42”, na extensão de 1,04 metros até encontrar o marco **“43” (E = 227.550,2307 e N = 7.485.608,7593**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 182º58’55”, na extensão de 1,36 metros até encontrar o marco **“44” (E = 227.550,1601 e N = 7.485.607,4030)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 237º03’50”, na extensão de 1,82 metros até encontrar o marco **“45” (E = 227.548,6286 e N = 7.485.606,4108)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 218º48’46”, na extensão de 1,51 metros até encontrar o marco **“46” (E = 227.547,6821 e N = 7.485.605,2342)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 227º36’54”, na extensão de 2,19 metros até encontrar o marco **“47” (E = 227.546,0630 e N = 7.485.603,7565)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 247º43’17”, na extensão de 2,39 metros até encontrar o marco **“48” (E = 227.543,8513 e N = 7.485.602,8504)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 269º06’00”, na extensão de 3,78 metros até encontrar o marco **“49” (E = 227.540,0726 e N = 7.485.602,7910)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 246º50’29”, na extensão de 2,30 metros até encontrar o marco **“50” (E = 227.537,9577 e N = 7.485.601,8864)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 269º06’01”, na extensão de 3,00 metros

Pág. 10 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

até encontrar o marco **“51” (E = 227.534,9542 e N = 7.485.601,8392)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 211º50’21”, na extensão de 0,90 metros até encontrar o marco **“52” (E = 227.534,4780 e N = 7.485.601,0723)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 218º20’07”, na extensão de 6,96 metros até encontrar o marco **“53” (E = 227.530,1579 e N = 7.485.595,6091)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 317º14’47”, na extensão de 2,90 metros até encontrar o marco **“54” (E = 227.528,1862 e N = 7.485.597,7418)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 221º13’35”, na extensão de 4,57 metros até encontrar o marco **“55” (E = 227.525,1730 e N = 7.485.594,3031)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 226º12’54”, na extensão de 2,30 metros até encontrar o marco **“56” (E = 227.523,5120 e N = 7.485.592,7111)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 234º44’46”, na extensão de 2,37 metros até encontrar o marco **“57” (E = 227.521,5786 e N = 7.485.591,3445)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 228º12’35”, na extensão de 4,64 metros até encontrar o marco **“58” (E = 227.518,1312 e N = 7.485.588,2358)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 232º26’36”, na extensão de 2,32 metros até encontrar o marco **“59” (E = 227.516,2934 e N = 7.485.586,8227)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 242º49’18”, na extensão de 2,43 metros até encontrar o marco **“60” (E = 227.514,1353 e N = 7.485.585,7146)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 262º34’20”, na extensão de 2,31 metros até encontrar o marco **“61” (E = 227.511,8493 e N = 7.485.585,4166)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 273º04’48”, na extensão de 2,43 metros até encontrar o marco **“62” (E = 227.509,4193 e N = 7.485.585,5474)**; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 279º17’00”, na extensão de 2,38 metros até encontrar o marco **“63” (E = 227.507,0666 e N = 7.485.585,9319)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 279º45’11”, na extensão de 2,32 metros até encontrar o marco **“64” (E = 227.504,7810 e N = 7.485.586,3248)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute de 280º01’01”,na extensão de 2,34 metros até encontrar o marco **“65” (E = 227.502,4776 e N = 7.485.586,7317)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 285º20’48”, na extensão de 2,57 metros até encontrar o marco **“66” (E = 227.499,9975 e N = 7.485.587,4123)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 279º39’11”, na extensão de 2,00 metros até encontrar o marco **“67” (E = 227.498,0255 e N = 7.485.587,7477)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 283º40’09”, na extensão 2,10 metros até encontrar o marco **“68” (E = 227.495,9853 e N = 7.485.588,2439)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 289º26’33”, na extensão de 0,48 metros até encontrar o marco **“69” (E = 227.495,5301 e N = 7.485.588,4046)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 251º36’39”, na extensão de 1,97 metros até encontrar o marco **“70” (E = 227.493,6645 e N = 7.485.587,7844)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 162º15’44”, na extensão de 0,41 metros até encontrar o marco **“71” (E = 227.493,7893 e N = 7.485.587,3941)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute

Pág. 11 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

250º26’47”, na extensão de 0,77 metros até encontrar o marco **“72” (E = 227.493,0618 e N = 7.485.587,1357)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 160º52’06”, na extensão de 0,87 metros até encontrar o marco “**73” (E = 227.493,3478 e N = 7.485.586,3111)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 252º22’56”, na extensão de 12,63 metros até encontrar o marco **“74” (E = 227.481,3150 e N = 7.485.582,4900)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 266º01’06”, na extensão de 1,72 metros até encontrar o ponto **“75” (E = 227.479,6012 e N = 7.485.582,3707)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 282º53’19”, na extensão de 1,37 metros até encontrar o marco **“76” (E = 227.478,2638 e N = 7.485.582,6767)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 286º22’10”, na extensão de 1,74 metros até encontrar o marco **“77” (E = 227.476,5922 e N = 7.485.583,1677)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 249º59’45”, na extensão de 1,80 metros até encontrar o marco **“78” (E = 227.474,9009 e N = 7.485.582,5520)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 222º17’38”, na extensão de 1,50 metros até encontrar o marco **“79” (E = 227.473,8937 e N = 7.485.581,4449)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 273º57’41”, na extensão de 1,67 metros até encontrar o marco **“80” (E = 227.472,2292 e N = 7.485.581,5602)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 244º02’17”, na extensão de 5,54 metros até encontrar o marco **“81” (E = 227.467,2490 e N = 7.485.579,1353)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 222º48’25”, na extensão de 3,20 metros até encontrar o marco **“82” (E = 227.465,0755 e N = 7.485.576,7887)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 209º58’36”, na extensão de 3,97 metros até encontrar o marco **“83” (E = 227.463,0895 e N = 7.485.573,3455)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 193º01’27”, na extensão de 1,61 metros até encontrar o marco **“84” (E = 227.462,7273 e N = 7.485.571,7798)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 224º02’24”, na extensão de 3,58 metros até encontrar o marco **“85” (E = 227.460,2380 e N = 7.485.569,2056**) deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 241º49’59”, na extensão de 1,87 metros até encontrar o marco **“86” (E = 227.458,5889 e N = 7.485.568,3226)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 205º53’49”, na extensão de 2,66 metros até encontrar o marco **“87” (E = 227.457,4281 e N = 7.485.565,9317)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 215º20’53”,na extensão de 4,11 metros até encontrar o marco **“88” (E = 227.455,0477 e N = 7.485.562,5757)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 232º36’19”, na extensão de 4,65 metros até encontrar o marco **“89” (E = 227.451,3513 e N = 7.485.559,7501)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 208º56’17”, na extensão de 4,71 metros até encontrar o marco **“90” (E = 227.449,0724 e N = 7.485.555,6285)**; deste marco deflete à esquerda segue em reta com azimute 201º56’08”, na extensão de 2,76 metros até encontrar o marco **“91” (E = 227.448,0426 e N = 7.485.553,0713**); deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 213º02’05”, na extensão de 4,71 metros até encontrar o marco **“92” (E = 227.445,4740 e N = 7.485.549,1212)**; deste marco deflete à direita e segue em

Pág. 12 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

reta com azimute 226º02’56”, na extensão de 2,47 metros até encontrar o marco **“93” (E = 227.443,6951 e N = 7.485.547,4063)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 235º33’00”, na extensão de 4,16 metros até encontrar o marco **“94” (E = 227.440,2650 e N = 7.485.545,0533)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 228º48’34”, na extensão de 0,83 metros até encontrar o marco **“95” (E = 227.439,6389 e N = 7.485.544,5053)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 251º43’36”, na extensão de 1,64 metros até encontrar o marco **“96” (E = 227.438,0835 e N = 7.485.543,9917)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 266º58’51”, na extensão de 2,64 metros até encontrar o marco **“97” (E = 227.435,4462 e N = 7.485.543,8526)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 264º42’02”, na extensão de 1,27 metros até encontrar o marco **“98” (E = 227.434,1772 e N = 7.485.543,7349)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 217º41’09”, na extensão de 0,63 metros até encontrar **“99” (E = 227.433,7946 e N = 7.485.543,2396)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 190º19’23”, na extensão de 0,50 metros até encontrar o marco **“100” (E = 227.433,7052 e N = 7.485.542,7489)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 170º54’01”, na extensão de 1,38 metros até encontrar o marco **“101” (E = 227.433,9241 e N = 7.485.541,3822)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 180º14’42”, na extensão de 1,60 metros até encontrar o marco **“102” (E = 227.433,9173 e N = 7.485.539,7796)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 204º15’45”, na extensão de 1,71 metros até encontrar o marco **“103” (E = 227.433,2157 e N = 7.485.538,2231)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 215º29’20”, na extensão de 2,80 metros até encontrar o marco **“104” (E = 227.431,5916 e N = 7.485.535,9453)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 213º52’44”, na extensão 4,08 metros até encontrar o marco **“105” (E = 227.429,3197 e N = 7.485.532,5616)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 209º37’13”, na extensão de 4,00 metros até encontrar o marco **“106” (E = 227.427,3410 e N = 7.485.529,0814)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 217º40’44”, na extensão de 3,76 metros até encontrar o marco **“107” (E = 227.425,0414 e N = 7.485.526,1038)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 211º01’09”, na extensão de 9,24 metros até encontrar o marco **“108” (E = 227.420,2782 e N = 7.485.518,1826)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 216º39’45”, na extensão de 4,33 metros até encontrar o marco **“109” (E = 227.417,6919 e N = 7.485.514,7080)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 219º53’02”, na extensão de 3,46 metros até encontrar o marco **“110” (E = 227.415,4701 e N = 7.485.512,0492)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 203º47’25”, na extensão de 2,81 metros até encontrar o marco **“111” (E = 227.414,3377 e N = 7.485.509,4806)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 174º01’02”, na extensão de 3,35 metros até encontrar o marco **“112” (E = 227.414,6868 e N = 7.485.506,1499)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 177º41’12”, na extensão de 4,12 metros até encontrar o marco **“113” (E = 227.414,8532 e N =**

Pág. 13 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

7.485.502,0303); deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 206º46’15”, na extensão de 2,11 metros até encontrar o marco **“114” (E = 227.413,9048 e N = 7.485.500,1505)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 217º22’22”, na extensão de 3,00 metros até encontrar o marco **“115” (E = 227.412,0833 e N = 7.485.497,7657)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 236º51’25”, na extensão de 3,25 metros até encontrar o marco **“116” (E = 227.410,3497 e N = 7.485.495,9710)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 230º57’59”, na extensão de 2,86 metros até encontrar o marco **“117” (E = 227.407,6259 e N = 7.485.494,1924)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 205º53’49”, na extensão de 2,66 metros até encontrar o marco **“118” (E = 227.405,4030 e N = 7.485.492,3902)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 216º57’00”, na extensão de 4,56 metros até encontrar o marco **“119” (E = 227.402,6619 e N = 7.485.488,7460)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 125º20’24”, na extensão de 1,48 metros até encontrar o marco **“120” (E = 227.403,8683 e N = 7.485.487,8906)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 215º03’39”, na extensão de 16,23 metros até encontrar o marco **“121” (E = 227.394,5347 e N = 7.485.474,6108)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 305º15’40”, na extensão de 1,45 metros até encontrar marco **“122” (E = 227.393,3524 e N = 7.485.475,4467)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 217º44’56”, na extensão de 4,56 metros até encontrar o marco **“123” (E = 227.390,5582 e N = 7.485.471,8378)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 237º45’26”, na extensão de 1,83 metros até encontrar o marco **“124” (E = 227.389,0126 e N = 7.485.470,8629)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 209º58’12”, na extensão de 3,35 metros até encontrar o marco **“125” (E = 227.387,3370 e N = 7.485.467,9571)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 222º21’35”, na extensão de 4,87 metros até encontrar o marco **“126” (E = 227.384,0577 e N = 7.485.464,3608)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 216º41’39”, na extensão de 5,47 metros até encontrar o marco **“127” (E = 227.380,7901 e N = 7.485.459,9760)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 216º39’45”, na extensão de 3,86 metros até encontrar o marco **“128” (E = 227.378,4846 e N = 7.485.456,8787)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 204º13’29”, na extensão de 7,39 metros até encontrar o marco **“129” (E = 227.375,4506 e N = 7.485.450,1356)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue com azimute 202º39’25”, na extensão de 6,88 metros até encontrar o marco **“130” (E = 227.372,8017 e N = 7.485.443,7898)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 208º03’55”, na extensão de 8,11 metros até encontrar o marco **“131” (E = 227.368,9864 e N = 7.485.436,6340)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 145º50’24”, na extensão de 3,67 metros até encontrar o marco **“132” (E = 227.371,0460 e N = 7.485.433,5988)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 223º35’02”, na extensão de 5,96 metros até encontrar o marco **“133” (E = 227.366,9396 e N = 7.485.429,2842);** deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 214º08’23”, na extensão de 2,40

Pág. 14 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

metros até encontrar o marco **“134” (E = 227.365,5953 e N = 7.485.427,3017)**; deste marco deflete à direita e segue em ereta com azimute 221º11’49”, na extensão de 2,64 metros até encontrar o marco **“135” (E = 227.363,8582 e N = 7.485.425,3172)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em ereta com azimute 219º47’47”, na extensão de 1,81 metros até encontrar o marco **“136” (E = 227.362,7009 e N = 7.485.423,9280)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 213º56’09”, na extensão de 2,73 metros até encontrar o marco **“137” (E = 227.361,1788 e N = 7.485.421,6658)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 224º14’15”, na extensão de 1,94 metros até encontrar o marco **“138” (E = 227.359,8259 e N = 7.485.420,2764)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 202º04'42"’ na extensão de 1,91 metros até encontrar o marco **“139” (E = 227.359,1065 e N = 7.485.418,5029)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 221º02’41”, na extensão de 5,97 metros até encontrar o marco **“140” (E = 227.355,1884 e N = 7.485.414,0028)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 216º03’25”, na extensão de 4,91 metros até encontrar o marco **“141” (E = 227.352,2973 e N = 7.485.410,0319)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 205º39’52”, na extensão de 2,64 metros até encontrar o marco **“142” (E = 227.351,1529 e N = 7.485.407,6501)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 218º58’56”, na extensão de 1,53 metros até encontrar o marco **“143” (E = 227.350,1876 e N = 7.485.406,4573)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 247º42’53”, na extensão de 1,06 metros até encontrar o marco **“144” (E = 227.349,2110 e N = 7.485.406,0571)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 269º46’07”, na extensão de 3,93 metros até encontrar o marco **“145” (E = 227.345,2817 e N = 7.485.406,0412)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 262º34’26”, na extensão de 1,58 metros até encontrar o marco **“146” (E = 227.343,7128 e N = 7.485.405,8367)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 239º40’02”, na extensão de 1,58 metros até encontrar o marco **“147” (E = 227.342,3486 e N = 7.485.405,0385)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 222º40’15”, na extensão de 2,53 metros até encontrar o marco **“148” (E = 227.340,6366 e N = 7.485.403,1814)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 205º03’10”, na extensão de 8,11 metros até encontrar o marco **“149” (E = 227.337,2032 e N = 7.485.395,8360)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 201º29’07”, na extensão de 3,63 metros até encontrar o marco **“150” (E = 227.335,8744 e N = 7.485.392,4603)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 197º32’35”, na extensão de 2,50 metros até encontrar o marco **“151” (E = 227.335,1212 e N = 7.485.390,0775)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 201º46’45”, na extensão de 2,57 metros até encontrar o marco **“152” (E = 227.334,1693 e N = 7.485.387,6951)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 205º40’15”, na extensão de 2,21 metros até encontrar o marco **“153” (E = 227.333,2138 e N = 7.485.385,7072)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 189º09’21”, na extensão de 5,48 metros até encontrar o marco **“154” (E = 227.332,3417 e N = 7.485.380,2958)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute

Pág. 15 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

210º43’12”, na extensão de 3,01 metros até encontrar o marco **“155” (E = 227.330,8053 e N = 7.485.377,7103)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 191º13’36”, na extensão de 2,83 metros até encontrar o marco **“156” (E = 227.330,2534 e N = 7.485.374,9298)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 208º09’21”, na extensão de 2,03 metros até encontrar o marco **“157” (E = 227.329,2951 e N = 7.485.373,1393)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 227º24’10”, na extensão de 5,01 metros até encontrar o marco **“158” (E = 227.325,6071 e N = 7.485.369,7483)**; deste marco deflete a esquerda e segue em reta com azimute 222º54’25”, na extensão de 3,13 metros até encontrar o marco **“159” (E = 227.323,4757 e N = 7.485.367,4553)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 216º42’13”, na extensão de 4,85 metros até encontrar o marco **“160” (E = 227.320,5785 e N = 7.485.363,5689)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 209º18’35”, na extensão de 3,05 metros até encontrar o marco **“161” (E = 227.319,0848 e N = 7.485.360,9083)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 205º21’45”, na extensão de 3,23 metros até encontrar o marco **“162” (E = 227.317,7021 e N = 7.485.357,9912)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 179º15’37”, na extensão de 6,16 metros até encontrar o marco “**163” (E = 227.317,7816 e N = 7.485.351,8268)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 178º52’31”, na extensão de 7,19 metros até encontrar o marco **“164” (E = 227.317,9227 e N = 7.485.344,6412)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 189º46’22”, na extensão de 3,23 metros até encontrar o marco **“165” (E = 227.317,3741 e N = 7.485.341,4557)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 217º46’04”, na extensão de 2,53 metros até encontrar o marco **“166” (E = 227.315,8268 e N = 7.485.339,4587)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 228º35’19”, na extensão de 1,81 metros até encontrar o marco **“167” (E = 227.314.4658 e N = 7.485.338,2583)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 251º02’32”, na extensão de 3,11 metros até encontrar o marco **“168” (E = 227.311,5290 e N = 7.485.337,2495)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 246º14’40”, na extensão de 2,24 metros até encontrar o marco **“169” (E = 227.309,4746 e N = 7.485.336,3453)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 242º07’00”, na extensão de 3,65 metros até encontrar o marco **“170” (E = 227.306,2500 e N = 7.485.334,6391)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 233º36’30”, na extensão 20,74 metros até encontrar o marco **“171” (E = 227.289,5524 e N = 7.485.322,3324)**; dos marcos **“05” (E = 227.571,7108 e N = 7.485.675,1809) ao “171” (E = 227.289,5524 e N = 7.485.322,3324)** confrontam com margem direita do Rio Piracicaba; do marco **“171” (E = 227.289,5524 e N = 7.485.322,3324)** deflete à direita e segue em reta com azimute 304º26’36”, na extensão de 12,00 metros até encontrar o marco **“172” (E = 227.279,6561 e N = 7.485.329,1195)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 325º47’15”, na extensão de 17,73 metros até encontrar o marco **“C1” (E = 227.269,6881 e N = 7.485.343,7802)**; dos marcos “**171” (E = 227.289,5524 e N = 7.485.322,3324) ao “C1” (E = 227.269,6881 e N = 7.485.343,7802)** confrontam com parte do imóvel

Pág. 16 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

matriculado sob o nº 94.685 (antes terras do da donatária); do marco **“C1” (E = 227.269,6881 e N = 7.485.343,7802)** deflete à direita e segue em reta com azimute 18º09’03”, na extensão de 4,25 metros até encontrar o marco **“C2” (E = 227.271,0117 e N = 7.485.347,8178)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 17º30’54”, na extensão de 1,13 metros até encontrar o marco “**C3” (E = 227.271,3532 e N = 7.485.348,8999)**; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 3,05 metros, desenvolvimento de 0,77 metros e azimute da corda de 353º11’10”, até encontrar o marco **“C4” (E = 227.271,2622 e N = 7.485.349,6616)** ; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 4,67 metros e desenvolvimento de 1,35 metros e azimute da corda de 334º29’20” até encontrar o marco **“C5” (E = 227.270,6828 e N = 7.485.350,8758)**; deste marco segue em reta com azimute 26º13’18”, na extensão de 4,04 metros até encontrar o marco **“C6” (E = 227.272,4689 e N = 7.485.354,5023)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 289º57’07”, na extensão de 0,54 metros até encontrar o marco **“C7” (E = 227.271,9606 e N = 7.485.354,6868)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 29º36’21”, na extensão de 4,53 metros até encontrar o marco **“C8” (E = 227.274,1990 e N = 7.485.358,6263)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 33º44’18”, na extensão de 8,80 metros até encontrar o marco **“C9” (E = 227.279,0863 e N = 7.485.365,9438)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 33º31’25”, na extensão de 10,71 metros até encontrar o marco **“C10” (E = 227.285,0013 e N = 7.485.374,8724)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 117º12’49”, na extensão de 0,53 metros até encontrar o marco **“C11” (E = 227.285,4726 e N = 7.485.374,6301)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 34º52’39”, na extensão de 1,41 metros até encontrar o marco **“C12” (E = 227.286,2772 e N = 7.485.375,7844)**; deste marco segue em reta com azimute 34º52’39”, na extensão de 5,56 metros até encontrar o marco **“C13” (E = 227.289,4515 e N = 7.485.380,3486)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 27º41’20”, na extensão de 5,00 metros até encontrar o marco **“C14” (E = 227.291,7783 e N = 7.485.384,7693)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 313º34’01”,na extensão de 0,37 metros até encontrar o marco **“C15” (E = 227.291,5097 e N = 7.485.385,0247)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 37º16’36”, na extensão de 1,30 metros até encontrar o marco **“C16” (E = 227.292,2996 e N = 7.485.386,0626)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 35º28’29”, na extensão de 5,33 metros até encontrar o marco **“C17” (E = 227.295,3954 e N = 7.485.390,4067)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 35º57’51”, na extensão de 3,80 metros até encontrar o marco **“C18” (E = 227.297,6255 e N = 7.485.393,4803)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 41º19’19”, na extensão de 5,63 metros até encontrar o marco **“C19” (E = 227.301,3432 e N = 7.485.397,7087)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 41º09’20”, na extensão de 6,68 metros até encontrar o marco **“C20” (E = 227.305,7415 e N = 7.485.402,7407)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 35º21’18”, na extensão de 17,52 metros até encontrar o marco **“C21”**

Pág. 17 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

(E = 227315.8798 e N = 7.485.417,0305); deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 33º51’28”, na extensão de 8,39 metros até encontrar o marco **“C22” (E = 227.320,5554 e N = 7.485.423,9995)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 32º53’36”,na extensão de 14,15 metros até encontrar o marco **“C23” (E = 227.328,2395 e N = 7.485.435,8804)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 30º07’35”, na extensão de 1,86 metros até encontrar o marco **“C24” (E = 227.329,1742 e N = 7.485.437,4911)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 32º02’39”, na extensão de 17,81 metros até encontrar o marco **“C25” (E = 227.338,6233 e N = 7.485.452,5868)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 32º12’53”, na extensão de 12,08 metros até encontrar o marco **“C26” (E = 227.345,0632 e N = 7.485.462,8073)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 32º08’02”, na extensão de 11,10 metros até encontrar o marco **“C27” (E = 227.350,9656 e N = 7.485.472,2043)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 33º07’21”, na extensão de 2,69 metros até encontrar o marco **“C28” (E = 227.352,4343 e N = 7.485.474,4554)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 33º21’48”, na extensão de 6,53 metros até encontrar o marco **“C29” (E = 227.356,0258 e N = 7.485.479,9097)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 37º26’48”, na extensão de 6,57 metros até encontrar o marco **“C30” (E = 227.360,0196 e N = 7.485.485,1245)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 35º48’53”, na extensão de 0,42 metros até encontrar o marco **“C31” (E = 227.360,2656 e N = 7.485.485,4655)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 42º17’36”, na extensão de 6,95 metros até encontrar o marco **“C32” (E = 227.364,9391 e N = 7.485.490,6028)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 45º43’28”, na extensão de 3,58 metros até encontrar o marco **“C33” (E = 227.367,5044 e N = 7.485.493,1041)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 47º22’50”, na extensão de 15,27 metros até encontrar o marco **“C34” (E = 227.378,7397 e N = 7.485.503,4424)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 43º36’15”, na extensão de 7,58 metros até encontrar o marco **“C35” (E = 227.383,9644 e N = 7.485.508,9281)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 46º40’53”, na extensão de 3,05 metros até encontrar o marco **“C36” (E = 227.386,1836 e N = 7.485.511,0207)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 43º21’45”, na extensão de 3,28 metros até encontrar o marco **“C37” (E = 227.388,4355 e N = 7.485.513,4052)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 42º08’16”, na extensão de 8,15 metros até encontrar o marco **“C38” (E = 227.393,9035 e N = 7.485.519,4487)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 40º45’55”, na extensão de 7,14 metros até encontrar o marco **“C39” (E = 227.398,5672 e N = 7.485.524,8582)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 36º40’22”, na extensão de 15,03 metros até encontrar o marco **“C40” (E = 227.407,5458 e N = 7.485.536,9159)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute

Pág. 18 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

35º32’53”, na extensão de 10,46 metros até encontrar o marco “**C41” (E = 227.413,6295 e N = 7.485.545,4298)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 39º06’10”, na extensão de 2,38 metros até encontrar o marco **“C42” (E = 227.415,1330 e N = 7.485.547,2797)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 34º17’18”, na extensão de 7,45 metros até encontrar o marco **“C43”** (**E = 227.419,3278 e N = 7.485.553,4317)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 37º35’21”, na extensão de 2,24 metros até encontrar o marco **“C44” (E = 227.420,6936 e N = 7.485.555,2060)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 35º52’54”, na extensão de 18,46 metros até encontrar o marco **“C45” (E = 227.431,5145 e N = 7.485.570,1645)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 37º37’11”, na extensão de 6,38 metros até encontrar o marco **“C46” (E = 227.435,4077 e N = 7.485.575,2164)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 35º57’42”, na extensão de 5,92 metros até encontrar o marco **“C47” (E = 227.438,8847 e N = 7.485.580,0087)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 33º49’30”, na extensão de 3,23 metros até encontrar o marco **“C48” (E = 227.440,6854 e N = 7.485.582,6961)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 32º25’52”, na extensão de 2,01 metros até encontrar o marco **“C49” (E = 227.441,7639 e N = 7.485.584,3935)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 35º41’22”, na extensão de 11,05 metros até encontrar o marco **“C50” (E = 227.448,2127 e N = 7.485.593,3714)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 35º10’42”, na extensão de 8,63 metros até encontrar o marco **“C51” (E = 227.453,1872 e N = 7.485.600,4289)**; deste marco segue em curva à direita com raio de 20,31 metros, desenvolvimento de 5,88 metros e azimute da corda 47º51’15”, até encontrar o marco **“C52” (E = 227.457,5347 e N = 7.485.604,3635)**; deste marco segue em curva à direita e segue em reta com raio de 16,71 metros, desenvolvimento de 4,90 metros e azimute da corda 63º52’43”, até encontrar o marco **“C53” (E = 227.461,9159 e N = 7.485.606,5118)**; deste marco segue em reta com azimute 69º12’11”, na extensão de 1,83 metros até encontrar o marco **“C54” (E = 227.463,6236 e N = 7.485.607,1603)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 75º14’07”, na extensão de 1,96 metros até encontrar o marco **“C55” (E = 227.465,5223 e N = 7.485.607,6607)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 78º53’10”, na extensão de 2,34 metros até encontrar o marco **“C56” (E = 227.467,8227 e N = 7.485.608,1127)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 83º42’34”, na extensão de 2,29 metros até encontrar o marco **“C57” (E = 227.470,1025 e N = 7.485.608,3651)**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 87º23’29”, na extensão de 2,31 metros até encontrar o marco **“C58” (E = 227.472,4068 e N = 7.485.608,4701)**; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 90º50’11”, na extensão de 2,31 metros até encontrar o marco **“C59” (E = 227.474,7199 e N = 7.485.608,4363)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 91º09’50”, da extensão de 15,69 metros até encontrar o marco **“C60” (E = 227.490,4077**

Pág. 19 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

e N = 7.485.608,1175); deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 89º53’55”, na extensão 8,90 metros até encontrar o marco **“C61” (E = 227.499,3103 e N = 7.485.608,1333)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 77º10’55”, na extensão de 5,36 metros até encontrar o marco **“C62” (E = 227.504,5355 e N = 7.485.609,3222)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 69º46’55”, na extensão de 5,63 metros até encontrar o marco **“C63” (E = 227.509,8186 e N = 7.485.611,2678)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 68º41’16”, na extensão de 10,98 metros até encontrar o marco **“C64” (E = 227.520,0516 e N = 7.485.615,2600)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 68º25’33”, na extensão de 8,01 metros até encontrar o marco **“C65” (E = 227.527,4982 e N = 7.485.618,2045)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 67º39’04”, na extensão de 2,42 metros até encontrar o marco **“C66” (E = 227.529,7342 e N = 7.485.619,1238)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 65º17’27”, na extensão de 2,29 metros até encontrar o marco **“C67” (E = 227.531,8118 e N = 7.485.620,0798)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 63º49’30”, na extensão de 2,31 metros até encontrar o marco **“C68” (E = 227.533,8810 e N = 7.485.621,0969)**; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 60º46’02”, na extensão de 2,27 metros até encontrar o marco “C69” **(E = 227535.8579 e N = 7.485.622,2032)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 56º46’39”, na extensão de 2,34 metros até encontrar o marco **“C70” (E = 227.537,8155 e N = 7.485.623,4853)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 46º42’51”, na extensão de 9,78 metros até encontrar marco **“C71” (E = 227.544,9323 e N = 7.485.630,1885)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 34º03’07”, na extensão de 11,64 metros até encontrar o marco **“C72” (E = 227.551,4521 e N = 7.485.639,8356)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 19º59’09”, na extensão de 16,49 metros até encontrar o marco **“C73” (E = 227.557,0895 e N = 7.485.655,3360)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 11º12’12”, na extensão de 10,45 metros até encontrar o marco **“C74” (E = 227.559,1200 e N = 7.485.665,5879)**; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 9º17’44”, na extensão de 14,40 metros até encontrar o marco **“C75” (E = 227.561,4464 e N = 7.485.679,8015)**, início da presente descrição, encerrando o perímetro com área de **12.568,82 metros quadrados**, sendo que dos marcos **“C1” (E = 227.269,6881 e N = 7.485.343,7802) ao “C75” (E = 227.561,4464 e N = 7.485.679,8015)** confrontam com o imóvel transcrito sob o nº 31.670 – 1º C.R.I. (antes canal d’água).

Piracicaba, 17 de abril de 2.024.

_____

Márcio José Pizzol
Departamento de Gestão de Áreas e Próprios Municipais

Pág. 20 de 20 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NQRA7SDO.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Assinaturas do documento

" Memorial Descritivo - Concessão de uso Parque do Mirante "

Código para verificação: **NQRA7SDO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: 154.XXX.608-XX) em 22/04/2024 às 15:53:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2023 - 11:37:01 e válido até 21/07/2123 - 11:37:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2024/022319** e o código **NQRA7SDO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

1º primeiro registro de imóveis e anexos

Rua Santo Antônio, 657
(19) 3434-0999
CEP: 13.400-160
PIRACICABA/SP

CERTIDÃO

EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES, Oficial do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros, deste Registro, deles consta:

TRANSCRIÇÃO	55050
LIVRO	3-AO
FOLHA(S)	95
DATA	22/novembro/1972
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR	Registro anterior à vigência do Código Cível Brasileiro.
CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES	Uma faixa de terreno nos subúrbios desta cidade, contendo um belvedere ou mirante, entre o Rio Piracicaba, margem direita, e o canal d´água que vai ter a casa dos doadores e a Usina do Engenho Central e que começa na ponte sobre o rio e termina adiante da bifurcação do canal no vertedouro da ramificação do Engenho; havido nos autos do inventário dos bens deixados pelo finado Marques de Valença, processado pelo Juízo e 2º Ofício da 1ª Vara de Órfãos e Ausentes do Distrito Federal, homologado pro r. sentença de 24 de outubro de 1867, que transitou em julgado, anteriormente, portanto, à vigência do Código Civil Brasileiro.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

ADQUIRENTE	**Municipalidade de Piracicaba.**
TRANSMITENTE	**Barão de Rezende e Baroneza de Rezende.**
TÍTULO	Doação
FORMA DO TÍTULO	Escritura pública, datada de 5 de junho de 1907, das notas do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade.
VALOR DO CONTRATO	Não consta.
CONDIÇÕES	A donatária se obriga a aumentar, embelezar e melhorar o belvedere ou mirante, conserva-lo sempre tratado, entregue ao uso e gozo do povo da cidade e de fora, como logradouro público.
AVERBAÇÃO	1) Prot. 1.F. nº de ordem: 84.853. Certifico, em virtude de requerimento e certidão comprobatória fornecida pela Prefeitura Municipal local, que no terreno desta transcrição, de propriedade do Município de Piracicaba, a firma Rondino, Cardoso & Cia. Ltda. fez construir um prédio (Bar e Restaurante), a margem direita do Rio Piracicaba, com entrada pela Avenida Maurice Allain. Dou fé. Piracicaba, 25 de janeiro de 1973. 2) Prot. 1.F. nº de ordem:84.854 Certifico, em virtude de renúncia de direito de indenização datada de 12 de outubro de

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Página: 607

1º primeiro registro de imóveis e anexos

Rua Santo Antônio, 657
(19) 3434-0999
CEP: 13.400-160
PIRACICABA/SP

1972, nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade, que a firma "Restaurante Mirante Ltda", anteriormente denominada Rondino, Cardoso & Cia. Ltda., renunciou expressamente em favor do Município de Piracicaba a toda e qualquer indenização a que faria jus, do valor de CR$128.348,00, relativa a construção feita pela mesma em terreno do Município de Piracicaba, localizado a margem direita do Rio Piracicaba, no lugar denominado Mirante do Salto de Piracicaba, com entrada pela Avenida Maurice Allain, sem número, nesta cidade; demais condições constantes do título. Dou fé. Piracicaba, 25 de janeiro de 1973.

Valor cobrado pela certidão: Esc. R$15,88.

Piracicaba, 28 (vinte e oito) de abril de 2005 (dois mil e cinco).

Eu, _____, conferi.

Eu, _____, escrevente, digitei, subscrevo e assino.

Elizabeth Trevizan Justolin

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Página 608

1º primeiro registro de imóveis e anexos

Rua Santo Antônio, 657
(19) 3434-0999
CEP: 13.400-160
PIRACICABA/SP

CERTIDÃO

EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES, Oficial do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros, deste Registro, deles consta:

TRANSCRIÇÃO	31670
LIVRO	3-Y
FOLHA(S)	223
DATA	24/agosto/1961
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR	7717 do livro 3-F
CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES	Um terreno de forma irregular, em Vila Rezende, desta cidade, lateral do canal, que abastece a Usina Elétrica da Usina Piracicaba, terreno longitudinal, com a área de sete mil e vinte e cinco metros quadrados, dividindo do lado direito com a atual Avenida Maurice Allain, antiga Avenida dos Bambus, na extensão de trezentos e vinte e nove metros, do lado esquerdo com o referido canal que abastece as instalações elétricas da Usina Piracicaba, de outro lado com a entrada da Usina Piracicaba e de outro lado com terras da donatária.
ADQUIRENTE	**Municipalidade de Piracicaba.**
TRANSMITENTE	**Société de Sucreries Brasiliennes**

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

	(Sociedade de Usinas de Açúcar Brasileiras), Sociedade Anônima Francesa, com sede em Paris, França, autorizada a funcionar no Brasil.
TÍTULO	Doação
FORMA DO TÍTULO	Escritura pública de 23 de junho de 1961, lavrada nas notas do 3º Tabelião Ricardo Ferraz de Arruda Pinto, desta cidade.
VALOR DO CONTRATO	CR$1.159.125,00.
CONDIÇÕES	O canal que abastece as instalações elétricas da Usina Piracicaba, de propriedade exclusiva da doadora, esta se reserva o direito de poder livremente conservar a limpeza do referido canal, pondo turmas e caminhões quando necessários aos serviços, pelo que a outorgada ao fazer qualquer trabalho sobre o canal visando o seu embelezamento, deverá obedecer a uma técnica que não venha a prejudicar o serviço de limpeza já mencionado pela doadora, obrigando-se esta por sua vez a conservar em bom estado todas as obras que a donatária fizer no canal, usando o seu lado estético.
AVERBAÇÃO	1) Prot. 1.F. nº de ordem: 84.853. Certifico, em virtude de requerimento e certidão comprobatória fornecida pela Prefeitura Municipal local, que no terreno desta transcrição, o Município de Piracicaba fez

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Página 7210

1º primeiro registro de imóveis e anexos

Rua Santo Antônio, 657
(19) 3434-0999
CEP: 13.400-160
PIRACICABA/SP

	construir um prédio a margem do Rio Piracicaba, junto ao Salto, com entrada pela Avenida Maurice Allain, sem número, e que passou a ser denominado "Restaurante Mirante". Dou fé. Piracicaba, 25 de janeiro de 1973.

Valor cobrado pela certidão: Esc. R$15,88.

Piracicaba, 28 (vinte e oito) de abril de 2005 (dois mil e cinco).

Eu,________________________, conferi.

Eu,________________________, escrevente, digitei, subscrevo e assino.

Elizabeth Trevizan Justolin

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA **N° 34 / 2024**

PROTOCOLO: **22.319 / 2024**
PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.
LOCAL: Avenida Dr. Maurice Allain x Avenida Barão de Serra Negra
BAIRRO: Vila Rezende
FINALIDADE: Concessão de Uso
TRANSCRIÇÃO: 31.670 - 1º C.R.I.
ÁREA: **6.813,92 m²**

Quadro de Homogeneização de Amostras

Os lotes avaliando estão inseridos no Bairro Vila Rezende

Amostra 01 em 16/04/2024

Amostra 02 em 16/04/2024

Amostra 03 em 16/04/2024

Amostra 04 em 16/04/2024

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, DAVI DAS NEVES CALMON, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, ADRIANA APARECIDA DA SILVA, SUMAYA HAMAD CHAOUK, GUILHERME MONACO DE MELLO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código UVG39DZQ.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

Tabela Comparativa de Valorização de Mercado Imobiliário						
Amostra	Bairro	Pesquisa site	Área (m²)	Situação	Valor Venda	Valor R$ (m²)
1	Vila Rezende	chavesnamao.com.br	1.411,00	Terreno	R$ 650.000,00	R$ 460,67
2	Vila Rezende	chavesnamao.com.br	5.815,00	Terreno	R$ 2.000.000,00	R$ 343,94
3	Vila Rezende	chavesnamao.com.br	5.615,00	Terreno	R$ 1.860.000,00	R$ 331,25
4	Vila Rezende	chavesnamao.com.br	13.280,00	Terreno	R$ 4.461.600,00	R$ 335,96
Valor médio referente ao metro quadrado (R$) = (Soma dos valores R$ / Nº de amostras (4)						R$ 367,95
Para efeito de comercialização do imóvel no mercado imobiliário Considera-se uma variação de 05% para menos						R$ 340,55
CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA: Possui asfalto, guias, sarjetas, energia elétrica, rede de esgoto, galeria de águas pluviais, coleta de lixo, ônibus urbano e outros.						
REFERÊNCIA GEOGRÁFICA: Foram avaliados os imóveis ofertados mais semelhantes ao imóvel supra citado, considerando as seguintes melhorias, escolas, posto de saúde, igrejas de cultos religiosos e comércios em geral.						

Rua Antônio Correa Barbosa, 2223 - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13.400-900
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, DAVI DAS NEVES CALMON, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, ADRIANA APARECIDA DA SILVA, SUMAYA HAMAD CHAOUK, GUILHERME MONACO DE MELLO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código UVG39DZQ.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR(M²)		M²	VALOR(M²)		
6.813,92	**340,55**	**2.320.480,45**				**2.320.480,45**
TOTAL		**R$**	***TOTAL***		**R$**	**R$**

Obs.: O valor da depreciação de 5% foi calculado com base no curso de Avaliação de Imóveis da Empresa IBREP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda.

Os abaixo assinados membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 19.803/2.023, após precederem Pesquisas relacionadas ao imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, formato da área e o valor comercial local firmam esta avaliação.

Piracicaba, 05 de maio de 2.024.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Davi das Neves Calmon
Membro

Francisco Rodrigues de Sousa Junior
Membro

Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Sumaya Hamad Chaouk
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.024.

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13.400-900
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, DAVI DAS NEVES CALMON, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, ADRIANA APARECIDA DA SILVA, SUMAYA HAMAD CHAOUK, GUILHERME MONACO DE MELLO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código UVG39DZQ.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Assinaturas do documento

"LA 34 - 24 - DIRETORIA DE TURISMO - prot. 22.319_2024 - Concessão de Uso"

Código para verificação: **UVG39DZQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME MONACO DE MELLO (CPF: 017.XXX.268-XX) em 21/06/2024 às 16:15:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

SUMAYA HAMAD CHAOUK (CPF: 442.XXX.388-XX) em 09/05/2024 às 16:08:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 27/03/2024 - 10:35:00 e válido até 27/03/2025 - 10:34:59.
(Assinatura ICP-Brasil)

ADRIANA APARECIDA DA SILVA (CPF: 115.XXX.908-XX) em 09/05/2024 às 11:11:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/09/2023 - 09:36:00 e válido até 06/09/2123 - 09:36:00.
(Assinatura do sistema)

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF: 050.XXX.133-XX) em 09/05/2024 às 08:13:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/11/2023 - 08:42:22 e válido até 08/11/2123 - 08:42:22.
(Assinatura do sistema)

DAVI DAS NEVES CALMON (CPF: 269.XXX.578-XX) em 08/05/2024 às 16:31:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/12/2023 - 09:18:29 e válido até 05/12/2123 - 09:18:29.
(Assinatura do sistema)

SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES (CPF: 384.XXX.718-XX) em 08/05/2024 às 12:08:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 15:38:57 e válido até 09/08/2123 - 15:38:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2024/022319** e o código **UVG39DZQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Página: 685

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA **N° 35 / 2024**

PROTOCOLO: **22.319 / 2024**
PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.
LOCAL: Avenida Dr. Maurice Allain x Avenida Barão de Serra Negra
BAIRRO: Vila Rezende
FINALIDADE: Concessão de Uso
TRANSCRIÇÃO: 55.050 - 1º C.R.I.
ÁREA: **Terreno: 12.568,85 m²;**
Prédio 01: 951,52 m²; Prédio 02: 711,85 m² - Total: 1.663,37 m²

Quadro de Homogeneização de Amostras

Os lotes avaliando estão inseridos no Bairro Vila Rezende

Endereço não disponivel
Glebas Califórnia, Piracicaba
Área à venda, glebas califórnia - piracicaba
13.280m²
R$ 4.461.600
CONTATAR

Amostra 01 em 16/04/2024

Endereço não disponivel
Gleba Califórnia, Piracicaba
Área à venda, 24240 m² por r$ 6.100.000,00 - gleba califórnia - piracicaba/sp
24.240m²
R$ 6.100.000
CONTATAR

Amostra 02 em 16/04/2024

Endereço não disponivel
Gleba Califórnia, Piracicaba
Área à venda, 25580 m² por r$ 3.325.400 - gleba califórnia - piracicaba/sp
25.580m²
R$ 3.325.400
CONTATAR

Amostra 03 em 16/04/2024

Endereço não disponivel
Jardim Parque Jupiá, Piracicaba
Área à venda, jardim parque jupiá - piracicaba/sp
11.000m²
R$ 5.900.000
CONTATAR

Amostra 04 em 16/04/2024

Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13.400-900
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, DAVI DAS NEVES CALMON, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, ADRIANA APARECIDA DA SILVA, SUMAYA HAMAD CHAOUK, GUILHERME MONACO DE MELLO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código RIJW1OH9.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

Tabela Comparativa de Valorização de Mercado Imobiliário						
Amostra	Bairro	Pesquisa site	Área (m²)	Situação	Valor Venda	Valor R$ (m²)
1	Vila Rezende	vivareal.com.br	646,00	Terreno	R$ 600.000,00	R$ 335,96
2	Vila Rezende	vivareal.com.br	573,00	Terreno	R$ 530.000,00	R$ 251,62
3	Vila Rezende	vivareal.com.br	748,00	Terreno	R$ 555.000,00	R$ 130,00
4	Vila Rezende	vivareal.com.br	560,00	Terreno	R$ 480.000,00	R$ 536,36
Valor médio referente ao metro quadrado (R$) = (Soma dos valores R$ / Nº de amostras (4)						R$ 313,49

CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA: Possui asfalto, guias, sarjetas, energia elétrica, rede de esgoto, galeria de águas pluviais, coleta de lixo, ônibus urbano e outros.

REFERÊNCIA GEOGRÁFICA: Foram avaliados os imóveis ofertados mais semelhantes ao imóvel supra citado, considerando as seguintes melhorias, escolas, posto de saúde, igrejas de cultos religiosos e comércios em geral.

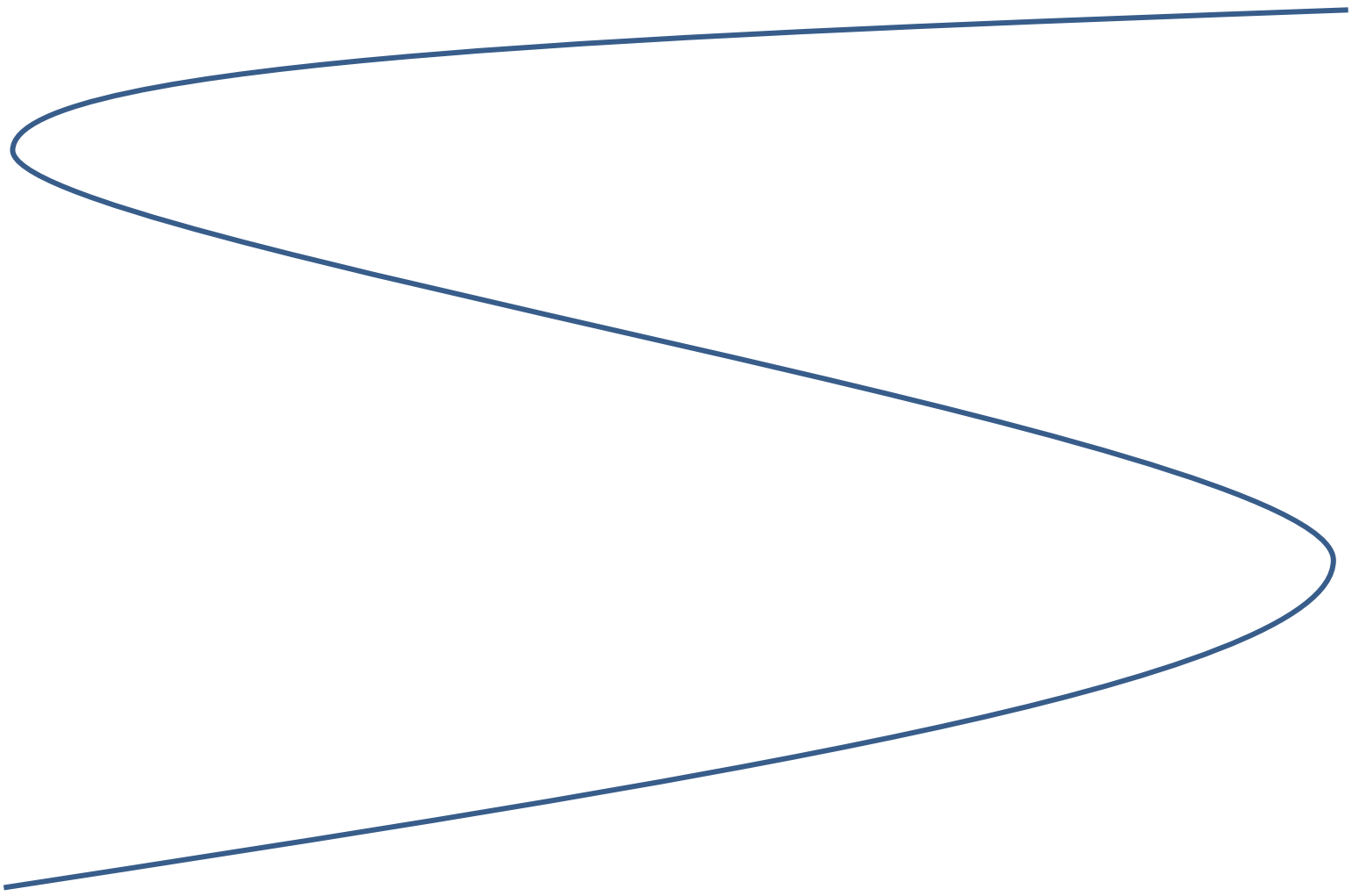

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, DAVI DAS NEVES CALMON, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, ADRIANA APARECIDA DA SILVA, SUMAYA HAMAD CHAOUK, GUILHERME MONACO DE MELLO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código RIJW1OH9.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Página: [illegible]

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR(M²		M²	VALOR(M²		
12.568,85	**313,49**	**3.940.208,79**	**1.663,37**	**633,15**	**1.053.162,72**	**4.993.371,51**
TOTAL		**R$**	***TOTAL***		**R$**	**R$**

Obs.: A área do terreno foi calculada através do valor real de mercado e a área construída foi calculada através da planta de categoria de imóveis construídos - Uso comercial - categoria bom.

Os abaixo assinados membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 19.803/2.023, após precederem Pesquisas relacionadas ao imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, formato da área e o valor comercial local firmam esta avaliação.

Piracicaba, 02 de maio de 2.024.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Davi das Neves Calmon
Membro

Francisco Rodrigues de Sousa Junior
Membro

Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Sumaya Hamad Chaouk
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.024.

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, DAVI DAS NEVES CALMON, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, ADRIANA APARECIDA DA SILVA, SUMAYA HAMAD CHAOUK, GUILHERME MONACO DE MELLO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código RIJW1OH9.

Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – Centro – Piracicaba – SP – CEP: 13.400-900
Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Assinaturas do documento

"LA 35 - 24 - DIRETORIA DE TURISMO - prot. 22.319_2024 - Concessão de Uso área maior"

Código para verificação: **RIJW1OH9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME MONACO DE MELLO (CPF: 017.XXX.268-XX) em 21/06/2024 às 16:15:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

SUMAYA HAMAD CHAOUK (CPF: 442.XXX.388-XX) em 09/05/2024 às 16:08:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 27/03/2024 - 10:35:00 e válido até 27/03/2025 - 10:34:59.
(Assinatura ICP-Brasil)

ADRIANA APARECIDA DA SILVA (CPF: 115.XXX.908-XX) em 09/05/2024 às 11:11:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/09/2023 - 09:36:00 e válido até 06/09/2123 - 09:36:00.
(Assinatura do sistema)

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF: 050.XXX.133-XX) em 09/05/2024 às 08:13:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/11/2023 - 08:42:22 e válido até 08/11/2123 - 08:42:22.
(Assinatura do sistema)

DAVI DAS NEVES CALMON (CPF: 269.XXX.578-XX) em 08/05/2024 às 16:31:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/12/2023 - 09:18:29 e válido até 05/12/2123 - 09:18:29.
(Assinatura do sistema)

SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES (CPF: 384.XXX.718-XX) em 08/05/2024 às 12:08:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 15:38:57 e válido até 09/08/2123 - 15:38:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2024/022319** e o código **RIJW1OH9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

PREFEITURA DE Piracicaba

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóveis de propriedade do Município de Piracicaba que compõem o Elevador Panorâmico, objetos de concessão de uso para utilização pública turística.
Protocolo nº: 22.319/2.024.
Proprietário: Município de Piracicaba.
Local: Ponte Arquiteto Caio Tabajara Esteves de Lima.
Bairro: Vila Rezende.
Registro nº: ----------

Área de ocupação do pavimento inferior:.....302,40 m²;
- Área construída – lanchonete:.....74,28 m²;
- Área construída – elevador:.....292,78 m².
- Área construída Total Pav. Inferior:..... 367,06 m²

Área de ocupação do pavimento superior:.....118,73m²;
Área construída pavimento superior:.....118,73m²
- Plataforma de observação.

Total área de ocupação..... 421,13 m²
Total área construída..... 485,79 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área de ocupação do pavimento inferior:.....302,40 m²;
- Área construída – lanchonete:.....74,28 m²;
- Área construída – elevador:.....292,78 m².
- Área construída Total Pav. Inferior:..... 367,06 m²

Trecho situado sobre a ponte do Rio Piracicaba, denominada de Arquiteto Caio Tabajara Esteves de Lima, no Bairro Vila Rezende, no Município de Piracicaba, composto de um prédio destinado à lanchonete com área de 74,28 metros quadrados e a base do elevador com mais 7 andares com área total de 292,78 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no marco **"0"** situado no alinhamento predial da referida ponte, distante aproximadamente 105,00 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais da referida ponte com o da Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira; deste marco segue em reta com azimute 24º48'49", na extensão de 1,88 metros confrontando com parte do leito carroçável da ponte Arquiteto Caio Tabajara Esteves de Lima até encontrar o marco **"1"**; deste marco deflete à direta e segue em reta com azimute 114º48'49", na extensão de 0,16 metros até encontrar o marco **"2"**; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 9,57 metros, desenvolvimento de 3,82 metros e azimute da corda de 74º56'29" até encontrar o marco **"3"**; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 5,68 metros, desenvolvimento de 6,87 metros e azimute da corda de 30º46'47" até encontrar o marco **"4"**; deste marco segue em curva à direita com raio de 8,29 metros, desenvolvimento de 7,32 metros e azimute da corda

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NMUTQE1Y.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

de 25º43’23” até encontrar o marco **“5”**; deste marco segue em curva à direita com raio de 7,09 metros, desenvolvimento de 16,50 metros e azimute da corda de 114º48’34” até encontrar o marco **“6”**; deste marco segue em curva à direita com raio de 8,29 metros, desenvolvimento de 7,32 metros e azimute da corda de 203º53’44” até encontrar o marco **“7”**; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 5,68 metros, desenvolvimento de 6,87 metros e azimute da corda de 198º50’20” até encontrar o marco **“8”**; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 5,69 metros, desenvolvimento de 5,32 metros e azimute da corda de 143º06’06” até encontrar o marco **“9”**; dos marcos “**1” ao “9”** segue acompanhando a borda da referida ponte; do marco **“9”** deflete à direita e segue em reta com azimute 204º48’48”, na extensão de 1,88 metros confrontando com parte do leito carroçável da ponte Arquiteto Caio Tabajara Esteves de Lima até encontrar o marco **“10”**; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 294º48’49”, na extensão de 22,34 metros acompanhando o alinhamento predial da referida ponte até encontrar o marco **“0”**, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área **de 302,40 metros quadrados.**

Área de ocupação do pavimento superior:.....118,73 m²;
Área construída pavimento superior:.....118,73m².

- Plataforma de observação.

Trecho situado sobre a ponte do Rio Piracicaba, denominada de Arquiteto Caio Tabajara Esteves de Lima, no Bairro Vila Rezende, no Município de Piracicaba, composto da plataforma de observação com área de **118,73 metros quadrados,** excetuando a ocupação da torre do elevador/ escadas, onde esta plataforma está situada a aproximadamente 30,00 metros da base da referida ponte, sendo de forma elipsoidal, com as seguintes dimensões dos eixos axiais: onde a relativa ao comprimento com 15,86 metros e relativa à largura com 9,00 metros; onde o eixo axial de comprimento começa no centro da face da construção do elevador/escadas, junto à plataforma e o eixo axial de largura situa-se a 8,10 metros da referida face da construção do elevador/ escadas, encerrando uma **área de 118,73 metros quadrados.**

Piracicaba, 06 de maio de 2.024.

Márcio José Pizzol
Departamento de Gestão de Áreas e Próprios Municipais

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código NMUTQE1Y.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Assinaturas do documento

"Concessão de uso Elevador Panorâmico- protocolo 22.319-2"

Código para verificação: **NMUTQE1Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: 154.XXX.608-XX) em 08/05/2024 às 16:32:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2023 - 11:37:01 e válido até 21/07/2123 - 11:37:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2024/022319** e o código **NMUTQE1Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Página: 858

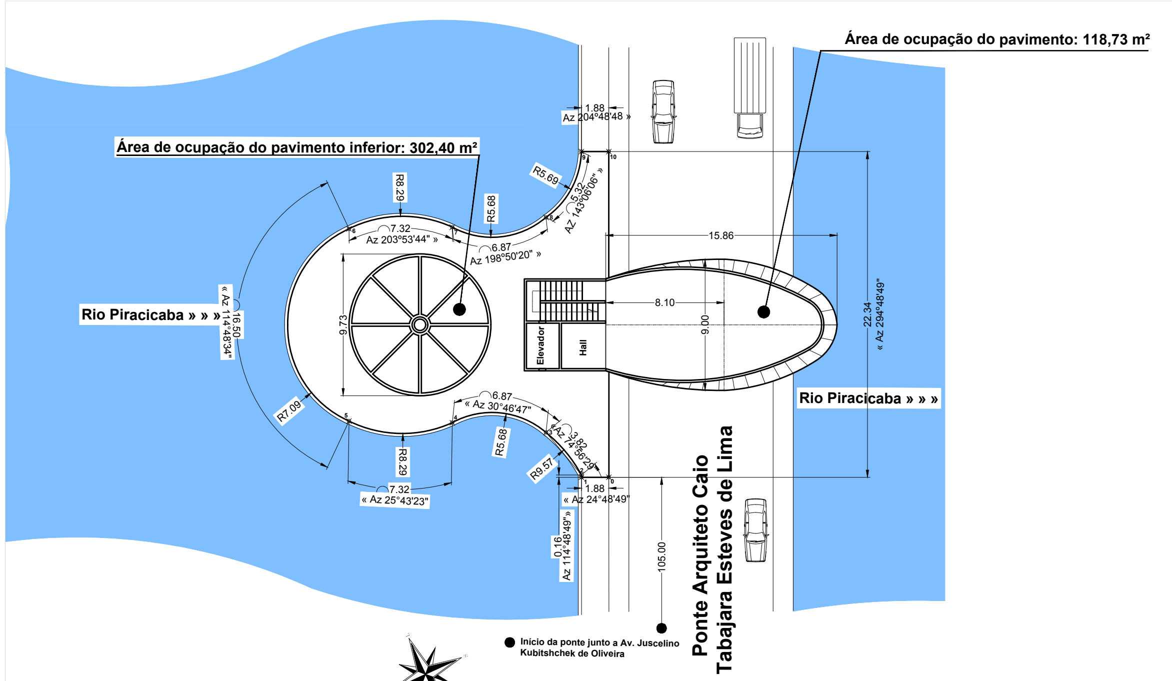

PLANTA NÍVEL SUPERIOR

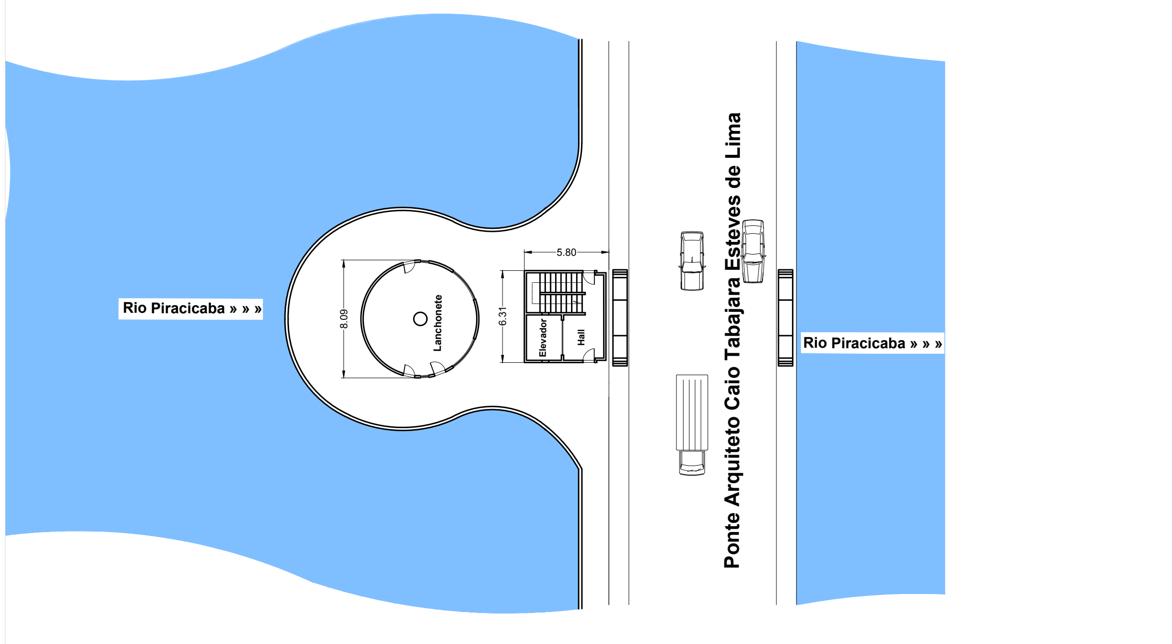

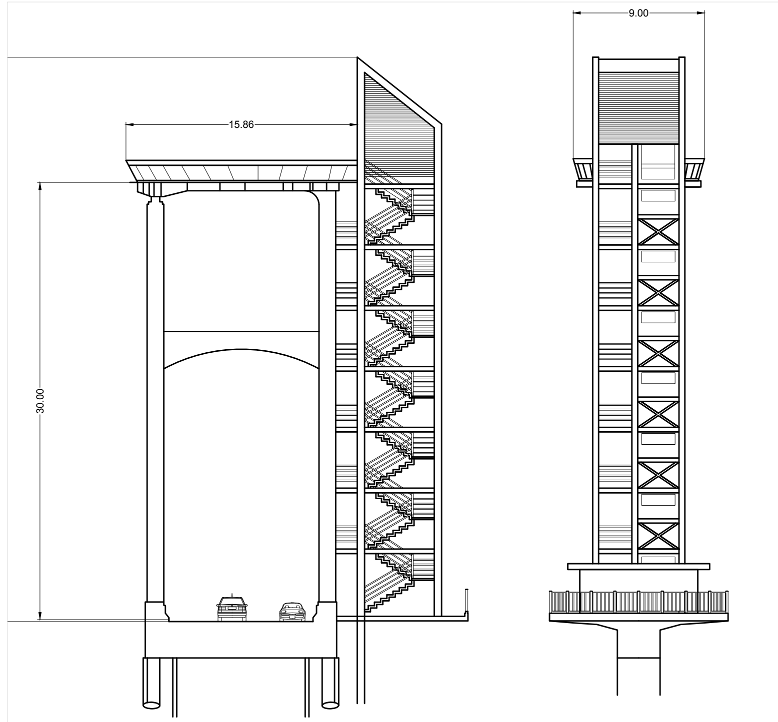

VISTA LATERAL

VISTA TRASEIRA

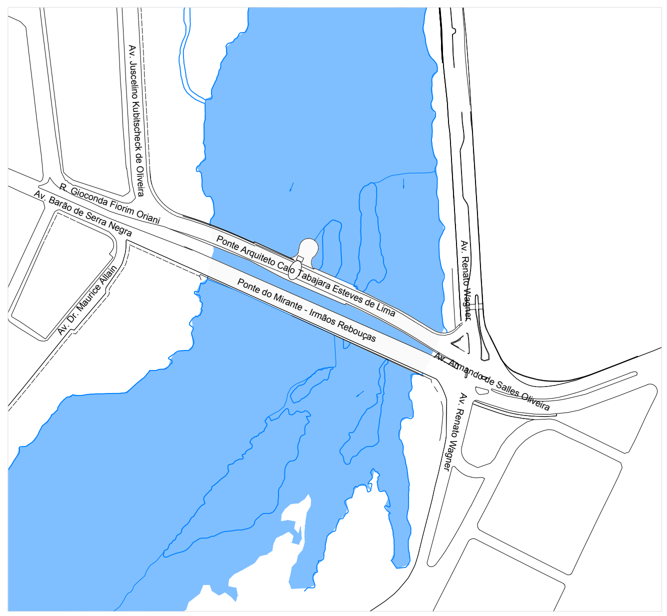

Localização - sem escala.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL SEMUHGET

FOLHA: ÚNICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

GUILHERME MÔNACO DE MELLO **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**	ANDREA RIBEIRO GOMES **SECRETÁRIA - SEMUHGET**

ASSUNTO:
IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA QUE COMPÕEM O ELEVADOR PANORÂMICO, OBJETOS DE CONCESSÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO PÚBLICA TURÍSTICA.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.
LOCAL: PONTE ARQUITETO CAIO TABAJARA ESTEVES DE LIMA.
BAIRRO: VILA REZENDE
REGISTRO Nº: - PROTOCOLO Nº: 22.319/2.024

ÁREAS:
ÁREA DE OCUPAÇÃO DO PAVIMENTO INFERIOR..............302,40 m²
- ÁREA CONSTRUÍDA - LANCHONETE..............74,28 m²
- ÁREA CONSTRUÍDA - ELEVADOR..............292,78 m²
- ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL INFERIOR..............367,06 m²
ÁREA DE OCUPAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR..............118,73 m²
ÁREA CONSTRUÍDA PAVIMENTO SUPERIOR..............118,73 m²
- PLATAFORMA DE OBSERVAÇÃO
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL..............485,79 m²

DATA: ABRIL/ 2.024
ESCALA - 1:200
DESENHO: MÁRCIO PIZZOL

CONFERIDO:

Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código QDHBC3ZJ.
Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME MONACO DE MELLO, ANDREA RIBEIRO GOMES, MARCIO JOSE PIZZOL.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Página: 733

Assinaturas do documento

"Concessão de Uso - Elevador Panorâmico-Layout1"

Código para verificação: **QDHBC3ZJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: 154.XXX.608-XX) em 24/06/2024 às 16:22:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2023 - 11:37:01 e válido até 21/07/2123 - 11:37:01.
(Assinatura do sistema)

ANDREA RIBEIRO GOMES (CPF: 158.XXX.988-XX) em 24/06/2024 às 12:33:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 17:16:25 e válido até 05/07/2123 - 17:16:25.
(Assinatura do sistema)

GUILHERME MONACO DE MELLO (CPF: 017.XXX.268-XX) em 21/06/2024 às 16:39:39 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/08/2023 - 07:22:35 e válido até 24/08/2123 - 07:22:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2024/022319** e o código **QDHBC3ZJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA **N° 41 / 2024**

PROTOCOLO: **22.319 / 2024**
PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.
LOCAL: Avenida Dr. Maurice Allain x Avenida Barão de Serra Negra
BAIRRO: Vila Rezende
FINALIDADE: Concessão de Uso
ÁREA: **Terreno: 421,13 m²;**
Construído: 485,79 m².

Quadro de Homogeneização de Amostras
Os lotes avaliando estão inseridos no Bairro Vila Rezende

Amostra 01 em 08/05/2024

Amostra 02 em 08/05/2024

Amostra 03 em 08/05/2024

Amostra 04 em 08/05/2024

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, DAVI DAS NEVES CALMON, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, ADRIANA APARECIDA DA SILVA, SUMAYA HAMAD CHAOUK, GUILHERME MONACO DE MELLO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código Z9JAG4L3.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

Tabela Comparativa de Valorização de Mercado Imobiliário						
Amostra	Bairro	Pesquisa site	Área (m²)	Situação	Valor Venda	Valor R$ (m²)
1	Vila Rezende	vivareal.com.br	570,00	Terreno	R$ 650.000,00	R$ 1.140,35
2	Vila Rezende	vivareal.com.br	480,00	Terreno	R$ 480.000,00	R$ 1.000,00
3	Vila Rezende	vivareal.com.br	502,00	Terreno	R$ 400.000,00	R$ 796,81
4	Vila Rezende	vivareal.com.br	457,00	Terreno	R$ 380.000,00	R$ 831,51
Valor médio referente ao metro quadrado (R$) = (Soma dos valores R$ / Nº de amostras (4)						R$ 942,17
Para efeito de comercialização do imóvel no mercado imobiliário Considera-se uma variação de 5% para menos						R$ 895,06
CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA: Possui asfalto, guias, sarjetas, energia elétrica, rede de esgoto, galeria de águas pluviais, coleta de lixo, ônibus urbano e outros.						
REFERÊNCIA GEOGRÁFICA: Foram avaliados os imóveis ofertados mais semelhantes ao imóvel supra citado, considerando as seguintes melhorias, escolas, posto de saúde, igrejas de cultos religiosos e comércios em geral.						

Rua Antônio Correa Barbosa, 2223 - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13.400-900
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, DAVI DAS NEVES CALMON, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, ADRIANA APARECIDA DA SILVA, SUMAYA HAMAD CHAOUK, GUILHERME MONACO DE MELLO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código Z9JAG4L3.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR(M²		M²	VALOR(M²		
421,13	**895,06**	**376.936,60**	**485,79**	**633,15**	**307.577,94**	**684.514,54**
TOTAL		**R$**	***TOTAL***		**R$**	**R$**

Obs.1: A área do terreno foi calculada através do valor real de mercado e a área construída foi calculada através da planta de categoria de imóveis construídos - Uso comercial - categoria bom. Obs.2: O valor da depreciação de 5% foi calculado com base no curso de Avaliação de Imóveis da Empresa IBREP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda.

Os abaixo assinados membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 19.803/2.023, após precederem Pesquisas relacionadas ao imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, formato da área e o valor comercial local firmam esta avaliação.

Piracicaba, 08 de maio de 2.024.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Davi das Neves Calmon
Membro

Francisco Rodrigues de Sousa Junior
Membro

Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Sumaya Hamad Chaouk
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.024.

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, DAVI DAS NEVES CALMON, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, ADRIANA APARECIDA DA SILVA, SUMAYA HAMAD CHAOUK, GUILHERME MONACO DE MELLO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/022319 e o código Z9JAG4L3.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Assinaturas do documento

"LA 41 - 24 - DIRETORIA DE TURISMO - prot. 22.319_2024 - Concessão elevador"

Código para verificação: **Z9JAG4L3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME MONACO DE MELLO (CPF: 017.XXX.268-XX) em 21/06/2024 às 16:39:39 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/08/2023 - 07:22:35 e válido até 24/08/2123 - 07:22:35.
(Assinatura do sistema)

SUMAYA HAMAD CHAOUK (CPF: 442.XXX.388-XX) em 09/05/2024 às 16:08:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 27/03/2024 - 10:35:00 e válido até 27/03/2025 - 10:34:59.
(Assinatura ICP-Brasil)

ADRIANA APARECIDA DA SILVA (CPF: 115.XXX.908-XX) em 09/05/2024 às 11:11:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/09/2023 - 09:36:00 e válido até 06/09/2123 - 09:36:00.
(Assinatura do sistema)

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF: 050.XXX.133-XX) em 09/05/2024 às 08:13:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/11/2023 - 08:42:22 e válido até 08/11/2123 - 08:42:22.
(Assinatura do sistema)

DAVI DAS NEVES CALMON (CPF: 269.XXX.578-XX) em 08/05/2024 às 16:31:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/12/2023 - 09:18:29 e válido até 05/12/2123 - 09:18:29.
(Assinatura do sistema)

SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES (CPF: 384.XXX.718-XX) em 08/05/2024 às 12:08:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 15:38:57 e válido até 09/08/2123 - 15:38:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2024/022319** e o código **Z9JAG4L3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2024/022319, materializada por: G.C.V em 26/06/2024 14:02 CPF: 336.xxx.xxx-93

DECRETO Nº 20.043, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Piracicaba e institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – que em seu art.6º, inciso II, destaca que cabe aos órgãos e entidades do poder público assegurar a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet – que em seu art. 24, inciso III, destaca que constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil promover a racionalização e a interoperabilidade tecnológica dos serviços do governo eletrônico, entre os diferentes Poderes e âmbitos da Federação, para permitir o intercâmbio de informações e a celeridade de procedimentos,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito do Poder Executivo Municipal de Piracicaba e passa a estabelecer competências, procedimentos e as providências devidas a serem observadas por seus respectivos órgãos e entidades buscando a garantia da proteção de dados pessoais, além de instituir a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º A instituição da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais visa, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecer princípios e diretrizes para a execução de ações que garantam a proteção nas operações de tratamento de dados pessoais nos órgãos do poder público, seja no meio físico, como no digital.

Seção I
Termos e Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado de proteção de dados – data protection officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que ocupa o cargo criado através da Lei nº 9.890, de 30 de março de2023;
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
XIV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XV - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XVI - relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações em todo o território nacional;
XVIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XIX - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XX - Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia: GDPR

Seção II
Princípios e Fundamentos

Art. 4º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 5º Regulamentar e implementar no Poder Executivo Municipal a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, busca garantir um compromisso com a disciplina de proteção de dados nos seguintes fundamentos:
I - o respeito à privacidade;
II - a autodeterminação informativa;
III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV - a inviolabilidade da intimidade, honra e imagem;
V - o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação;
VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade, e o exercício da cidadania pelas pessoais naturais.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 6º A regulamentação da LGPD e a instituição da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais visa promover no Poder Executivo Municipal:
I - o engajamento com as ações de boas práticas e de governança, respeitando a segurança jurídica e a economicidade;
II - o comprometimento em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
III - que as ações adotadas sejam aplicáveis a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;
IV - o estabelecimento de políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;
V - o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação aos titulares;
VI - a integração destas politicas a sua estrutura geral de governança, com o estabelecimento e a aplicação de mecanismos de supervisão internos e externos;
VII - que haja planos de resposta a incidentes e sua remediação, assim como monitoramento contínuo e avaliações periódicas.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Art. 7º Conforme disposto no art. 17 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade. São direitos dos titulares de dados:
I - direito à confirmação sobre a existência de tratamento de dados, observadas as disposições do art. 19 da LGPD;
II - direito de acesso aos dados, observadas as disposições do art. 19 da LGPD;
III - direito de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - direito à anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade à LGPD;
V - direito à portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;
VI - direito à revogação do consentimento e eliminação de dados tratados com o seu consentimento, exceto nas hipóteses elencadas pelo art. 16 da LGPD, que autorizam a conservação dos dados pelo controlador;
VII - direito à informação sobre a possibilidade da recusa de consentimento e sobre as consequências dessa negativa;
VIII - direito à informação sobre eventual uso compartilhado de seus dados entre Poder Público e entidades privadas.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Seção I
das atribuições da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 8º Como controlador dos dados, o tratamento de dados pessoais será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, conforme o interesse público, com o objetivo de executar competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público, e seguir as seguintes premissas:
I - adotar mecanismos para que o titular de dados pessoais usufrua dos direitos assegurados pela LGPD e demais normativos relacionados;
II - disponibilizar canais de atendimento para atender requisições dos titulares de dados, aceitando reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando providências;
III - respeitar os princípios da proteção de dados e da privacidade e os deveres previstos na LGPD no momento da tomada de decisão sobre um futuro tratamento que vier a ser realizado;
IV - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - reter dados pessoais somente pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizada como justificativa para o tratamento de dados pessoais;
VI - criar e manter atualizados os avisos ou políticas de privacidade, que informarão sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em cada ambiente físico ou virtual, e como os dados pessoais neles tratados são protegidos;
VII - qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos titulares deve ser comunicada ao Encarregado de Proteção de Dados para comunicação a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) dentro do prazo previsto pela LGPD.
Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.
Art. 10. A Administração Pública pode transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso unicamente quando:
I - nos casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei de Acesso à Informação;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observado o disposto na LGPD;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de Proteção de Dados para comunicação à Autoridade Nacional de proteção de Dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Art. 11. A realização do tratamento de dados pessoais sensíveis somente vai ocorrer nos termos da Seção II do Capítulo II da LGPD, e devem ser estabelecidos procedimentos de segurança no tratamento destes dados.
Art. 12. A realização do tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes devem seguir os termos da Seção III do Capítulo II da LGPD, e pode ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da mesma Lei, desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, tal qual disposto nos termos do art.14 da LGPD.
Art. 13. No caso de transferência internacional de dados pessoais deverá ser observado o que consta no Capítulo V da LGPD.

Seção II
dos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres

Art. 14. Os operadores, que possuem contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres atuais e futuros, que de alguma forma envolvam o tratamento de dados pessoais, devem incorporar cláusulas específicas em total conformidade com a presente Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e devem contemplar, não se limitando a:
I - uma declaração adequada sobre a escala, natureza e finalidade do processamento contratado;
II - relatar casos de violação de dados, processamento não autorizado ou outro não cumprimento dos termos e condições contratuais;
III - medidas aplicáveis na rescisão do contrato, especialmente no que diz respeito à exclusão segura de dados pessoais;
IV - impedimento de tratamento de dados pessoais por subcontratados, exceto por aprovação do controlador, conforme previsto pela LGPD;
V - norma de proteção de dados;
VI - monitoramento e auditoria de dados pessoais;
VII - cumprimento dos requisitos de conformidade.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Seção I
do Poder Executivo Municipal

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, incluso Gabinete do Prefeito, as Secretarias e demais órgãos da Administração Direta, as Autarquias e Fundações, no âmbito da Administração Indireta, devem estar aptos a demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 16. O Gabinete do Prefeito e as Secretarias, assim como os demais órgãos da Administração Direta, as Autarquias e Fundações, no âmbito da Administração Indireta, possuem atribuições e responsabilidades na implementação da LGPD no âmbito de suas finalidades, tendo, em destaque executar:
I - mapeamento de dados, de seus fluxos e das suas respectivas atividades de tratamento;
II - diagnóstico do atual estágio de adequação à LGPD;
III - análise documental e dos sistemas de tecnologia da informação para a realização de um gap analysis;
IV - aplicação dos relatórios de impacto à proteção de dados para adoção de estratégias de mitigação de riscos, quando solicitados;
V - manutenção de documentação para geração de evidências de todo processo de adequação;
VI - criação de um programa de governança de dados, para padronização de normas e procedimentos, a ser definido em uma Política de Governança de Dados;
VII - criação e revisão de documentos;
VIII - treinamentos, palestras e ações de conscientização, visando a construção de uma cultura de privacidade e proteção de dados institucional;
IX - monitoramento contínuo das rotinas de privacidade, buscando o alcance da conformidade e reconhecendo as consequências das não-conformidades;
X - possíveis e necessárias adequações de contratos, tanto nos existentes, quanto nos futuros, que envolvam tratamento de dados pessoais.

Art. 17. A identidade e as informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados de cada ente da Administração Municipal devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no respectivo Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 18. Compete ao Gabinete do Prefeito, Secretarias e demais órgãos da Poder Executivo Municipal designar um representante de seus quadros para:
I - acompanhar a realidade do seu setor, ser canal de comunicação e dar cumprimento às diretrizes e recomendações do Encarregado de Proteção de Dados;
II - atender requisições encaminhadas pelo Encarregado de Proteção de Dados no propósito de cessar uma possível violação à LGPD ou apresentar justificativas pertinentes;
III - assegurar que o Encarregado de Proteção de Dados seja informado, de maneira adequada e em tempo hábil, de todas questões referentes à proteção de dados pessoais;
IV - aceitar requisições do Encarregado de Proteção de Dados para a obtenção de informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitado pela ANPD a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da LGPD.

Seção II
da Procuradoria Geral do Município

Art. 19. Compete a Procuradoria-Geral do Município disponibilizar ao Poder Executivo Municipal e ao Encarregado de Proteção de Dados pelo Poder Público:
I - consultoria jurídica para esclarecer questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas suas atribuições legais constantes do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba e art. 23 da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991 e suas alterações;
II - modelos de contratos, convênios e acordos de cooperação aderentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, a serem utilizados pelo controlador e os operadores;
III - modelos de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública.

Seção III
da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I - oferecer subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado de Proteção de Dados para a elaboração dos planos de adequação à LGPD;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e os demais órgãos da Administração Direta na implantação dos planos de adequação à LGPD;
III - monitorar e fiscalizar a execução dos planos, dos projetos e das ações gerais aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
IV - propor a edição de normas gerais sobre tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, a serem encaminhadas para deliberação final do Prefeito;
V - promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos da administração direta municipal com o propósito de desenvolver e operacionalizar ações transversais e gerais para adequação à LGPD;
VI - difundir regras de boas práticas e de governança referentes a tratamento de dados pessoais, inclusive mediante a divulgação de ações e resultados alcançados por órgãos que venham a ser referência na governança em privacidade e proteção de dados pessoais.

Seção IV
do Centro de Informática – CI / SEMAD

Art. 21. Compete ao Centro de Informática, da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD:
I - orientar a aplicação de soluções de tecnologia da informação e comunicação relacionadas à proteção de dados pessoais;
II - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação e comunicação, considerando a proteção de dados pessoais e as disposições previstas na LGPD;
III - zelar pela conformidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação definidas nas políticas e normas de proteção de dados pessoais;
IV - buscar atualizar e adequar suas políticas, em especial, as direcionadas para a segurança da informação para atender exigências constantes na LGPD.
§ 1º Todos os órgãos integrantes da Administração Direta necessitam seguir as diretrizes previstas neste Decreto e trabalhar conjuntamente com o Centro de Informática – CI/ SEMAD na interoperabilidade de troca de informações e prestação de contas no processo de implementação da LGPD.
§ 2º O Centro de Informática – CI/SEMAD necessitará de recursos operacionais e financeiros para promover atualizações tecnológicas e procedimentais, assim como as demais adequações necessárias ao cumprimento dos dispositivos previstos na LGPD e nas normas de segurança da informação.

Seção V
do Encarregado de Proteção de Dados

Art. 22. Fica designado como Encarregado de Proteção de Dados da Prefeitura do Município de Piracicaba, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Sr. Moacir Pereira Alencar Júnior, funcional nº 28.056-9, ocupante do cargo efetivo de Data Protection Officer.
§ 1º As entidades autárquicas e fundacionais, no âmbito da Administração Indireta, deverão designar um encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 2º Caso não ocorra designação de titular como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, as autoridades máximas das entidades autárquicas ou fundacionais responderão pela função de encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do seu órgão ou entidade.
§ 3º O funcionamento, a estrutura, os procedimentos e as atribuições dos encarregados de tratamento de dados das entidades autárquicas e fundacionais serão disciplinados pelo órgão ou entidade, respeitando os atos normativos, as resoluções, regulamentos, ordens de serviços e manuais publicados pela Comitê de Governança de Dados do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. São responsabilidades do Encarregado de Proteção de Dados:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - gerenciar o programa de privacidade e segurança de dados;
V - definir e atualizar o data mapping da organização;
VI - elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, previstos pelo art. 32. da Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018;
VII - fiscalizar a conformidade com a LGPD;
VIII - monitorar mudanças e novas regulamentações da LGPD;
IX - realizar a mediação entre a Prefeitura e a ANPD;
X - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas.
§ 1º Considera-se boas práticas para a plena atuação do Encarregado de Proteção de Dados à aplicação do inciso III, artigo 38 da GDPR, conferindo-lhe garantias de trabalho independente.
§ 2º É desejável que o Encarregado de Proteção de Dados não se encontre lotado nas unidades de Tecnologia da Informação nem seja gestor e/ou fiscal responsável por compra ou contratação de sistemas de informação da entidade.
§ 3º O Encarregado de Proteção de Dados necessita ter recursos operacionais e financeiros para o desempenho dessas funções e à manutenção de seus conhecimentos, bem como amplo acesso à estrutura organizacional e a todas operações de tratamento, nos diferentes órgãos do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE DADOS

Art. 24. Fica instituído o Comitê de Governança de Dados, com o propósito de promover deliberações referentes às ações tomadas para a implementação da LGPD no Poder Executivo Municipal para:
I - assessorar a política municipal de proteção de dados pessoais;
II - propor soluções específicas sobre proteção de dados pessoais;

III - constituir grupos de trabalho para abordar diferentes temas referentes à proteção de dados pessoais;
IV - promover o incentivo, a conscientização, a capacitação e a sensibilização dos agentes públicos e agentes políticos que desempenham qualquer atividade de tratamento de dados pessoais no Poder Executivo Municipal.
Art. 25. O Comitê de Governança de Dados terá a seguinte composição:
I - O Secretário Municipal de Administração;
II - O Encarregado de Proteção de Dados da Prefeitura do Município de Piracicaba;
III - O Diretor do Centro de Informática;
IV - O Procurador Geral do Município;
V - O Corregedor Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 26. Ações que violem a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais podem acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 27. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas na LGPD, ficam sujeitos as sanções administrativas aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 52 desta Lei.

Art. 28. A Resolução CD/ANPD nº4, de 24 de fevereiro de 2023, disciplina a aplicação das sanções previstas no art. 52 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, aos que descumprirem os seus preceitos.

Art. 29. Casos de descumprimento da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverão ser registrados e comunicados à Corregedoria Geral do Município para ciência e tomada das providências cabíveis, estando o responsável pela violação sujeito às sanções administrativas e as demais previstas no ordenamento pátrio, inclusive nas esferas civil e penal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os integrantes do Comitê de Governança de Dados podem expedir instruções complementares, no âmbito de suas competências, que vão detalhar suas particularidades e procedimentos relativos à Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e aos respectivos planos institucionais direcionados ao assunto deste Decreto.
Art. 31. As dúvidas sobre a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê de Governança de Dados.
Art. 32. As responsabilidades previstas no Capítulo V deste Decreto, que remetem às adequações à regulamentação e implementação da LGPD pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias e demais órgãos da Administração Direta e Indireta poderão ser estruturadas e aplicadas em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TÁSSIA ELISA ESPEGO MASIERO PIRES
Secretária Municipal de Governo

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

ARTUR COSTA SANTOS
Presidente do SEMAE

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP

RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Executivo da FUMEP

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.044, DE 25 DE JUNHO DE 2024.
Substitui membros do Conselho Municipal de Mobilidade - COMOB, instituído pela Lei nº 8.044/2014 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 19.541/2023, alterado pelo de nº 19.920/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Rodrigo Eduardo de Carvalho, titular, em substituição a Ediberto Bertazzoni, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; João Possebon Neto, suplente, em substituição a José Antônio Fernandes Paiva, representante do Conselho de Entidades Sindicais de Piracicaba - CONESPI, para compor o Conselho Municipal de Mobilidade - COMOB, nomeado pelo Decreto nº 19.541, de 08 de março de 2023, alterado pelo de nº 19.920, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.541, de 08 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.045, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre o funcionamento e a coordenação geral da Praça de Atendimento do Centro Cívico – T2 "Abelardo Benedito Libório" e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a eficácia e eficiência às ações relativas ao Atendimento ao Público desenvolvidos na Praça de Atendimento – Térreo 2 do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates,"

D E C R E T A

Art. 1º O horário de atendimento presencial ao público estará disponível de maneira ininterrupta em dias úteis das 08h30 às 16h30, nos termos do Decreto nº 11.029, de 18 de fevereiro de 2005.

Parágrafo único. O Atendimento será realizado por ordem de chegada, mediante senha, respeitando o atendimento prioritário disposto em legislação específica, de acordo com os assuntos disponíveis na carta de serviços, publicadas na página da internet piracicaba.sp.gov.br/carta-de-servicos.

Art. 2º A Praça de Atendimento – T2 disponibilizará assuntos diversos relacionados a:

I – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI: IPTU, ISS, Taxas, Fiscalização, entre outros;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMAP: adoção de área, corte de árvore, entre outros;

III - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes – SEMUTTRAN: multas de trânsitos, cartão de estacionamento, entre outros;

IV - Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET: Alvará, numeração, histórico de imóveis, reformas, visto de conclusão, Certidões, entre outros;

V – Procuradoria de Execução Fiscal – PGM: Dívida Ativa, parcelamentos, Execuções Fiscais, entre outros;

VI - Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Cartão Nacional de Saúde e Agendamentos de Procedimentos de Média e Alta Complexidade;

VII - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD: Protocolo Geral;

VIII – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE: segunda via de contas, parcelamento, ligação, entre outros;

IX – Demais Serviços: cartão Pira Cidadão, Unimed Servidores e afins.

Parágrafo único. Demais serviços e/ou Secretarias poderão ser adicionados a este rol, conforme demanda e disponibilidade.

Art. 3º Fica delegada à servidora Laura Erlo, Chefe da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, portadora do RG nº 48.484.649-8 e do CPF nº 404.999.778-90, autorização administrativa para a coordenação geral das dependências da Praça de Atendimento, localizada no T2 do prédio do Centro Cívico.

Parágrafo único. Entende-se por coordenação geral:

I - programar, supervisionar, coordenar e controlar o uso dos recursos materiais e suprimentos;

II - acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do espaço físico;

III - desenvolver, implementar, executar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura;

IV - planejar, implantar, mensurar e avaliar estratégias e procedimentos que melhor satisfaçam os procedimentos relacionados ao Atendimento ao Contribuinte;

V – Coordenar as atividades desempenhadas pelos servidores das diversas áreas, visando a integração do atendimento, sem prejuízo da atuação das chefias imediatas;

VI - auxiliar na manutenção do bom clima no ambiente de trabalho, desenvolvendo ações com o intuito de promover o bem-estar e as boas relações entre servidores e usuários;

VII – outras ações correlatas.

Art. 4º As manutenções estruturais, prediais e das instalações nas dependências da Praça de Atendimento permanecerão sob competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º A jornada de trabalho dos Funcionários da Praça de Atendimento – Térreo 2 será estabelecida e padronizada, diariamente, das 08h00 às 17h00, sendo o intervalo de almoço definido no período das 11h00 às 13h00 de acordo com a escala de atendimento dos guichês.

Art. 6º É obrigatório o uso do crachá de identificação pelo funcionário, assim como o uso de uniforme, quando for disponibilizado.

Art. 7º O café da manhã, diariamente, estará à disposição dos funcionários do Atendimento do Térreo 2, a partir das 07h30, no refeitório anexo ao prédio do Centro Cívico.

Parágrafo único. O funcionário que assim desejar deverá seguir até as instalações e retornar antes do início das suas atividades.

Art. 8º As instalações da copa, na parte interna da Praça de Atendimento – Térreo 2, serão destinadas única e exclusivamente ao armazenamento de refeições individuais e pequenos lanches, sendo vedado ao funcionário a permanência no recinto por tempo superior a 15 (quinze) minutos.

Art. 9º As demais normas e regulamentos estarão disponíveis no Documento Interno de Instruções Gerais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2024
PROCESSO Nº 7.649/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA CIVIL PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SEMAC E SEMDETTUR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	250	Serv.	Prestação de serviços de limpeza de espaços externos e internos, assim como banheiros do local de realização dos eventos, pelo período de 12 horas por dia. Será necessário 250 profissionais, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade de cada evento, conforme detalhamento técnico.	R$ 164,99	R$ 41.247,50
03	100	Serv.	Prestação de serviço de brigadistas civil, pelo período de 12 horas por dia, para realização dos eventos. Será necessário 100 profissionais, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade de cada evento, conforme detalhamento técnico.	R$ 235,00	R$ 23.500,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 64.747,50

Itens 01 e 03 – MD COMÉRCIO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2024
PROCESSO Nº 7.649/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA CIVIL PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SEMAC E SEMDETTUR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	400	Serv.	Prestação de serviços de segurança não armada, devidamente uniformizados e equipados, pelo período de 12 horas por dia, para realização dos eventos. Será necessário 400 profissionais, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade de cada evento, conforme detalhamento técnico.	R$ 244,43	R$ 97.772,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 97.772,00

Itens 02 – DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024
PROCESSO Nº 4.681/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	840	Tubo	INSETICIDA EM AEROSSOL	R$ 6,89	R$ 5.787,60
				TOTAL DA ATA:	R$ 5.787,60

Item 08 - PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2024
Aquisição de Ribbon e suprimentos necessários para a impressão de crachás

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	GODANT VAREJISTA LTDA	368,00
2	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	0,54
3	IDPROMO COM EIRELI EPP	2,39
4	IDPROMO COM EIRELI EPP	0,69

Piracicaba, 19 de junho de 2024.

Luís Fernando Dagnone Cassinelli
Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO 156

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2024

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Odontológico.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2024, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de junho de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento Parcelado de Material Hospitalar e Ambulatorial
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:17/07/2024, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de junho de 2024.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática e Escritório.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2024, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de junho de 2024.

Leonardo Vicentim Bancalion
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2024

OBJETO: Confecção e instalação de painel em estrutura metálica e acabamento em lona para o 51º Salão Internacional do Humor
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de junho de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de tubos de aço, cantoneiras e barras de ferro chato, durante o exercício de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de junho de 2024.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 26 de junho de 2024.

ABONO PERMANÊNCIA

Deferido conforme parecer da Procuradoria Geral

EDNA ANDRADE MARCHESIN, nº funcional 14.471-8, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/06/2024 Protocolo nº 69249/2024

MARIA LUCIA BOLLIS DA SILVA BOVICE, nº funcional 172473, FARMACÊUTICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/05/2024, Protocolo nº 64416/2024

MURILO ANGELI PIVA, nº funcional 111305, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/06/2024, Protocolo nº 74550/2024

ROBERTO LOPES CALÇADA, nº funcional 66235, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/05/2024, Protocolo nº 58011/2024

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Deferido nos termos do artigo 4º, I, c/c art. 62 da Lei 9394/96 e art. 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 1 de 15/05/2006, da Lei Municipal 3966/95.

CRISTIANE BARBOSA VASCONCELLOS, nº funcional 265799, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 76626/2024

DANIANE OCAGNA, nº funcional 162825, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 71028/2024

DANIELA CAVALLARO, nº funcional 232394, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 77488/2024

KARLA JANAINA DE CILLO, nº funcional 237353, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 72028/2024

Indeferido tendo em vista que a formação apresentada pelo(a) servidor (a), não é exigida por lei para a ocupação do cargo.

FABIANA APARECIDA MARTINS DA SILVA, nº funcional 126159, ESCRITURÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 75278/2024

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"

ELIEL DE CASTRO, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 30/12/1996 a 04/02/2016, onde exerceu o cargo de AUXILIAR TÉCNICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 9.385 dias ou 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 69744/2024.

JULIANA APARECIDA ARAUJO DO AMARAL, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 19/08/1991 a 01/05/2013, onde exerceu o cargo de ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 6.954 dias ou 19 (dezenove) anos e 19 (dezenove) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 71619/2024.

SANDRA APARECIDA PARIZOTO BUENO, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 16/04/1991 a 27/05/1992, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 402 dias ou 01 (um) ano, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 73653/2024.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

ANDREIA GOLINELLI, nº funcional 175911, PROCURADOR JURIDICO 40 HS-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 69002/2024

CLAISA FARNEDA DIAS DOS REIS, nº funcional 146114, MÉDICO CLINICO GERAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 77795/2024

CLAUDIO APARECIDO CHIAVEGATTI, nº funcional 102681, FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL, Protocolo nº 73804/2024

ERICA DA CRUZ ROCHA, nº funcional 159054, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 70185/2024

LUZIA APARECIDA VIGOLIN MANTELATTO, nº funcional 234044, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 76953/2024

MARCIA HISSAE FUGIMORI AKABANE, nº funcional 208442, CIRURGIÃO DENTISTA 20 H-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 77102/2024

MARCOS LUIS NOVELLO DUARTE, nº funcional 84053, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, Protocolo nº 76110/2024

ROGERIA DETONI, nº funcional 149626, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 78087/2024

SILVIA REGINA GUEDES DE OLIVEIRA, nº funcional 126016, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 72653/2024

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA, nº funcional 129027, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 77112/2024

VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, nº funcional 236470, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 71661/2024

VIVIANE LIMA DA SILVA, nº funcional 199939, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 78288/2024

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

ALBERTO FERREIRA SIMO, nº funcional 134862, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 63670/2024

ANDRE LUIS BARBOSA, nº funcional 190446, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 66591/2024

ANDREIA VEDOVATO PEREIRA, nº funcional 232521, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 72279/2024

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS, nº funcional 160358, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 72650/2024

DANIELA PEROSSI HASEGAWA, nº funcional 136768, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 68924/2024 e 70348/2024

DENISE RODRIGUES DE CAMPOS, nº funcional 148773, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 67451/2024

ISOLINA HERINGER VIEIRA, nº funcional 145787, PSICOLOGO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 50426/2024

LIA MARA COGO FESSEL, nº funcional 147973, TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 67426/2024

MARILIA GABRIELA MORETTI, nº funcional 209430, MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 60770/2024

PATRICIA BOLZAN AGNELLI, nº funcional 209015, CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 60382/2024

RINALDO ANTONIO COSTA, nº funcional 193261, FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 72870/2024

SILVIA REGINA GUEDES DE OLIVEIRA, nº funcional 126016, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 72656/2024

TATIANA STOCO TERAOKA ALEGRETTI, nº funcional 198308, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 63142/2024

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

Deferido de acordo com o artigo 77

CLEVIS FRANCISCO LORENZI SPADA, nº funcional 127594, PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA 40 HS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, a partir de 01/08/2024, Protocolo nº 78076/2024

MAURO CESAR STOLF, nº funcional 197862, AGENTE FISCAL DE RENDAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 29/07/2024, Protocolo nº 74715/2024

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

"DEFERIDO" nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

ISADORA PENTEADO SALUM, nº funcional 277339, PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 01/07/2024, Protocolo nº 70698/2024

ERIKA THEODORO DE ANDRADE, nº funcional 275891, OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICA (DANÇA, MÚSICA E TEATRO), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/07/2024, Protocolo nº 66765/2024

"DEFERIDO" nos termos do artigo 1º e 2º, da Lei Municipal 3562/1993.

LEANDRA REGINA MATIMOTO PASCALE, nº funcional 146171, MÉDICO CLÍNICO GERAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/08/2024, Protocolo nº 64451/2024

"DEFERIDO" nos termos da Lei Municipal 5714/2006.

JHENIFER JAQUELINE DE GODOY NEGRI, nº funcional 286699, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 64580/2024

JULIANA SOARES LEMES CORREIA, nº funcional 285820, ENGENHEIRO CIVIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA, Protocolo nº 58720/2024

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

"DEFERIDO"

JOSE LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO, nº funcional 286230, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 67216/2024

RONAN DE ALENCAR BORGES, nº funcional 90.976-9, ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO CULTURAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA, Protocolo nº 64123/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Tona sem efeito a publicação da Transferência de Secretaria do servidor Antonio Aparecido de Moraes, publicada no dia 28 de maio de 2024. Protocolo nº 64178/2024.

Luis Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EXTRATORES, GRAMPEADORES E GRAMPOS.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	FRACASSADO	-
2	ON-X COMERCIO E SOLUCOES EDUCACIONAIS EIRELI	R$ 44,80
3	FRACASSADO	-
4	SHEILA CRISTINA FEITOSA	R$ 119,00
5	DANIEL LOPES TOLAINE	R$ 36,60
6	ON-X COMERCIO E SOLUCOES EDUCACIONAIS EIRELI	R$ 7,40
7	ON-X COMERCIO E SOLUCOES EDUCACIONAIS EIRELI	R$ 9,38
8	SHEILA CRISTINA FEITOSA	R$ 17,15
9	PAPERLIMP COMPERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	R$ 4,03
10	SHEILA CRISTINA FEITOSA	R$ 8,68

Piracicaba, 21 de junho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
Aquisição de Copos de Alumínio.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Tiago Fernando Porreca	R$ 9,96

Piracicaba, 24 de junho de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 607/2023
Prestação de serviços para disponibilização de vaga em prática de equoterapia para usuários do SUS, portadores de deficiência física ou transtornos psiquiátricos, com indicação médica e terapêutica

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R$
1	ANERSON PEREIRA DE SOUZA REZENDE	14.350,00

Piracicaba, 26 de junho de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa VML Comércio de Veículos Peças e Serviços Eireli, de que foi aplicada pena de multa de 20% (vinte por cento) sobreo valor total do contrato, tendo em vista sua inexecução total, referente ao Pregão Eletrônico 533/2021. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Piracicaba, 27 de junho de 2024.

Marcelo Pinto de Carvalho
Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE – 26/06/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Indeferido	Remissão Imobiliária	Daiane Soares Duarte	41.894/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	João Batista Alves	43.462/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Josina Moreira Nunes	46.993/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Marcio Galvão da Silva	48.586/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Viviana Leme de Oliveira	49.590/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Elisabete da Cruz Ruiz	52.849/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Vanderleia Aparecida Domingos de Camargo	55.753/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Miriam Aparecida da Silva Marcellino	58.898/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	José Ibiapina Carlos	59.354/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Valéria Sousa Gonçalves	67.912/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Jocielma Luciane da Silva de Souza	89.321/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Antenor Zangirolami	73.910/2023

Divisão de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 272 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 6739/2021, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, aplicados na data de 17/06/2024: Auto de Infração N° 82119 (fls.34) e na data de 18/06/2024: Auto de Infração N° 82122 (fls. 35).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/06/2024

CONTRIBUINTE:
AMAIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
RUA/AVN RUA LUIZ TOZZI, 519 - BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL MÁRIO DEDINI - PIRACICABA - SP CEP 13412-329 -CNPJ 40.264.976/0001-96 - CPD 657623 - OS 2649/2024
https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio 1/1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 273 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 31748/2018, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 18/06/2024: Notificação de Lançamento N° 90360 (fls. 39), Autos de Infração N° 86105, 82125, 82126 e 82127 (fls. 40 a 43).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/06/2024

CONTRIBUINTE:
EBI MULTIMARCAS EIRELI ME
RUA/AVN POMPEIA, 665 - BAIRRO PIRACICAMIRIM - PIRACICABA - SP CEP 13420-557 -CNPJ 29.751.841/0001-12 - CPD 646129 - OS 2546/2024
https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio 1/1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 274 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo N° 51322/2017, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 18/06/2024: Auto de Infração N° 82128 e 82129 (fls. 46 e 47).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/06/2024

CONTRIBUINTE:
FREDERICO AUGUSTO TAVARES MARQUES DA SILVA - ME RUA/AVN LIMEIRA , 722 - BAIRRO AREIAO - PIRACICABA - SP CEP 13414-900 -CNPJ 27.160.161/0001-07 - CPD 642785 - OS 2548/2024
https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202406/Home/Index/1000 1/1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 275/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 162754/2014, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 24/06/2024: Auto de Infração N° 82120.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24/06/2024

CONTRIBUINTE:
FULLOG TRANSPORTE & LOGISTICA EIRELI ME
RUA/AVN TIRADENTES , 483 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-760 -CNPJ 14.539.173/0001-97 - CPD 642893 - OS 1735/2024
https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202406/Home/Index/1000 1/1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 276 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral n° 83.264/2020 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 81973 e 86094, de 24/06/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24 de junho de 2024

CONTRIBUINTE:
AVANÇO COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI
RUA PROF. CARLOS AUGUSTO DE LIMA, 65 – SANTA TEREZINHA – PIRACICABA/SP - CEP 13411-091 – CNPJ 34.974.506/0002-02 – CPD 655060

Divisão de Tributos Diversos

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa nº 02/2024

No cumprimento do disposto da Lei Complementar nº 224/08 Artº 301, comunicamos que pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa - exercício de 2024, que não receberam o carnê para pagamento, à comparecerem à Praça de Atendimento Térreo II do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 - das 08:30 às 16:30 horas ou pelo site www.piracicaba.sp.gov.br - Taxa de Poder de Polícia 2024.

OBS: Vencimento da Cota Única em 28/06/2024 e da 1ª parcela em 28/06/2024.
OBS: O não atendimento do presente Edital, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 224/08 - Artº 282.

Telma Trimer de Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereco
18.654	ALEX RODOLFO GERALDI LTDA	Rua PRUDENTE DE MORAES, 566 - SALA 05Centro - RIO DAS PEDRAS - SP - 13390-000
18.655	ALEX RODOLFO GERALDI LTDA	Rua PRUDENTE DE MORAES, 566 - SALA 05Centro - RIO DAS PEDRAS - SP - 13390-000
18.697	JOSE BENEDICTO LONGO	Avenida Presidente Kennedy, 1015Nova Piracicaba - PIRACICABA - SP - 13405-011
18.698	EDIOCELIA SILVEIRA	Rua Adolfo Ferraz, 242Vila Industrial - PIRACICABA - SP - 13412-219
18.706	MARIA EDUARDA DE LIMA BOLANI	Travessa da Saudade, 395Piracicamirim - PIRACICABA - SP - 13417-783
18.709	ELISENA TERESA VOLPATO DE BRITO	Rua Dona Regina, 267Paulicéia - PIRACICABA - SP - 13424-160
18.712	JOAQUIM ANTONIO DE GOES (ESPÓLIO)	Rua da Paz, 74Vila Monteiro - PIRACICABA - SP - 13418-480
18.713	MANO-TENSÃO SERVIÇOS AUXILIARES LTDA	Rua INACIO DE ARAUJO, 20 - APTO 51 BLOCO 01BRAS - SÃO PAULO - SP - 03053-900
18.715	RUBENS ROCHA POLACOW	Rua Guilherme de Almeida, 54Vila Monteiro - PIRACICABA - SP - 13418-585
18.716	MARIA SCIORILLI CARAJOL	Rua Samuel Neves, 2537São Dimas - PIRACICABA - SP - 13416-305
18.718	MARIA CONCEICAO DE FATIMA GOMES ALVES	Rua das Ametistas (Residencial Recanto das Pedras), 117Mário Dedini - PIRACICABA - SP - 13412-304
18.747	DORIVAL PERES FARIAS	Avenida Dona Francisca, 735Vila Rezende - PIRACICABA - SP - 13405-259
18.757	ALTINO JORGE VIEIRA	Rua Ingá, 939Monte Líbano - PIRACICABA - SP - 13401-543
18.773	VANESSA ROBERTA FURTADO HORNNK	Rua Fernando Febeliano da Costa, 1618Alemães - PIRACICABA - SP - 13416-253
24.223	CAMILA SANTOS	Rua Bogotá, 379Jardim Esplanada - PIRACICABA - SP - 13401-520
24.337	ELYDIO FERRAZZO	Rua Catarina Schimidt, 104Nova América - PIRACICABA - SP - 13417-490
24.348	LUIZ F. ALBUQUERQUE DE MIRANDA	Rua Voluntários de Piracicaba, 1644Centro - PIRACICABA - SP - 13416-630
24.374	OSCAR NEME	Rua São João, 116CIDADE ALTA - PIRACICABA - SP - 13416-585
24.399	JOAO ANTONIO DA SILVA	Rua João Crisóstomo, 362Paulista - PIRACICABA - SP - 13401-191
24.418	VITORIA NEIDA LUCA MENDES	Rua JOÃO DA CUNHA RAPOSO, 120Parque Primeiro de Maio - PIRACICABA - SP - 13425-264
24.438	SPMOBILE LTDA	RUA CARMINE TESTA, 77JARDIM CAXAMBU - PIRACICABA / SP - 13425062
24.456	PEDRO DOMINGOS DE ANDRADE	Rua Luiz Razera, 1144 - APTO.33 BLOCO- B03SAIBREIRO - PIRACICABA - SP - 13417-530
24.476	VITOR GABRIEL DE ALMEIDA FILHO	Rua Monte Azul, 154Taquaral - PIRACICABA - SP - 13423-500
24.498	OVIDIO PORSEBOM	Rua Arthur Paulo Furlan, 42Vila Industrial - PIRACICABA - SP - 13412-251
24.509	VILSON VISSOTTO	Rua MANOEL MATHEUS, 236 - CAIXA POSTAL 147CENTRO - VINHEDO - SP - 13280-970
24.533	NAEF POSTOS E COMBUSTIVEIS LTDA	Avenida Pompéia, 635Nova Pompéia - PIRACICABA - SP - 13425-620
24.536	LUIZ NOZELLA (ESPÓLIO)	Rua do Vergueiro, 198Centro - PIRACICABA - SP - 13400-770
24.551	SARCEDO SANT´ANNA EIRELI	RUA ORMINDA DE CILLO BERNARDINO, 111ÁGUA BRANCA - PIRACICABA / SP - 13424701
24.552	SANT ANNA E COIMBRA LTDA	AVENIDA FRANCISCO LUIZ RASERA, 600ÁGUA BRANCA - PIRACICABA / SP - 13425084
24.569	OLINTO CORREA	Rua Antônio Franco de Lima, 201INDUSTRIAL - PIRACICABA - SP - 13412-242

24.576	TATIANE WOLFSHORNDL DATTI	Rua dos Sabiás, 28Nova Piracicaba - PIRACICABA - SP - 13405-105
24.577	VICTOR SCHIAVINATO	Avenida Sete de Setembro, 1867Centro - SALTINHO - SP - 13440-000
24.593	ARLETE MICCHI DE PAULA	Rua Xisto Quadros Aranha, 97Nova América - PIRACICABA - SP - 13417-442
24.595	VALDIRENE DADARIO DA SILVA	Rua DAS GRALHAS, 39Pompéia - PIRACICABA - SP - 13421-281
24.646	M. E T. ARQUITETURA E INTERIORES LTDA - ME	RUA DA GLÓRIA, 2543PAULISTA - PIRACICABA / SP - 13401040
24.647	OXXI COMERCIO DE ACES., EQUIP. E PÇS EM GERAL EIRELI	RUA DIMAS DE OLIVEIRA FORNAZIERO, 32ALGODOAL - PIRACICABA / SP - 13405460
24.672	W & MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA.	TRV ESPANHA, 179JARDIM EUROPA - PIRACICABA / SP - 13416480
24.675	PREVILAB ANALISES CLINICAS LTDA	AVN ALDROVANDO FLEURY PIRES CORRÊA, 147NOIVA DA COLINA - PIRACICABA / SP - 13420667
24.697	FABIO ZAIA	RUA ANTÔNIO LOURENÇO DO CANTO, 290SAIBREIRO - PIRACICABA / SP - 13417750
24.706	FELIPE GASPARINO GONCALVES	RUA XV DE NOVEMBRO, 621CENTRO - PIRACICABA / SP - 13400370
24.716	ABDALLA CONSULTORIA DE IMOVEIS SC LTDA	Rua dos Bagres, 72Jupiá - PIRACICABA - SP - 13403-322
24.767	MUNICIPIO DE PIRACICABA	Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233Centro - PIRACICABA - SP - 13400-900

Piracicaba, 26 de junho 2024.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA
DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO n°292

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 25/06/2025

PROCESSO Nº: 2024/076255

RAZÃO SOCIAL: CHOPERIA DO PORTO PIRACICABA LTDA - CNPJ: 53589617000150

ENDEREÇO: R DO PORTO, 1.351, CENTRO, - CEP: 13400830

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

HORÁRIO PERMITIDO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.
"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 25/06/2024

RAUL NAVE PRATTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo
Fones: (19)3403-1247

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA
DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO N°292

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

04 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

05 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

a) Mudança de uso do estabelecimento;
b) Mudança de razão social;
c) Alterações físicas no imóvel, tais como, reformas ou ampliações;
d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso.
e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

06 - A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

07 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

08 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo
Fones: (19)3403-1247

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA
DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO n°293

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 25/06/2025

PROCESSO N°: 2024/075918

RAZÃO SOCIAL: 51.566.758 JOSEANE MARTINS DO NASCIMENTO - CNPJ: 51566758000122

ENDEREÇO: ROD LUIZ DIAS GONZAGA, 0, ANHUMAS, KM 4 - CEP: 13404752

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

HORÁRIO PERMITIDO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.
"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 25/06/2024

RAUL NAVE PRATTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo
Fones: (19)3403-1247

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA
DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO N°293

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

04 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

05 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

a) Mudança de uso do estabelecimento;
b) Mudança de razão social;
c) Alterações físicas no imóvel, tais como, reformas ou ampliações;
d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso.
e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

06 - A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

07 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

08 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo
Fones: (19)3403-1247

PROCURADORIA GERAL

Contratada: MATHEUS COMITRE 21646847881. – CNPJ nº 20.691.741/0001-73 (SEMAC)
Código Licitação nº 2024.000.002.064
Código Ajuste nº 2024.000.000.825
Contrato nº 0986/2024.
Proc. Admin. nº 2024/40.844.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 228/2024.
Objeto: Prestação de serviços de monitoria para o 51º Salão Internacional de Humor de Piracicaba.
Valor: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Prazo: 31/08/2024 a 03/11/2024.
Data: 25/06/2024.

Contratada: PIETRO E-COMMERCE LTDA. – CNPJ nº 48.878.990/0001-91 (SEMA)
Código Licitação nº 2024.000.002.060
Código Ajuste nº 2024.000.000.824
Contrato nº 0983/2024.
Proc. Admin. nº 2024/39.343.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 213/2024.
Objeto: Aquisição de pneus para tratores e discos agrícolas recortados.
Valor: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 25/06/2024.

Contratada: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA. – CNPJ nº 56.780.901/0001-06 (SEMA)
Contrato nº 0984/2024.
Proc. Admin. nº 2024/39.343.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 213/2024.
Objeto: Aquisição de pneus para tratores e discos agrícolas recortados.
Valor: R$ 874,52 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 25/06/2024.

Contratada: CARRONE LTDA. – CNPJ nº 00.752.867/0001-01 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2024.000.003.124
Código Ajuste nº 2024.000.000.826
Contrato nº 0988/2024.
Proc. Admin. nº 2023/55.314.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 429/2023.
Objeto: Prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais e mão de obra (confecção, reparos e reformas).
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 26/06/2024.

Contratada: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA. – CNPJ nº 33.205.718/0001-73 (SEMAC)
Contrato nº 0985/2024.
Proc. Admin. nº 2024/19.565.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 215/2024.
Objeto: Aquisição de mangueiras e carrinhos enrolador de mangueira.
Valor: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 25/06/2024.

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. – CNPJ nº 04.063.331/0001-21 (SAÚDE)
Contrato nº 0979/2024.
Proc. Admin. nº 2023/552.154.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 84/2024 – Ata de Registro de Preços nº 272/2024 (válida até 29/04/2025).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 25/06/2024.

Contratada: MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. – CNPJ nº 45.053.942/0001-76 (SAÚDE)
Contrato nº 0980/2024.
Proc. Admin. nº 2023/552.154.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 84/2024 – Ata de Registro de Preços nº 269/2024 (válida até 29/04/2025).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R$ 4.254,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 25/06/2024.

Contratada: AIRMED LTDA. – CNPJ nº 23.637.718/0001-99 (SAÚDE)
Contrato nº 0981/2024.
Proc. Admin. nº 2023/552.154.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 84/2024 – Ata de Registro de Preços nº 270/2024 (válida até 29/04/2025).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R$ 64.020,00 (sessenta e quatro mil e vinte reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 25/06/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: RJ DAS NEVES OBRAS LTDA. – CNPJ nº 14.858.434/0001-31 (SEMOZEL)
Código Licitação nº 2023.000.000.348
Código Ajuste nº 2023.000.001.413
Contrato nº 1757/2023.
Proc. Admin.: nº 99.215/2023.
Licitação: Concorrência n° 41/2023.
Objeto: Execução de obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem na ligação das Ruas Vaticano e João Paulo II.
Valor: R$ 1.119.828,61 (Um milhão, cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 07/11/2023.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2024.000.000.249
Aditivo nº 1.757/23 – 1
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Data: 26/06/2024.

Aditamento ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.370.630/0001-87 (SAÚDE)
Convênio nº 12/2022 – SEMS.
Processo nº 45.422/2022.
Base Legal: Leis Federais n°s 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n° 4.594/1998.
Objeto: Prestação de serviços de assistência à Saúde.
Valor: R$ 77.952.550,56 (Setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses (de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023).
Data: 31/03/2022.

DO ADITIVO – VALOR
Aditivo nº 12/2022 – 26.
Valor Acrescido: R$ 226.842,33 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), referentes ao repasse do Piso da Enfermagem.
Data: 26/06/2024.

CORREGEDORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Segunda Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 3.058/2024.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de JOSIMEIRE GASPARIN PUGA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, por infringência ao disposto no art. 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como, ressarcimento ao erário municipal, se for o caso.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela absolvição da indiciada, JOSIMEIRE GASPARIM PUGA e, por via de consequência, ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da Segunda Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Segunda Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 97.701/2023.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para aplicação das penalidades cabíveis, em face de JANAINA MAGRI DA CRUZ, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alínea "k", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, à servidora pública municipal, Sra. JANAÍNA MAGRI DA CRUZ, por ter infringido o disposto no art. 482, alínea "k", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o que ficou comprovado no presente Processo Administrativo Disciplinar.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da Segunda Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Segunda Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 91.054/2023.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para aplicação das penalidades cabíveis, em face de ADRIANA DE ALMEIDA SILVA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, à servidora pública municipal, Sra. ADRIANA DE ALMEIDA SILVA, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da Segunda Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 49/2024 – PROCESSO N.º 10350/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434.

Contratada: FLASHLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Empenho n.º 1384/2024.
Emissão: 25/06/2024.
Valor: R$ 14.649,98 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Contratada: RLV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELLI EPP.
Empenho n.º 1385/2024.
Emissão: 25/06/2024.
Valor: R$ 6.819,99 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Contratada: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP.
Empenho n.º 1386/2024.
Emissão: 25/06/2024.
Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Contratada: OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA.
Empenho n.º 1387/2024.
Emissão: 25/06/2024.
Valor: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 100099/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 - PROCESSO N° 2023/526541

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: PABLO SONSINO SILVA ME.
Objeto: fornecimento de alimentação (lanche e refrigerante) aos servidores do Semae, durante o exercício de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais).
Código Orçamentário 3.3.90.30.00 e Programa de Trabalho 17.122.0004.2398.0000 do exercício de 2024.
Empenho n.º 1277/2024.
Assinatura: 22/06/2024.

PODER LEGISLATIVO

PRÉ-PAUTA DA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PRÉ- PAUTA DA ORDEM DO DIA

Obs: Esta pré-pauta será atualizada e disponibilizada em definitivo no início da Reunião Extraordinária.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Resolução Nº 4/2024
Autoria: Mesa Diretora
Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 16/93, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba, no que se refere ao processo legislativo digital, protocolo eletrônico, retirada de proposições, urgência e outras matérias do Poder Legislativo.

Projeto de Resolução Nº 5/2024
Autoria: Wagner Alexandre de Oliveira
Altera a Resolução nº 1/14, que disciplina o uso da sala do Plenário e a participação do público nas atividades próprias da Câmara Municipal de Piracicaba.

Projeto de Resolução Nº 7/2024
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 16/93, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba, no que se refere à tramitação de Moções.

Projeto de Resolução Nº 8/2024
Autoria: Mesa Diretora
Altera, inclui e revoga dispositivos da Resolução nº 2/22, que "disciplina a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, acesso e promoção dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Piracicaba e revoga a Resolução n° 16/06"; e da Resolução nº 5/21, que "dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Piracicaba, de seu Quadro de Pessoal, define suas atribuições, o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Piracicaba, revoga expressamente a Resolução n° 1/21 e dá outras providências".

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 11/2023
Autoria: Acácio Geraldo Souza de Godoy
Altera dispositivos da Lei Complementar n° 421/20 que "Disciplina o uso e ocupação, parcelamento, condomínio e edificação do solo urbano no Município - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba e dá outras providências. "

Projeto de Lei Nº 193/2023
Autoria: Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi
Denomina de "Santo Padre Pio de Pietrelcina" Área de Lazer localizada no Bairro Parque Cecap I.

Projeto de Lei Nº 195/2023
Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida e outra
Autoriza o Poder Executivo a criar o benefício do aluguel social às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 203/2023
Autoria: André Gustavo Bandeira
Dispõe sobre a divulgação dos serviços a serem realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMAP) no site oficial da Prefeitura de Piracicaba (com Nova Redação).

Projeto de Lei Nº 210/2023
Autoria: André Gustavo Bandeira
Dispõe sobre a divulgação das obras públicas em execução no município no site oficial da Prefeitura de Piracicaba (com Nova Redação).

Projeto de Lei Nº 213/2023
Autoria: Cássio Luiz Barbosa
Dispõe sobre a obrigatoriedade de espaço reservado para cadeira de rodas, com identificação visual, nos pontos de embarque e desembarque, no Município de Piracicaba (com Nova Redação).

Projeto de Lei Nº 54/2024
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 3.613/93, que regulamenta o art. 7º, inciso IV, a, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba (com Nova Redação).

Projeto de Lei Nº 77/2024
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro
Dispõe sobre a denominação de Aristides de Paula - Cidadão Prestante - a rua 19 (dezenove) do loteamento Jardim das Oliveiras, no bairro Conceição, neste Município.

Projeto de Lei Nº 78/2024
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro
Denomina de "Celecina de Sousa Gonçalves" via pública no Loteamento Jardim das Oliveiras, Bairro Conceição.

Projeto de Lei Nº 82/2024
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro
Denomina de "Fernando Luís Toledo Gibério" via pública no Loteamento Jardim das Oliveiras, Bairro Conceição.

Projeto de Lei Nº 84/2024
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro
Denomina de "Wilson Roberto Balotta" via pública no Loteamento Jardim das Oliveiras, Bairro Conceição.

Projeto de Lei Nº 95/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Denomina de "Maria Elisabeth Elias" via pública no Loteamento Jardim das Oliveiras, Bairro Conceição.

Projeto de Lei Nº 96/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Denomina de "Orlando Mingati" via pública localizada no Loteamento Jardim das Oliveiras, Bairro Conceição.

Projeto de Lei Nº 100/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Dispõe sobre a prioridade no embarque e desembarque de passageiros nos veículos de transporte público coletivo.

Projeto de Lei Nº 153/2024
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro e outros
Denomina de "Vereadora Ana Lúcia Batista Pavão" a sede do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba, no Bairro da Paulista.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 3/2021
Autoria: Ex-vereadora Ana Lúcia Batista Pavão e outros
Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Piracicaba no que tange previsão no processo legislativo orçamentário municipal das emendas impositivas previstas nas Emendas Constitucionais nº 86/15 e nº 100/19, com:
Emenda nº 1 ao PELO, da ver. Silvia Maria Morales;
Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da C.L.J.R.
Substitutivo nº 1 ao PELO, da C.L.J.R.
Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1, da ver. Silvia Maria Morales;
Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1, da C.L.J.R;
Emenda nº 2 ao Substitutivo nº 1, da ex-ver. Ana Lúcia Batista Pavão;
Substitutivo nº 2 ao PELO, do ver. Wagner Alexandre de Oliveira
Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 2, da ver. Silvia Maria Morales
Substitutivo Nº 3 ao PELO, do ver. José Everaldo Borges
Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 3, da ver. Silvia Maria Morales

Projeto de Lei Nº 209/2023
Autoria: André Gustavo Bandeira
Dispõe sobre a transmissão, através das redes sociais, de todas as sessões presenciais de licitação realizadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba (com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.).

Projeto de Lei Nº 56/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis a famílias de baixa renda no Município de Piracicaba (com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.).

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". (Resolução nº 05/07)

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

1) Chamada regimental para verificação de presença
2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
3) Não há Tribuna Popular
4) Entrega das Moções nº 106/24 e 107/24
Autoria da ver. Silvia Maria Morales
De aplausos à Lucas Vaz e Gabriel Ramiro pela premiação de Melhor Produção Internacional e de Melhor Filme em festival em Portugal.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 59/2023
Autoria: André Gustavo Bandeira
Institui na Câmara Municipal de Piracicaba o "Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância (AFI)" (com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.).

Projeto de Decreto Legislativo Nº 22/2024
Autoria: Antonio Sérgio Rosa de Oliveira
Concede Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Carlos Alberto Barbosa Mattus - Kal Mattus.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 26/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Concede "Medalha de Mérito Legislativo" à empresa LEF Pisos e Revestimentos S.A.

Moção Nº 147/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
De Aplausos à "Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba" - AUMA, pelos 25 anos de fundação e relevantes serviços prestados.

Requerimento Nº 761/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre cascalhamento na Estrada Antonio Dias Rodrigues, próximo ao nº 5.000, Bairro Campestre, objeto da Indicação nº 866/24.

Requerimento Nº 762/2024
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Voto de Congratulações à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Casa da Vovó Nice, pelos 3 anos de serviços prestados.

Requerimento Nº 763/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre cascalhamento da Rua Francisco Ribeiro, Bairro Anhumas, objeto da Indicação nº 2.167/24.

Requerimento Nº 764/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a necessidade de melhorias na infraestrutura da "Escola Municipal Fundamental Prof. Mário Boscolo", Bairro Jardim Itamaraca, objeto da Indicação nº 821/24.

Requerimento Nº 765/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a necessidade de ação urgente para eliminar os inúmeros criadouros do mosquito transmissor da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel localizado na Rua Araxá, Bairro Glebas Califórnia, objeto da Indicação nº 935/24.

Requerimento Nº 766/2024
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Solicita informações complementares ao Chefe do Executivo sobre o Requerimento nº 1020/23, referente a construção de novos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Requerimento Nº 768/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo quanto à construção e implantação de academia ao ar livre para terceira idade e parque infantil na Praça localizada no Bairro Monte Feliz, objeto da Indicação nº 348/24.

Requerimento Nº 769/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo a respeito da passagem de máquina e cascalhamento em toda a extensão da Travessa Brauna, Travessa Sautaia, Travessa Itaju e Travessa Guapiaçu, Bairro Centro Comercial Agrícola Taquaral, objeto da Indicação nº 377/24.

Requerimento Nº 770/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a poda das árvores na Rua Campos Salles, Bairro Vila Independência, objeto da Indicação nº 455/24.

Requerimento Nº 772/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo quanto à construção e implantação de uma academia ao ar livre para terceira idade na Praça "Coronel Antonio Bruno", Bairro Nova Piracicaba, objeto da Indicação nº 456/24.

Requerimento Nº 773/2024
Autoria: Paulo Henrique Paranhos Ribeiro
Voto de Congratulações às Educadoras da Escola Bíblica Infantil - EBI - pelos ensinamentos bíblicos ministrados às crianças da região de Piracicaba.

Requerimento Nº 774/2024
Autoria: Acácio Geraldo Souza de Godoy
Voto de Congratulações ao Músico Guilherme Melo pelo sucesso de sua notável carreira profissional.

Requerimento Nº 781/2024
Autoria: Silvia Maria Morales
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a prestação de serviços especializados de consultoria para elaboração de Diagnóstico Técnico e Comunitário do Território e da Política Urbana do Município de Piracicaba e elaboração de Conferência da Cidade.

Requerimento Nº 782/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre poda da árvore em frente à Clínica de Reabilitação Espaço Terapêutico, no Bairro Cidade Jardim, objeto da Indicação nº 457/24.

Requerimento Nº 783/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre vaga reservada para pessoas com deficiência e idosos em frente à Clínica de Reabilitação Espaço Terapêutico, objeto da Indicação nº 458/24.

Requerimento Nº 784/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre medidas para solucionar os frequentes alagamentos na Rua Alvinlândia, Bairro Perdizes, objeto da Indicação nº 518/24.

Requerimento Nº 785/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre destocamento na Rua Dr. Luiz Faria de L. Pinheiro, Bairro Vila Monteiro, objeto da Indicação nº 581/24.

Requerimento Nº 786/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre poda das árvores localizadas na Avenida São João, esquina com a Rua Barão de Piracicamirim, Bairro Centro, objeto da Indicação nº 1293/24.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 60/2024
Autoria: Gustavo Pompeo
Dispõe sobre o adicional de periculosidade para trabalhadores do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE- que utilizam motocicletas, nos termos da Lei Federal nº 12.997/14.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores
Primeiro Orador: Ver. Rerlison Teixeira de Rezende

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
(Resolução nº 05/07)

LICENÇAS

PONTUAL USINAGEM LTDA, torna público que requereu junto a SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta, localizado na Rua Eduardo Fernandes Filho, n° 144, Bairro Guamium Cond. Alphanorth Industrial, CEP 13.413-036 em Piracicaba/SP.